PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo tem por fundamentação a Nova Lei de licitações e contratos administrativos, a Lei Nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024.

Classificação do objeto: Bens comuns nos termos da Portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número do Processo: 220241902010

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

A semana santa é um momento de reflexão e solidariedade, e reconhecemos que algumas famílias podem enfrentar dificuldades adicionais nesta época. Ao fornecer peixes congelados, não apenas nutrimos o corpo, mas também respeitamos a tradição cultural de incluir peixes em refeições durante este período especial. No período da Semana Santa a população de Canapi/AL, será atendida pelos serviços, programas e ações da Secretaria de Assistência Social, pois, trata-se de usuários de baixa renda, em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social. No período da quaresma esses usuários que não tem condições financeiras para adquirir o pescado, alimento tradicional no calendário da semana santa, portanto se faz necessário a aquisição do objeto em comento para doação a essas famílias.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II)

Para garantir a qualidade e o fornecimento pontual dos pescados, trabalhando em estreita observância os controles de qualidade para que os peixes sejam entregues com bom condicionamento, para isso, optamos que deverá ser entregues em caminhões refrigerados.

Nosso planejamento de aquisição está previsto no Plano anual de contratação, e é pautado na análise cuidadosa das necessidades da comunidade, considerando o número estimado de famílias beneficiadas e suas preferências alimentares.

Além disso, estamos implementando medidas para uma logística eficiente, a fim de garantir a distribuição equitativa dos peixes e do arroz, maximizando assim o alcance do impacto social. O alinhamento entre a contratação e o planejamento é crucial para garantir que cada etapa da entrega e distribuição contribua para seu objetivo maior: proporcionar refeições nutritivas e simbólicas para as famílias necessitadas durante a Semana Santa.

Ao garantir que nossas ações estejam alinhadas com a população e poder público, maximizamos a eficiência e o impacto positivo, cumprindo nossa missão com integridade e dedicação aos nossos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na legislação vigente, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; - Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante.

-Garantir que o fornecedor forneça peixes congelados e de alta qualidade, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar.

- O contratado deve possuir uma infraestrutura logística eficiente para armazenamento e transporte dos peixes, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da distribuição.

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na pesca, minimizando o impacto ambiental.

A contratação deve estar alinhada com valores de responsabilidade social e ambiental.

- Assegurar que a quantidade de peixes seja suficiente para atender o número estimado de famílias beneficiadas. Além disso, considerar a variedade de peixes disponíveis, respeitando preferências alimentares e tradições locais.

- Definir prazos claros e realistas para a entrega dos peixes, garantindo que estejam disponíveis antes do início da Semana Santa. A pontualidade é crucial para o sucesso do projeto

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV)

A quantidade solicitada se dá ao percentual de indivíduos em cada núcleo familiar acompanhadas pelos nossos programas, projetos e ações, dentro do Cadastro Único, onde estão cadastradas.

Levando em consideração que nenhuma das famílias cadastradas ficarão sem receber esse alimento tão necessário e tradicional a data. (semana santa). Neste contexto fica estimada o quantitativo de 4.000 (quatro mil) quilos de peixe e 8.000 (quatro mil) quilos de arroz, para atender o número de famílias cadastradas no nosso município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

A pesquisa mercadológica apresentada neste estudo técnico foi realizada pelo Setor de Compras por não caber tal atuação da Secretaria de Assistência Social, sendo apresentado pela divisão os quantitativos e especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	4.000	R$ 19,87	R$ 79.480,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8.000	R$ 6,15	R$ 49.200,00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00

A solução encontrada é a forma comum mais usual na administração pública para aquisição de bens comum que é o sistema de competitividada entre interessados do ramo, seja por licitação ou dispensa de licitação a depender do valor. Assim, a solução escolhida com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado que é PREGÃO ELETRÔNICO. Objetivo traz a lume a necessidade da aquisição de Peixe, In natura, congelado e arroz branco (tipo 2), para atender as famílias carentes deste município.

A supracitada pesquisa foi promovida dentro dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021 e seus respectivos artigos. Em relação a pesquisa de preços, foi realizada busca no sistema BANCO DE PREÇOS.

Importante salientar que o referido sistema de pesquisa de preços extrai os dados da plataforma oficial do governo denominada COMPRASNET, e dos demais sistemas de licitações homologados disponíveis no pais.

Considerando o valor médio do levantamento de mercado obtidos no Banco de Preços estima-se o valor de R$ 133.430,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais) para aquisição do referido objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

o valor estimado para aquisição do objeto conforme preços obtidos no Banco de Preços estima-se o valor de R$ 133.430,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais) para aquisição do referido objeto

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo de 4.000 Quilos de peixe, in natura, congelado e 8.000 quilos de arroz branco tipo 2, destinados a distribuição as famílias carentes do nosso município através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A opção pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, trará uma ampla competitividade entre as empresas interessadas, fazendo com que o município obtenha ao final da disputa propostas vantajosas, atendendo assim, aos princípios que norteiam a administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

Julgamento por LOTE se justifica devido à necessidade de distribuição para a famílias carentes cadastradas no Cadastro Único, dificultando assim a programação da distribuição, uma vez que, no caso de licitação por item, poderia acontecer de várias empresas ganhem e dificultem a entrega, podendo, um fornecedor entregue e outro não.
Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de Menor Preço por Item, hipótese

que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.
Ademais, a licitação composta de itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Outrossim, os itens guardam relação ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

Almeja-se alcançar a contratação do item descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Canapi/AL. Garantir que o fornecedor forneça os peixes, in natura, congelados e arroz branco tipo 2, com alta qualidade, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X)

Planejamento logístico para determinar a quantidade de peixes necessário com base na comunidade que pretende atender, considerando também a logística de transporte e armazenamento dos peixes para garantir que cheguem congelados e em boas condições.

Parcerias locais: Colabore com pescadores locais, mercados de peixe ou empresas de pesca sustentável para garantir um suprimento confiável e apoiar a economia local.

Divulgação: Informar a comunidade sobre a distribuição de peixes com antecedência. Usar meios de comunicação locais, redes sociais e cartazes para garantir que as pessoas saibam sobre a iniciativa e locais de entrega.

Distribuir ticket aos Registro de beneficiários:

Utilizar registros das famílias ou indivíduos cadastrados como beneficiados para garantir uma distribuição justa e equitativa.

Voluntários: Selecionar servidores para manuseio na distribuição. Eles podem ser responsáveis pela organização, controle de filas e garantir que todos recebam sua porção de peixe.

Instruções de preparo: Forneça informações sobre o preparo saudável e seguro dos peixes distribuídos, incentivando a comunidade a aproveitar ao máximo esse recurso. Sustentabilidade:

Certifique-se de que os peixes distribuídos sejam provenientes de fontes sustentáveis, promovendo a pesca responsável e a preservação dos ecossistemas marinhos

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não há no momento contratações que guardem relação com o objeto, nem tampouco há

necessidade de contratações futuras para a plena satisfação da necessidade da Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, e, que sejam entregues em perfeito estado de conservação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII)

Aprovo, sob a minha responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais instrumentos da contratação, conforme prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Canapi/AL, 22 de fevereiro de 2024

Josélia Melo de Lima

Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi/AL, 22 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo: 220241902010
Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 06/08/2020.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a **aquisição peixe, arroz e sacolas plásticas.**

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações

ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/02/2024 08:51:00 e 22/02/2024 09:07:10

Relatório gerado no dia 22/02/2024 09:10:55 (IP: 186.233.168.0)

AQUISIÇÃO DE PEIXES

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR	R$ 28,00	R$ 17,15	R$ 19,87	-	R$ 19,87	4.000	Quilogramas	R$ 79.480,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2.	R$ 6,15	R$ -	R$ 6,15	-	R$ 6,15	8.000	Quilogramas	R$ 49.200,00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM.	R$ -	R$ 23,25	R$ 23,25	-	R$ 23,25	200	Quilogramas	R$ 4.650,00
								Valor Global:	R$ 133.330,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDI/ R$ 19,87

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Quilogramas	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 28,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará | Campus Iguatu

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (FRUTAS, LEGUMES, CARNES, ETC) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Crato, e órgãos participantes, conforme condições,

Descrição: Variedade: Pargo, Tipo Corte: Eviscerado Sem Cabeça, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A),

Data: 29/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:172023

Lote/Item: / 75

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.200,00

Unidade: Quilograma

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.081.436/0001-00	COMERCIAL SUL CEARENSE DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 19,00
29.048.310/0001-68	FRANCIE DE CARVALHO MENDES	R$ 19,50
31.628.708/0001-15	PEIXE DO CAIS COMERCIO DE PESCADOS EIRELI	R$ 23,80
29.725.927/0001-70	BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI	R$ 28,00
41.250.142/0001-94	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	R$ 29,00
06.921.660/0001-91	F. O. DANTAS	R$ 32,67
30.452.180/0001-03	MARIA ADAGLENE M DE SOUSA GOMES	R$ 36,00

10

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 19,24

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMBAÚBA/SE

Objeto: Aquisição de peixes congelados tipo CORVINA e leite de coco industrializado para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2024, através da Secretaria Municipal de Inclusão Social deste

Descrição: Peixe corvina congelado

Data: 16/01/2024 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 79809
Lote/Item: 2 / 2
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1.250,00
Unidade: KG

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.348.316/0001-74	ESTACAO COMERCIAL EIRELI	R$ 14,95
26.355.173/0001-16	SAMUEL SANTANA DA SILVA	R$ 19,00
30.479.120/0001-84	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 19,48
45.094.207/0001-00	J L LEANDRO -MASTER DISTRIBUIDORA	R$ 29,95

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 18,20

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMBAÚBA/SE

Objeto: Aquisição de peixes congelados tipo CORVINA e leite de coco industrializado para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2024, através da Secretaria Municipal de Inclusão Social deste

Descrição: Peixe corvina congelado

Data: 16/01/2024 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 79809
Lote/Item: 3 / 3
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 3.750,00
Unidade: KG

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.348.316/0001-74	ESTACAO COMERCIAL EIRELI	R$ 14,95
30.479.120/0001-84	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 17,39
26.355.173/0001-16	SAMUEL SANTANA DA SILVA	R$ 19,00
45.094.207/0001-00	J L LEANDRO -MASTER DISTRIBUIDORA	R$ 29,95

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 14,03

Órgão: MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) juridicas(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura

Descrição: PEIXE. Especificação: congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado

Data: 23/10/2023 14:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 73891
Lote/Item: 112 / 112
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1.012,00
Unidade: QUILO

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.672.861/0001-19	IMPACTO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 11,93
17.356.594/0001-70	LETICIA G TORRES COMERCIO	R$ 11,93
23.212.691/0001-92	COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	R$ 16,12
26.595.749/0001-12	L A MENDONCA EIRELI	R$ 16,12

Item 2: ARROZ BRANCO TIPO 2.

Quantidade	Descrição	R$	Observação	6,15

8.000 Quilogramas ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 6,35

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, que serão distribuídos gratuitamente aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede
Descrição: Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 2

Data: 17/01/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:452023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.450.468/0001-74	ELIANE MARIA NUNES DA SILVA 06318910484	R$ 6,35

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 5,95

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | Coordenação Regional do Rio Grande do Norte
Objeto: Aquisição de alimentos e gêneros alimentícios para atender o Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama (CETAS-RN), localizado em Natal/RN.
Descrição: Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 2,

Data: 13/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42023
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Quilograma
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.205.406/0001-27	J DE MOURA VALE	R$ 4,80
50.719.967/0001-04	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5,19
07.209.477/0001-20	SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	R$ 6,70
08.797.103/0001-36	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 6,83

Item 3: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRA! R$ 23,25

Quantidade	Descrição	Observação
200 Quilogramas	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM,	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 23,25

Órgão: MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza (itens fracassados do P.E 26/2023) para atender às necessidades deste Município
Descrição: SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG

Data: 07/11/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 74944
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 400,00
Unidade: KG
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.105.062/0001-78	CARMARCHE DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 15,49
20.257.592/0001-39	SERVCLIN SERVICOS TECNICOS LTDA	R$ 15,98

46.955.924/0001-42	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	R$ 16,50
51.600.250/0001-01	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 30,00
27.140.453/0001-70	27.140.453 ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	R$ 43,00
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 47,41

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°.220241902010)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, será realizada mediante licitação, na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	4.000	R$ 19,87	R$ 79.480,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8.000	R$ 6,15	R$ 49.200,00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 133.430,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A opção pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, trará uma ampla competitividade entre as empresas interessadas, fazendo com que o município obtenha ao final da disputa, propostas vantajosas, atendendo assim, aos princípios que norteiam a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na legislação vigente, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2 Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante.

4.2.3 Garantir que o fornecedor forneça peixes congelados e de alta qualidade, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar.

4.2.4 O contratado deve possuir uma infraestrutura logística eficiente para armazenamento e transporte dos peixes, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da distribuição.

4.2.5. Priorizar fornecedores adquiram produtos de empresas que adotem práticas sustentáveis na pesca, minimizando o impacto ambiental, alinhada com valores de responsabilidade social e ambiental.

4.2.6 Assegurar que a quantidade dos peixes seja suficiente para atender o número estimado de famílias beneficiadas. Além disso, considerar a variedade de peixes disponíveis, respeitando preferências alimentares e tradições locais.

4.2.7 Definir prazos claros e realistas para a entrega dos peixes, garantindo que estejam disponíveis antes do início da Semana Santa. A pontualidade é crucial para o sucesso doa ação.

Garantia da Contratação

4.2.8 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso. Haja vista se tratar de pronta entrega

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo da entrega será determinado na Ordem de Fornecimento, pois a mesma conterá data, hora e local que os produtos serão entregues, podendo o pedido ser realizado em até 05 dias antes da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação as condições acerca das obrigações contratuais.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando correção imediatamente;

6.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.13. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.14. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

6.15. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.16. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos;

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.18. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

6.19. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.20. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial.

6.21. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

6.23. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.27. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

Os itens **deverão serem entregues** em local e horário determinados pela Administração

7.1. O horário e a data para a entrega do objeto será definido pela administração na ordem de fornecimento, em razão da logística de distribuição do produto a população.

7.2 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.3 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na data prevista no item 7.1, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canapi/AL, conforme descrito a seguir.

7.5 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe deverá estar acondicionado em caixas de 15 quilos,** com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidade e parasitas, com a indicação da data de expedição e validade, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
b) condições da embalagem e/ou do produto;
c) quantidade entregue;
d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
7.6 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.7 **Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção imediatamente.**

7.6. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Canapi/AL o direito de não aceitar o produto, cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica.

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. Sanções

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

1. Risco 01

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades Do Município. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE no ato da entrega. Determinação clara do objeto contratual.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na entrega do objeto do contrato ou impróprio para consumo	Prejuízos na distribuição afetando diretamente as famílias a serem contempladas.	Fiscalização e controle de qualidade, para evitar intoxicação alimentar.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

2. Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Dano	
É importante demonstrar que haverá dano real quando não correr o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido por esta Secretaria, pois haverá prejuízo na distribuição dos peixes para população carente contemplada.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Garantia a comunicação efetiva entre todos os órgãos participantes e envolvidos no processo de contratação publica, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Equipe técnica da secretaria da Assistência Social
Ação de Contingência	**Responsável**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 133.430,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais), conforme levantamentos realizados e indicado no ETP.

11.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2024.

Josélia Melo de Lima

Secretário de Assistência Social

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

EM ___/___/_____

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo n°220241902010)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ---------- de 2024, às --h—min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ---------- de 2024, às –h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de um lote único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser

observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Esta licitação será composta de lote único de ampla concorrência, destinado à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.6. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o que preconiza o art. 49 da lei 123/2006, conforme o disposto no Item 3.3 do Termo de Referência.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (Um) centavo.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em conformidade com o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

8.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. As consultas referentes aos itens 8.1.2 e 8.13 serão realizadas em nome do sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Canapi, xxx de xxxxxx de 2024.

Xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°.220241902010)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, será realizada mediante licitação, na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	4.000	R$ 19,87	R$ 79.480,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8.000	R$ 6,15	R$ 49.200,00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 133.430,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A semana santa é um momento de reflexão e solidariedade, e reconhecemos que algumas famílias podem enfrentar dificuldades adicionais nesta época. Ao fornecer peixes congelados, não apenas nutrimos o corpo, mas também respeitamos a tradição cultural de incluir peixes em refeições durante este período especial.

2.2. No período da Semana Santa a população de Canapi/AL será atendida pelos serviços, programas e ações da Secretaria de Assistência Social, pois são usuários de baixa renda, em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social. No período da quaresma esses usuários não tem condições financeiras para adquirir o pescado, alimento tradicional no calendário da semana santa, razão pela qual se faz necessário a aquisição do objeto em comento, para doação a essas famílias atendidas pelo serviço social deste Município.

2.3. Outrossim, o objeto da licitação é de responsabilidade deste poder público, que deverá realizar uma nova contratação para a aquisição do objeto descrito previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.4. Julgamento por LOTE se justifica devido à necessidade de distribuição para a famílias carentes cadastradas no Cadastro Único, dificultando assim a programação da distribuição, uma vez que, no caso de licitação por item, poderia acontecer de várias empresas ganhem e dificultem a entrega, podendo, um fornecedor entregue e outro não.
2.5. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de Menor Preço por Item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.
2.6. Ademais, a licitação composta de itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Outrossim, os itens guardam relação ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se o objeto de aquisição do dos objetos descritos na planilha acima, destinados a distribuição as famílias carentes do nosso município, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A opção pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, trará uma ampla competitividade entre as empresas interessadas, fazendo com que o município obtenha ao final da disputa, propostas vantajosas, atendendo assim, aos princípios que norteiam a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na legislação vigente, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2 Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante.

4.2.3 Garantir que o fornecedor forneça peixes congelados e de alta qualidade, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar.

4.2.4 O contratado deve possuir uma infraestrutura logística eficiente para armazenamento e transporte dos peixes, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da distribuição.

4.2.5. Priorizar fornecedores adquiram produtos de empresas que adotem práticas sustentáveis na pesca, minimizando o impacto ambiental, alinhada com valores de responsabilidade social e ambiental.

4.2.6 Assegurar que a quantidade dos peixes seja suficiente para atender o número estimado de famílias beneficiadas. Além disso, considerar a variedade de peixes disponíveis, respeitando preferências alimentares e tradições locais.

4.2.7 Definir prazos claros e realistas para a entrega dos peixes, garantindo que estejam disponíveis antes do início da Semana Santa. A pontualidade é crucial para o sucesso doa ação.

Garantia da Contratação

4.2.8 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso. Haja vista se tratar de pronta entrega

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo da entrega será determinado na Ordem de Fornecimento, pois a mesma conterá data, hora e local que os produtos serão entregues, podendo o pedido ser realizado em até 05 dias antes da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação as condições acerca das obrigações contratuais.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando correção imediatamente;

6.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.13. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.14. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

6.15. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.16. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos;

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.18. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

6.19. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.20. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial.

6.21. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

6.23. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.27. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

Os itens **deverão serem entregues** em local e horário determinados pela Administração

7.1. O horário e a data para a entrega do objeto será definido pela administração na ordem de fornecimento, em razão da logística de distribuição do produto a população.

7.2 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.3 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na data prevista no item 7.1, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canapi/AL, conforme descrito a seguir.

7.5 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe deverá estar acondicionado em caixas de 15 quilos,** com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidade e parasitas, com a indicação da data de expedição e validade, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) condições da embalagem e/ou do produto;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.6 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.7 **Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção imediatamente.**

7.6. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Canapi/AL o direito de não aceitar o produto, cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica.

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. Sanções

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

11. Risco 01

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades Do Município. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE no ato da entrega. Determinação clara do objeto contratual.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na entrega do objeto do contrato ou impróprio para consumo	Prejuízos na distribuição afetando diretamente as famílias a serem contempladas.	Fiscalização e controle de qualidade, para evitar intoxicação alimentar.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

12. Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Dano	
É importante demonstrar que haverá dano real quando não correr o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido por esta Secretaria, pois haverá prejuízo na distribuição dos peixes para população carente contemplada.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Garantia a comunicação efetiva entre todos os órgãos participantes e envolvidos no processo de contratação publica, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Equipe técnica da secretaria da Assistência Social
Ação de Contingência	**Responsável**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 133.430,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais), conforme levantamentos realizados e indicado no ETP.

11.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2024.

Josélia Melo de Lima
Secretário de Assistência Social

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

EM ____/____/_____

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

74

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

77

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

47

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*);

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade,____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: **220241902010**
INTERESSADO: **Comissão de Contratação**
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL
VALOR ESTIMADO: **R$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta reais)**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
II – Estudo Técnico Preliminar
III - Termo de Referência;
IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
V – Minuta de edital (padronizada);
VI – Minuta de Contrato (padronizada);
VII - Ato de autorização;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

1000

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2024.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

105

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n°220241902010)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 14/03 2024, às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 14/03 2024, às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de um lote único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser

106

observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Esta licitação será composta de lote único de ampla concorrência, destinado à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.6. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o que preconiza o art. 49 da lei 123/2006, conforme o disposto no Item 3.3 do Termo de Referência.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (Um) centavo.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em conformidade com o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

8.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. As consultas referentes aos itens 8.1.2 e 8.13 serão realizadas em nome do sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da

126

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Canapi, 29/02/2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°.220241902010)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, será realizada mediante licitação, na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	4.000	R$ 19,87	R$ 79.480,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8.000	R$ 6,15	R$ 49.200,00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 133.430,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

130

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A semana santa é um momento de reflexão e solidariedade, e reconhecemos que algumas famílias podem enfrentar dificuldades adicionais nesta época. Ao fornecer peixes congelados, não apenas nutrimos o corpo, mas também respeitamos a tradição cultural de incluir peixes em refeições durante este período especial.

2.2. No período da Semana Santa a população de Canapi/AL será atendida pelos serviços, programas e ações da Secretaria de Assistência Social, pois são usuários de baixa renda, em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social. No período da quaresma esses usuários não tem condições financeiras para adquirir o pescado, alimento tradicional no calendário da semana santa, razão pela qual se faz necessário a aquisição do objeto em comento, para doação a essas famílias atendidas pelo serviço social deste Município.

2.3. Outrossim, o objeto da licitação é de responsabilidade deste poder público, que deverá realizar uma nova contratação para a aquisição do objeto descrito previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.4. Julgamento por LOTE se justifica devido à necessidade de distribuição para a famílias carentes cadastradas no Cadastro Único, dificultando assim a programação da distribuição, uma vez que, no caso de licitação por item, poderia acontecer de várias empresas ganhem e dificultem a entrega, podendo, um fornecedor entregue e outro não.
2.5. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de Menor Preço por Item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.
2.6. Ademais, a licitação composta de itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Outrossim, os itens guardam relação ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se o objeto de aquisição do dos objetos descritos na planilha acima, destinados a distribuição as famílias carentes do nosso município, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A opção pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, trará uma ampla competitividade entre as empresas interessadas, fazendo com que o município obtenha ao final da disputa, propostas vantajosas, atendendo assim, aos princípios que norteiam a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na legislação vigente, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2 Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante.

4.2.3 Garantir que o fornecedor forneça peixes congelados e de alta qualidade, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar.

4.2.4 O contratado deve possuir uma infraestrutura logística eficiente para armazenamento e transporte dos peixes, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da distribuição.

4.2.5. Priorizar fornecedores adquiram produtos de empresas que adotem práticas sustentáveis na pesca, minimizando o impacto ambiental, alinhada com valores de responsabilidade social e ambiental.

4.2.6 Assegurar que a quantidade dos peixes seja suficiente para atender o número estimado de famílias beneficiadas. Além disso, considerar a variedade de peixes disponíveis, respeitando preferências alimentares e tradições locais.

4.2.7 Definir prazos claros e realistas para a entrega dos peixes, garantindo que estejam disponíveis antes do início da Semana Santa. A pontualidade é crucial para o sucesso doa ação.

Garantia da Contratação

4.2.8 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso. Haja vista se tratar de pronta entrega

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo da entrega será determinado na Ordem de Fornecimento, pois a mesma conterá data, hora e local que os produtos serão entregues, podendo o pedido ser realizado em até 05 dias antes da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação as condições acerca das obrigações contratuais.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando correção imediatamente;

6.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.13. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.14. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

6.15. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.16. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos;

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.18. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

6.19. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.20. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial.

6.21. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

6.23. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.27. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

Os itens **deverão serem entregues** em local e horário determinados pela Administração

7.1. O horário e a data para a entrega do objeto será definido pela administração na ordem de fornecimento, em razão da logística de distribuição do produto a população.

7.2 A data e horário supracitado poderá ser alterada. Qualquer mudança será comunicada a fornecedora registrada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.3 Fica esclarecido que, embora tenha sido adotado o sistema de registro de preços, poderá ser solicitado do fornecedor registrado a entrega do produto, NA TOTALIDADE LICITADA, na data prevista no item 7.1, caso haja disponibilidade orçamentária para tanto.

7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canapi/AL, conforme descrito a seguir.

7.5 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe deverá estar acondicionado em caixas de 15 quilos,** com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidade e parasitas, com a indicação da data de expedição e validade, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) condições da embalagem e/ou do produto;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.6 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.7 **Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção imediatamente.**

7.6. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Canapi/AL o direito de não aceitar o produto, cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica.

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. Sanções

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

11. Risco 01

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades Do Município. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE no ato da entrega. Determinação clara do objeto contratual.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na entrega do objeto do contrato ou impróprio para consumo	Prejuízos na distribuição afetando diretamente as famílias a serem contempladas.	Fiscalização e controle de qualidade, para evitar intoxicação alimentar.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

12. Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Dano	
É importante demonstrar que haverá dano real quando não correr o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido por esta Secretaria, pois haverá prejuízo na distribuição dos peixes para população carente contemplada.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Garantia a comunicação efetiva entre todos os órgãos participantes e envolvidos no processo de contratação publica, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Equipe técnica da secretaria da Assistência Social
Ação de Contingência	**Responsável**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 133.430,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais), conforme levantamentos realizados e indicado no ETP.

11.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2024.

Josélia Melo de Lima
Secretário de Assistência Social

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

EM ____/____/_____

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

155

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

164

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*);

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade,____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

Edição impressa produzida pelo Jornal Tribuna Independente com veiculação diária em bancas de jornais e assinantes. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR CODE ao lado ou direto no site https://tribunahoje.com/tribuna-oficial

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Objeto: Eventual e futura contratação de serviço de limpeza, instalação, semanalmente e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado compreendendo o software para gerenciamento, esquadrinhação, reconhecimento local e prestação de chamados, bem como o fornecimento para este Município por parte do Poder Judiciário de Hospital, através do Sistema de Registro de Preços.
Início do recebimento das propostas: 02/02/2024 às 08:00 até as 08:59 do dia 20/02/2024 (horário de Brasília).
Certame licitatório: Abrangência: ao 10º Distrito de Brasília.
Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no site www.licitanet.com.br ou no site www.tce.al.gov.br, em Licitações.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.
Kátia Maria Dória Cavalcante
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Modalidade Nº Concorrência nº 01/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de execução de obra de manutenção de pavimentação viária em paralelepípedo urbano do Povoado de Tapera/AL – Data Horários: 26 de MARÇO de 2024 as 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponibilizado no site: https://sla.org.br, no portal da transparência, através do seu mural local, disponibilizado no site: https://sla.org.br/licitacoes-publicas-em-aberto, ou mediante envio de e-mail para: licitacaosantaluzia2021@gmail.com, ou ainda na Comissão Central Licitação Municipal, nº 141, Bairro Centro, Cidade Sentença Periquitaia localizada na rua Coronel Lucena Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

166

Data: 14/MAR/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número: 02/2024
Ano: 2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas
Valor: R$ 0,00
Setor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:
d688719fe3ae5f986a1d0505d9aade3.pdf - Arquivo principal

©Todos os direitos reservados - 2024

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO

AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2024 - CPL/BSM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0905.0012.2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 01/2024, para credenciamento de grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, com fundamento no caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: dia 25 de março de 2024, às 10:00h, na sala de Comissão Permanente de Licitações/CPL, situado à Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, Cep: 57.180-000.

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital e seus anexos e encontram-se à disposição dos interessados através do sítio eletrônico www.barradesaomiguel.al.gov.br; bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: licitabarrasm@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00h.

Barra de São Miguel/AL, 29 de fevereiro de 2024.
ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Diretora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 12070020/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Data da Homologação: 29/02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ n° 12.277.641/0001-67. Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98. Valor total: R$ 2.235.364,68 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Dotação: 06 - 0660 - 06.0660.12.361.0001.2007 - 3390390000/150001001; 06 - 0660 - 06.0660.12.361.0006.2041 - 3390390000/155300000; 06 - 0660 - 06.0660.12.362.0006.2015 - 3390390000/157100000; 06 - 0661 - 06.0661.12.361.0006.2044 - 3390390000/154000000. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato originado deste projeto, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo Administrativo: 11240006/2023. Tipo Menor Preço Global - Objeto: Contratação de serviços de engenharia visando abastecimento de água potável no povoado do Peri-Peri - 2ª etapa. Data/Horário: 15 de março de 2024, às 10:00hs (dez horas) na PLATAFORMA http://www.bnc.org.br. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis no site http://www.bnc.org.br; http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 28 de fevereiro de 2024
JULIANA BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 14/03/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de fevereiro de 2024
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação de exclusiva. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 14/03/2024, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/ app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de fevereiro de 2024
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche , EJA e AEE da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia/AL. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270.E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Coité do Nóia - AL, 29 de fevereiro de 2024
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.

ABERTURA: 15 de março de 2024, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 29 de fevereiro de 2024
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais correlatos

ABERTURA: 13 de março de 2024, às 09:00h (horário local)

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 29 de fevereiro de 2024
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012 torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, referente ao certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023, do Tipo Menor Preço e Critério de Julgamento Menor Preço Unitário, sob o Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. FRANCISCO HOLANDA, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E A RUA JOANA D'ARC, CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE II, EM MACEIÓ/AL, que após sessão realizada no dia 25/01/2024, conforme ata publicada no sítio oficial da Prefeitura da Maceió e publicação do resultado de habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, no dia 21/02/2024, tendo sido exaurido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis - art. 109, I da Lei nº. 8.666/1993, sem que nenhum recurso tenha sido interposto, fica agendada a sessão para abertura dos envelopes referente à proposta de preço para o dia 05/03/2024, às 09h00, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA, localizada à Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá - Maceió/AL.

Maceió, AL 29 de fevereiro de 2024.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOISE/SEMINFRA

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE CREDÊNCIAMENTO Nº 1/2024

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Credenciamento da ALICC, instituída pelo Decreto n° 9.396 de 24 de março de 2023, avisa que realizará Credenciamento conforme resumo:

- INTERESSADO: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS- ALICC.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 18 de março de 2024. LOCAL: Os envelopes de habilitação deverão ser entregues na ALICC, situada na AV. DA PAZ, Nº 900 - JARAGUÁ, Maceió/AL. CEP 57022-050. Telefone: (82) 3312-5100. OBJETO: Credenciamento de postos de abastecimento de combustível para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina, diesel e diesel S10, a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do município de Maceió, através de dispositivo de controle já contratado pelo Município de Maceió, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.maceio.al.gov.br. Comissão Permanente de Credenciamento - ALICC, situada no endereço acima.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.
SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM
Comissão Permanente de Credenciamento/ALICC

Edital nº 02/2024

Acessar Contratação

168

Última atualização 04/03/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000012/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 133.330,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO. COM PESO EM MEDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA. COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO. LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	4000	R$ 19,87	R$ 79.480,00	
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GOROULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	8000	R$ 6,15	R$ 49.200,00	
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS. SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL TAM 50CMX70CM. CADA QUILO CONTERA APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00	

Pagina < >

Exibir 1-3 de 3 itens

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1710

CONTRATADA: ALVORADA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 41.126.842/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS;
VALOR GLOBAL R$: 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0110-0001/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2F1116E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 083/2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento o Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 083/2023 em favor das licitantes: COMERCIO DEAUTO PECAS AZUL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 19.314.704/0001-67, adjudicatária dos itens: 01, 02 e 03, no valor total de R$ 4.178.538,09 (quatro milhões e cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 28 de Fevereiro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E82950EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXIV		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
53.739.448 JONAS DOS SANTOS SILVA - ME	53.739.448/0001-98	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
53.964.167 JADSON BATISTA DOS SANTOS - ME	53.964.167/0001-39	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D

Campo Alegre/AL, *28 de Fevereiro de 2024.*

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6368276E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/03/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de fevereiro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:6F3530FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação de exclusiva.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/03/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de fevereiro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

CHECK LIST DE HABILITAÇÃO PREGÃO 02/2024/2024 EM 14/03/2024 09:30

RAZÃO SOCIAL	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	53.302.314/0001-05
SÓCIOS	WELINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
CPF	001.020.904-24

SE A EMPRESA NÃO APRESENTAR, DEVERÁ SOLICITAR CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 5.2 E 9.1.1 DO EDITAL

PROPOSTA	**APRESENTOU**	**OBSERVAÇÃO**
PROPOSTA DE PREÇOS	**(X) SIM ( ) NÃO**	
VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS) (ITEM 6.5.1 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
PAPEL TIMBRADO	**(X) SIM ( ) NÃO**	
ASSINADA	**(X) SIM ( ) NÃO**	
MARCA (ITEM 6.1.2 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÕES		
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ITEM 5.2.1 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE CIENCIA, CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO (ITEM 5.2.2 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E QUE A PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE (ITEM 5.2.3 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ITEM 5.2.4 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE MENOR (ITEM 5.2.5 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (ITEM 5.2.6 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ITEM 5.2.1 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	

126

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LEI 14133/2021 **(QUANDO COOPERATIVA)**	**( ) SIM ( ) NÃO**		
HABILITAÇÃO JURIDICA (ITEM 10.8):	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
DOCUMENTO COM FOTO (ITEM 8.3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**(X) SIM ( ) NÃO**		
CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE (TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO) (ITEM 8.3.2 A 8.3.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**(X) SIM ( ) NÃO**		NÃO POSSUI CNAE DE SACOLA
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
CNPJ (ITEM 8.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**(X) SIM ( ) NÃO**		
CND FEDERAL (ITEM	**( ) S ( ) N**	**01/07/2024**	
CRF FGTS (ITEM 8.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**( ) S ( ) N**	**30/03/2024**	
CNDT (ITEM 8.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**( ) S ( ) N**	**01/07/2024**	
CADASTRO MUNICIPAL (ITEM 8.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**(X) SIM ( ) NÃO**		
CND ESTADUAL (ITEM 8.9 DO TERMO DE REFÊNCIA)	**( ) S ( ) N**	**06/03/2024**	VENCIDA
CND MUNICIPAL (ITEM 8.10 DO TERMO DE REFÊNCIA)	**( ) S ( ) N**	**10/05/2024**	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
FALENCIA DA SEDE (ITEM 8.13 DO TERMO DE REFÊNCIA)	**( ) S ( ) N**	**06/04/2024**	
INDICES CONTABEIS (LG) (SG) (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A UM ACOMANHADO DE BALANÇO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DOS ULTIMOS 02 EXERCÍCIOS (8.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**EXERCÍCIO ATUAL ( ) S ( ) N**	**EXERCÍCIO PASSADO ( ) S ( ) N**	
QUANDO ALGUM DOS INDICES MENOR QUE 1, CAPITAL DE 10%	**( ) S ( ) N**		
EMPRESAS CONSTITUIDAS NO EXERCICIO VIGÊNTE PODERÁ APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA (8.16 DO TERMO REFERÊNCIA)	**( ) S ( ) N**		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**

127

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ITEM 8.18 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	(X) SIM ( ) NÃO	NÃO APRESENTOU ATESDADO DE BOLSA
DILIGÊNCIA	(X) SIM ( ) NÃO	
BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06	(X) SIM ( ) NÃO	CND ESTADUAL VENCIDA
HABILITADO	( ) SIM ( ) NÃO (X) EM DILIGÊNCIA/BENEFICIO	

REALIZAR AS CONSULTAS ABAIXO APENAS SE A EMPRESA ESTIVER HABILITADA			
CONSULTA PÚBLICA	APRESENTOU	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
TCU CONSOLIDADA (ITEM 8.1.1 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		
CNEP (ITEM 8.1.1 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		
LISTA DE INIDÔNEO DO TCU (PESSOA FÍSICA - SÓCIO MAJORITÁRIO) (ITEM 8.1.2 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		
CNJ (PESSOA FÍSICA - SÓCIO MAJORITÁRIO) (ITEM 8.1.3 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05 I.E.: 24117670-0
ROD. AL 101 NORTE, S/N, GALPAO 01 - ZONA RURAL - PORTO CALVO/AL.

179

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (Processo Administrativo n°220241902010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS
DATA: 14 de MARCO de 2024 ÀS 09h30min

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
1	PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	Kg	4000	LAGO PESCA/LAGO PESCA PESCADOS	R$ 15,40	quinze reais e quarenta centavos	R$ 61.600,00	sessenta e um mil e seiscentos reais
7	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8000	IRMAOS FARIAS/ E R DE OLIVEIRA	R$ 6,30	seis reais e trinta centavos	R$ 50.400,00	cinquenta mil e quatrocentos reais
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS. SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM. 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERA APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS	KG	200	EMPLAST	R$ 20,35	vinte reais e trinta e cinco centavos	R$ 4.070,00	quatro mil e setenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R$	61.600,00
VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO					sessenta e um mil e seiscentos reais			

Dados Comerciais: Banco: BANCO DO BRASIL S.A Conta: 27947-1 Agencia: 0969-5 Observações:
A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de Pregão e seus anexos.
A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preço é de 90(NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação.
A licitante DECLARA, ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
A licitante DECLARA, que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
A licitante DECLARA, que os produtos ofertados serão entregues, quando solicitados, por meio de Nota de Empenho do Município.
A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, comissionado, assessoramento ou função nesta instituição.
A licitante DECLARA, a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
A licitante DECLARA, que o prazo de validade de cada item, não será inferior conforme termo de referência, a contar da entrega no almox.infedo.

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424
Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
CPF.: 001.020.904-24

180

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05
I.E.: 24117670-0

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241902010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H30MIN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL

DECLARAÇÕES

À Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05 sediada na Rod. AL 101 norte, S/N- Galpão 01 – Zona Rural – Porto Calvo/AL., neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário o Sr. Wellington José Silva dos Santos, RG nº 1463392 SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24; **DECLARA**, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe e **QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM** de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Porto Calvo/AL, 14 de março 2024.

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

Wellington José Silva dos Santos
Sócio/Proprietário
CPF: 001.020.904-24
RG: 1463392 SSP/AL

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.
E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

191

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241902010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H30MIN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL

À Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, sediada na Rod. AL 101 norte, S/N- Galpão 01 – Zona Rural – Porto Calvo/AL., neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário o Sr. Welligton José Silva dos Santos, RG nº 1463392 SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24, **DECLARA**; sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL**, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Calvo/AL 14 de março de 2024.

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

Wellington José Silva dos Santos
Sócio/Proprietário
CPF: 001.020.904-24
RG: 1463392 SSP/AL

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.
E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

182

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05
I.E.: 24117670-0

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241902010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H30MIN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL

DECLARAÇÕES

À Empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**. inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, sediada na Rod. AL 101 norte, S/N- Galpão 01 – Zona Rural – Porto Calvo/AL., neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário o Sr. Wellington José Silva dos Santos, RG nº 1463392 SSP/AL e CPF nº 001.020.904-24, **DECLARA**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal. **DECLARAMOS TAMBÉM** que *cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

f) **AUTORIZAR** para mais veracidade *ao* **Pregão Eletrônico nº 02/2024**– realizado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL.** A vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na Rua Boa Vista S/N Centro – Porto Calvo/AL. E que funcionamos de segunda à sexta nos seguintes horários; 07h às 18h. e aos sábados de 07h às 12h.

g) **DECLARA** sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL.** O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativa ou societária.

h) **DECLARAMOS** que, a Agência pode-se fazer investigações complementares que se fizerem necessárias. Declaramos ainda a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados no certame.

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.
E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

183

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluida das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

u) **DECLARAMOS** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Porto Calvo/AL, 14 de março 2024.

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

Wellington José Silva dos Santos
Sócio/Proprietário
CPF: 001.020.904-24
RG: 1463392 SSP/AL

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.
E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

I.E.: 24117670-0

i) **DECLARAMOS** a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

j) **DECLARAMOS** Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL,** nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

l) **DECLARAMOS** para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL;**

m) **DECLARA,** que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

n) **DECLARA** que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

o) **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

p) **DECLARA** ainda da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI -AL,** apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares

q) **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

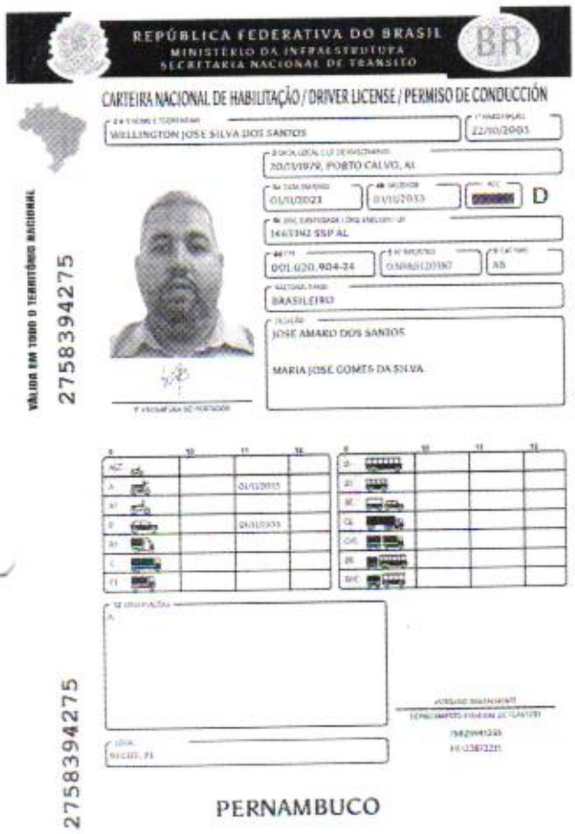
r) **DECLARAMOS** que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

s) **DECLARAMOS** que a licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

t) **DECLARAMOS,** para fins de comprovação no Pregão Eletrônico no 205/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

ROD AL 101 NORTE – S/N, Centro
CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.
E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

185



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030651201<879<<<<<<<<<<<<
7911200M3311019BRA<<<<<<<<<<<4
WELLINGTON<<J<SILVA<DOS<SANTOS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 20/11/1979, nº do CPF 001.020.904-24, residente e domiciliado na cidade de Porto Calvo - AL, na LOTEAMENTO COMANDATUBA,, nº S/N, URBANO, CEP: 57900-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão ALIANÇA DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA AL 101 NORTE, nº S/N, GALPAO 01;, ZONA URBANA, Porto Calvo - AL, CEP: 57900000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Nº 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
CNAE Nº 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA XIV - DA REGENCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Porto Calvo - AL, 20 de dezembro de 2023

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS
Sócio/Administrador

189

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00102090424	WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 12:16 SOB Nº 27201436160.
PROTOCOLO: 230754600 DE 26/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318270255. CNPJ DA SEDE: 53302314000105.
NIRE: 27201436160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.302.314/0001-05 **MATRIZ**		**26/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALIANCA DISTRIBUIDORA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD AL 101 NORTE	**S/N**	**GALPAO01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.900-000	**ZONA URBANA**	**PORTO CALVO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALIANCADISTRIBUIDORAPC@OUTLOOK.COM	**(82) 9109-6167/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **13:17:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (82) 99424-6000 CNPJ: 12.366.720/0001-54

191

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1556	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	53.302.314/0001-05

ENDEREÇO:	NÚMERO:
RUA ROD. AL 101 NORTE +, S/N, GALPÃO 01 - Bairro: ZONA URBANA PORTO CALVO	CEP: 57900-000

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PORTO CALVO	AL

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

1096-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4632-0/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
10/03/2024	09/04/2024

Observações:

PORTO CALVO,10 de Março de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portocalvo//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
DB5A799D266FC327016F28AC6024260378F19E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (82) 99424-6000 CNPJ: 12.366.720/0001-54

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
1556	

Nome Fantasia

ALIANÇA DISTRIBUIDORA

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Localização Completa

RUA ROD. AL 101 NORTE +, S/N, GALPÃO 01 - Bairro: ZONA URBANA
PORTO CALVO
CEP: 57900-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	53.302.314/0001-05

Outras Atividades

1096-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS

Início da Atividade	Título da Licença
26/12/2023	ALVARÁ FUCIONAMENTO.

Válido até 31/12/2024

PORTO CALVO,11 de Janeiro de 2024

Assinatura e Matrícula do Funcionário

MARIA JOSE NASCIMENTO SANTOS
DIRETORA ADMINISTRADORA DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº 141/2022

Coordenador

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portocalvo//views/publico/portaldocontribuinte

3349145DE6D5CD073B6BB3B8CDAE87BC7BBC39F7

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS

FACILITA ALAGOAS

193

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901718

Nome Fantasia: ALIANÇA DISTRIBUIDORA

Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.302.314/0001-05

Atividade Principal: 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos, 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Município: Porto Calvo **Endereço:** RODOVIA AL 101 NORTE, S/N, ZONA URBANA

CEP: 57900000

Local e data: Porto Calvo, terça, 26 de dezembro de 2023

MAYSA SIBELE CAVALCANTI DA SILVA
Secretaria Municiapal de Finanças

Código de Autenticidade: **TPPHAKGV**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

194

Contribuinte

CNPJ: 53.302.314/0001-05 **Inscrição Estadual:** 24117670-0 **Início da Atividade:** 26/12/2023

Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Nome de Fantasia: ALIANÇA DISTRIBUIDORA

Logradouro: ROD AL 101 NORTE **Número:** S/N

Complemento: GALPAO 01; **Bairro:** ZONA URBANA

CEP: 57900000 **Município:** PORTO CALVO **UF:** AL

Telefone: (82) 91096167

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
3100	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas,
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

servações:
Situação Cadastral: ATIVO
Não optante pelo Simples Nacional

Situação cadastral atual: Habilitado **Endereço Eletrônico:** ALIANCADISTRIBUIDORAPC@

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS

FACILITA ALAGOAS

195

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 355

Nome Fantasia: ALIANÇA DISTRIBUIDORA

Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Principal : 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Exerce no endereço), 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Exerce no endereço), 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos (Exerce no endereço), 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Exerce no endereço), 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Exerce no endereço)

Município: Porto Calvo **Endereço:** RODOVIA AL 101 NORTE, S/N, ZONA URBANA

CEP: 57900000

Local e data: Porto Calvo, terça, 26 de dezembro de 2023

Validade: 180 dias

MAYSA SIBELE CAVALCANTI DA SILVA
Secretaria Municiapal de Finanças

Código de Autenticidade: **QFE2AFCC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.314/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:51 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.
Código de controle da certidão: **468D.A41F.A2B0.B98F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

197

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.302.314/0001-05
Razão Social: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: ROD AL 101 NORTE SN GALPAO 01 / ZONA URBANA / PORTO CALVO / AL / 57900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030120302640901306

Informação obtida em 06/03/2024 12:30:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.302.314/0001-05
Certidão nº: 578916/2024
Expedição: 03/01/2024, às 10:42:15
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.302.314/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 53.302.314/0001-05

Nome/Contribuinte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/05/2024

Emitida às 12:33:46 do dia 06/03/2024

Código de controle da certidão: A810-FD3A-F988-4A02

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (82) 99424-6000 CNPJ: 12.366.720/0001-54

200

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/03/2024

Contribuinte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	Inscrição Mercantil: 1556 Sequencial: 14055 Referência Loteamento:
Localização: RUA ROD. AL 101 NORTE +, S/N, GALPÃO 01, ZONA URBANA	Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 12672

Razão Social:
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.302.314/0001-05		1556

Atividade Principal:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Atividades Secundárias

1096-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4632-0/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS,

Início Atividade: 26/12/2023 Validade: 10/05/2024

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portocalvo//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

7E2DD8C51002F54FA4DCF65F9D9B92076F4C2507

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO Nº: 003966088 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, vinculado ao CNPJ: 53.302.314/0001-05 **

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 23h29min.

PEDIDO Nº: *0003966088*

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

202

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003979349 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, residente na ROD AL 101 NORTE, SN, GALPAO01, , ZONA URBANA, CEP: 57900-000, Porto Calvo - AL, vinculado ao CNPJ: 53.302.314/0001-05 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 6 de março de 2024 às 12h42min.

PEDIDO Nº: ***0003979349***

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 003966087 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, vinculado ao CNPJ: 53.302.314/0001-05 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;

3 A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;

4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 23h28min.

PEDIDO Nº: *0003966087*

204

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 27/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 53.302.314/0001-05

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE	27201436160
CNPJ	53.302.314/0001-05
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Porto Calvo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	802

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	802
Data de inicio	27/12/2023
Data de término	31/12/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

205

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
27201436160	53.302.314/0001-05	

NOME EMPRESARIAL
ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	27/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6D.59.6A.58.67.95.01.2D.F4.37.D3.0B.57.EC.A2.63.4A.6C.34.2E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03245084412	ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES: 03245084412	156791891039467905634377884144640506003	13/09/2022 a 12/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	53302314000105	ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA: 53302314000105	325698551639382513 0	27/12/2023 a 26/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6D.59.6A.58.67.95.01.2D.F4.37.D3.0B.
57.EC.A2.63.4A.6C.34.2E-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/01/2024 às 13:37:36

F6.35.9B.CA.91.4C.5C.49
B8.40.A6.EE.4F.0B.AC.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA		
Período da Escrituração:	27/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	53.302.314/0001-05
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 200.000,00	R$ 199.999,99
CIRCULANTE		R$ 200.000,00	R$ 199.999,99
DISPONÍVEL		R$ 200.000,00	R$ 199.999,99
BENS NUMERÁRIOS		R$ 200.000,00	R$ 199.999,99
PASSIVO		R$ 200.000,00	R$ 199.999,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 200.000,00	R$ 199.999,99
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (0,01)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (0,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.59.6A.58.67.95.01.2D.F4.37.D3.0B.57.EC.A2.63.4A.6C.34.2E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

206

207

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 27/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 53.302.314/0001-05

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (0,01)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (0,01)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (0,01)
(-) (=) LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (0,01)

VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.811.038/0001-47

I.E.:242.82358-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Empresa Via Norte Log., inscrita no CNPJ nº 17.811.038/0001-47, sediada na Rua Comandatuba, lote 64E - Centro – Porto Calvo/AL., neste ato representado por Tarciso Edmundo Santos Sirino, sob o CPF nº 088.903.554-76, **DECLARA para os devidos fins, que;** a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, sediada na Rod. AL 101 Norte – S/N – Zona Urbana – Porto Calvo/AL., forneceu os itens de gêneros alimentícios referente a NF-e nº 2 (conforme anexo).

Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO kg	500 KG
2	SALSICHA HOT DOG kg	200 KG

Tal fornecimento foi efetuado com qualidade e dentro do prazo estipulado e de forma IMEDIATA, demonstrando sua capacidade técnica e compromisso em sua execução.

Porto Calvo/AL, 02 de FEVEREIRO de 2024.

TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO:08890355476

Assinado de forma digital por TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO:08890355476

Tarciso Edmundo Santos Sirino

Sócio-Administrador

CPF: 088.903.554-76

RG: 8293408 SDS/PE

R COMANDATUBA 64E – LOTE 64E – BAIRRO CENTRO – Porto Calvo/AL.,

Fone: (82) 9.9394-0405

E-mail: vianortelog@hotmail.com

209

RECEBEMOS DE ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO VIA NORTE COMERCIO E SERVICO	VALOR TOTAL NOTA 10.259,50

NF-e
Nº.: 2
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Rodovia al 101 Norte - Zona Urbana
57.900-000 Porto Calvo - AL
Fone: 999999999 Fax:
E-mail:
aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.: 2
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
27240153302314000105550010000000021000173644

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	**327240001976992 - 24/01/2024 09:30:15**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ
241176700		**53.302.314/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA			17.811.038/0001-47	**24/01/2024**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
Rua Comandatuba, 64 E, Lote 64e	Centro		57.900-000	24/01/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Porto Calvo		AL	242823580	09:31:42

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencto	Valor
001	21/02/2024	10259,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.259,50**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.259,50**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
					00.000.000/0000-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				**0,000**	**0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3540	FILE PEITO DE FRANGO CONG RICO KG	02071400	060	5405	KG	500	18,15	9.075,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2402	SALSICHA AVIVAR KG	16010000	060	5405	KG	200	5,9225	1.184,500	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,000	**0,000**	**0,000**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.811.038/0001-47
I.E.:242.82358-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Empresa Via Norte Comércio e Serviços de Transporte LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.811.038/0001-47, sediada na Rua Comandatuba, LOTE 64E., neste ato representado por Tarciso Edmundo Santos Sirino, sob o CPF nº 088.903.554-76, **DECLARA para os devidos fins, que;** a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, sediada na Rod. AL 101 Norte – S/N – Zona Urbana – Porto Calvo/AL., forneceu os itens de descriminado abaixo referente a DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS sob a NF-e nº 4 (conforme anexo).

Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE
1	PEIXE CORVINA CONGELADO kg	1000 KG

Tal fornecimento foi efetuado com qualidade e dentro do prazo estipulado, demonstrando sua capacidade técnica e compromisso em sua execução.

Porto Calvo/AL., 08 de Março 2024.

TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO:08890355476
Assinado de forma digital por TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO:08890355476

Tarciso Edmundo Santos Sirino
Sócio-Administrador
CPF: 088.903.554-76
RG: 8293408 SDS/PE

R COMANDATUBA 64E – LOTE 64E – BAIRRO CENTRO – Porto Calvo/AL.,
Fone: (82) 9.9394-0405
E-mail: vianortelog@hotmail.com

RECEBEMOS DE ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO VIA NORTE COMERCIO E SERVICO	VALOR TOTAL NOTA 9.350,00

NF-e
Nº.: 4
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Rodovia al 101 Norte - Zona Urbana
57.900-000 Porto Calvo - AL
Fone: 999999999 Fax:
E-mail:
aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.: 4
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO

27240353302314000105550010000000041000177137

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	**327240005931029 - 08/03/2024 10:56:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
241176700		**53.302.314/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA				17.811.038/0001-47	**08/03/2024**
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
Rua Comandatuba, 64 E, Lote 64e		Centro		57.900-000	08/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
Porto Calvo		AL	242823580		10:57:34

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencto	Valor
001	05/04/2024	9350.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.350,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.350,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
					00.000.000/0000-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				**0,000**	**0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3308	PEIXE CORVINA LAGO PESCA KG	03038910	060	5405	KG	1,000	9,35	9.350,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,000	**0,000**	**0,000**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.811.038/0001-47

I.E.:242.82358-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Empresa Via Norte Log., inscrita no CNPJ nº 17.811.038/0001-47, sediada na Rua Comandatuba, lote 64E - Centro – Porto Calvo/AL., neste ato representado por Tarciso Edmundo Santos Sirino, sob o CPF nº 088.903.554-76, **DECLARA para os devidos fins, que;** a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, sediada na Rod. AL 101 Norte – S/N – Zona Urbana – Porto Calvo/AL., forneceu os itens de gêneros alimentícios referente a NF-e nº 1 (conforme anexo).

Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL 1kg	150 KG
2	ARROZ PARBOLIZADO 1kg	150 KG
3	FEIJÃO CARIOCA 1kg	150 KG
4	BISC. CREAM CRACKER 400g	100 UND
5	BISC. MARIA 350g	100 UND
6	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	100 UND
7	FLOCOS DE MILHO 500g	100 UND
8	OLEO DE SOJA 900ml	100 UND
9	FARINHA DE MANDIOCA 1kg	90 KG

Tal fornecimento foi efetuado com qualidade e dentro do prazo estipulado e de forma IMEDIATA, demonstrando sua capacidade técnica e compromisso em sua execução.

Porto Calvo/AL, 16 de JANEIRO de 2024.

TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO:08890355476

Assinado de forma digital por TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO:08890355476

Tarciso Edmundo Santos Sirino

Sócio-Administrador

CPF: 088.903.554-76

RG: 8293408 SDS/PE

R COMANDATUBA 64E – LOTE 64E – BAIRRO CENTRO – Porto Calvo/AL.,

Fone: (82) 9.9394-0405

E-mail: vianortelog@hotmail.com

213

RECEBEMOS DE ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				NF-e N°.: 1 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO VIA NORTE COMERCIO E SERVICO	VALOR TOTAL NOTA 5.051,87	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**		**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **N°.: 1** **SÉRIE: 1** **FOLHA: 1/1**	CHAVE DE ACESSO **27240153302314000105550010000000011000172985**
	Rodovia al 101 Norte - Zona Urbana 57.900-000 Porto Calvo - AL Fone: 999999999 Fax: E-mail: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com		**Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora**

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS		**327240001238256 - 16/01/2024 13:19:16**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
241176700		**53.302.314/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA				17.811.038/0001-47	**16/01/2024**
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
Rua Comandatuba, 64 E, Lote 64e		Centro		57.900-000	16/01/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
Porto Calvo		AL	242823580		13:20:48

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencto	Valor
001	09/02/2024	5051,87

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
988,33	**187,79**	**0,00**	**0,00**	**5.051,87**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.051,87**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
					00.000.000/0000-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				**0,000**	**0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2132	ACUCAR CRISTAL PINDORAMA KG	17019900	060	5405	KG	150	3,5934666667	539,020	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
78986686	ARROZ MUI NOBRE PARBOILIZADO KG	10063011	020	5102	KG	150	6,4130666667	961,960	0,00	396,14	75,27	0,00	19	0
7896439100168	FEIJAO CARIOCA BOM GOSTO - KG	07133399	020	5102	KG	150	8,437	1.265,550	0,00	521,15	99,02	0,00	19	0
7898008911021	BISC.CREAM 03 DE MAIO UND 400G	19053100	060	5405	UN	100	3,3953	339,530	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
038768	BISC. MARIA 03 DE MAIO 350G	19053100	060	5405	UN	100	3,0507	305,070	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
004366	MACARRAO ESPAGUETE PURISSIMO 500G	19021900	060	5405	UN	100	3,3289	332,890	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2504	FLOCAO DE MILHO NUTRIVITA 20X500G	11041900	020	5102	UN	100	1,725	172,500	0,00	71,04	13,50	0,00	19	0
038735	OLEO DE SOJA SINHA PET 900ML	15079011	060	5405	UN	100	7,5915	759,150	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
038750	FARINHA DE MANDIOCA ITAENGA KG	11062000	060	5405	KG	90	4,18	376,200	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,000	**0,000**	**0,000**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Endereço: Rua do Oiti nº98 - Centro
Porto Calvo- AL - CEP: 57.900-000
Fone: (82) 3292-1467

219

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O (a) Coordenador (a) do (a) *VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTO CALVO*, no uso de suas atribuições legais, concede a empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA - LTDA**, com atividade na área de **COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, conforme Alvará nº 15.042.003-19 Presente nesta VIGILANCIA SANITÁRIA, a exercer suas atividades no período de 08/01/2024 a **08/01/2025.**

RAZÃO SOCIAL: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA - LTDA**

NOME DE FANTASIA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA**

CNPJ/CPF: **53.302.314/0001-05**

ENDEREÇO: **RODOVIA AL 101 NORTE, SN – ZONA URBANA**

MUNICIPIO DE: **PORTO CALVO** ESTADO: AL

REPRESENTANTE LEGAL: **WELLIGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**

C.P.F.: **001.020.904-24**

Porto Calvo (AL), 08 de JANEIRO de 2024.

Joelma Cavalcante da Silva
COORDENADOR DA VISA

OBSERVAÇÕES:

1. Alvará emitido em: 08/01/2024.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até 08/01/2025.
3. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Endereço: Rua do Oiti nº98 - Centro
Porto Calvo- AL - CEP: 57.900-000
Fone: (82) 3292-1467

216

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O (a) Coordenador (a) do (a) *VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTO CALVO*, no uso de suas atribuições legais, concede a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA - LTDA**, com atividade na área de **TRANSPORTE COM BAÚ REFRIGERADO PARA ALIMENTOS** – comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, conforme Alvará nº **15.041.003-19** Presente nesta VIGILANCIA SANITÁRIA, a exercer suas atividades no período de **03/01/2024** a **03/01/2025.**

RAZÃO SOCIAL: ALIANÇA DISTRIBUIDORA - LTDA

NOME DE FANTASIA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA**

CNPJ/CPF: **53.302.314/0001-05**

IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO: **CAR/CAMINHÃO/C FECHADA, VW 9.170**

PLACA: **SAD3E27/ AL**

ENDEREÇO: **RODOVIA AL 101 NORTE, SN – ZONA URBANA**

MUNICIPIO DE: **PORTO CALVO** ESTADO: **AL**

REPRESENTANTE LEGAL: **WELLIGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**

C.P.F.: **001.020.904-24**

Porto Calvo (AL), 03 de JANEIRO de 2024.

Jocelina Cavalcante da Silva
COORDENADOR DA VISA

OBSERVAÇÕES:

1. Alvará emitido em: 03/01/2024.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até 03/01/2025.
3. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA **NIRE :** 27201436160 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ALC2401551120
NIRE (Sede) 27201436160	**CNPJ** 53.302.314/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 26/12/2023	**Início de Atividade** 20/12/2023

Endereço Completo
Rodovia AL 101 NORTE, Nº S/N, GALPAO 01;, ZONA URBANA - Porto Calvo/AL - CEP 57900-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	001.020.904-24	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS	001.020.904-24	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 26/12/2023	**Número** 20230754600	**Ato/eventos** 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 17:18:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **TRCFOGLJ**.

ALC2401551120

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

CNPJ (ITEM 8.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	(X) SIM ( ) NÃO		
CND FEDERAL (ITEM	SIM	25/08/2024	
CRF FGTS (ITEM 8.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SIM	20/03/2024	
CNDT (ITEM 8.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SIM	03/05/2024	
CADASTRO MUNICIPAL (ITEM 8.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	(X) SIM ( ) NÃO		
CND ESTADUAL (ITEM 8.9 DO TERMO DE REFÊNCIA)	SIM	27/04/2024	
CND MUNICIPAL (ITEM 8.10 DO TERMO DE REFÊNCIA)	SIM	10/03/2024	VENCIDA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
FALENCIA DA SEDE (ITEM 8.13 DO TERMO DE REFÊNCIA)	SIM	21/03/2024	
INDICES CONTABEIS (LG) (SG) (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A UM ACOMANHADO DE BALANÇO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DOS ULTIMOS 02 EXERCÍCIOS (8.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	EXERCÍCIO ATUAL ( )S ( )N	EXERCÍCIO PASSADO ( )S ( )N	
QUANDO ALGUM DOS INDICES MENOR QUE 1, CAPITAL DE 10%	( )S ( )N		
EMPRESAS CONSTITUIDAS NO EXERCICIO VIGÊNTE PODERÁ APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA (8.16 DO TERMO REFERÊNCIA)	( )S ( )N		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ITEM 8.18 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	(X) SIM ( ) NÃO		
DILIGÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO		
BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06	( ) SIM ( ) NÃO		
HABILITADO	( ) SIM ( ) NÃO ( ) EM DILIGÊNCIA/BENEFICIO		

REALIZAR AS CONSULTAS ABAIXO APENAS SE A EMPRESA ESTIVER HABILITADA			
CONSULTA PÚBLICA	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
TCU CONSOLIDADA (ITEM 8.1.1 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		
CNEP (ITEM 8.1.1 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		
LISTA DE INIDÔNEO DO TCU (PESSOA FÍSICA - SÓCIO MAJORITÁRIO) (ITEM 8.1.2 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		
CNJ (PESSOA FÍSICA - SÓCIO MAJORITÁRIO) (ITEM 8.1.3 DO EDITAL)	( ) SEM RESTRIÇÃO ( ) RESTRIÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS ( ) RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO		

218

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

CHECK LIST DE HABILITAÇÃO PREGÃO 02/2024 EM 14/03/2024 XX:30

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL ROCHA
CNPJ	30.932.811/0001-91
SÓCIOS	JAIRO FIRMINO
CPF	106.181.994-97

SE A EMPRESA NÃO APRESENTAR, DEVERÁ SOLICITAR CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 5.2 E 9.1.1 DO EDITAL

PROPOSTA	**APRESENTOU**	**OBSERVAÇÃO**
PROPOSTA DE PREÇOS	**(X) SIM ( ) NÃO**	
VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS) (ITEM 6.5.1 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
PAPEL TIMBRADO	**( ) SIM ( ) NÃO**	
ASSINADA	**( ) SIM ( ) NÃO**	
MARCA (ITEM 6.1.2 DO EDITAL)	**( ) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÕES		
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ITEM 5.2.1 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE CIENCIA, CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO (ITEM 5.2.2 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E QUE A PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE (ITEM 5.2.3 DO EDITAL)	**( ) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ITEM 5.2.4 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE MENOR (ITEM 5.2.5 DO EDITAL)	**( ) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (ITEM 5.2.6 DO EDITAL)	**(X) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ITEM 5.2.1 DO EDITAL)	**( ) SIM ( ) NÃO**	
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LEI 14133/2021 **(QUANDO COOPERATIVA)**	**(X) SIM ( ) NÃO**	

HABILITAÇÃO JURIDICA (ITEM 10.8):	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
DOCUMENTO COM FOTO (ITEM 8.3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**(X) SIM ( ) NÃO**		
CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE (TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO) (ITEM 8.3.2 A 8.3.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	**(X) SIM ( ) NÃO**		
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	**APRESENTOU**	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**

219

220

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
AVENIDA TIRADENTES, 345 – CENTRO – GIRAU DO PONCIANO/AL
CNPJ: 30.932.811/0001-91
FONE: (82) 98841-0277
E-MAIL: comercialrocha2020@gmail.com

AO MUNICIPIO DE CANAPI-AL
À Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024
DATA DA SESSÃO: 14/03/2024 10:00

OBJETO: Aquisição de Peixe Inteiro-

Estamos enviando a nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado.

PROPOSTA

Especificações e quantitativos do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	kg	4000	brasil sul	R$ 19.87	R$79,480.00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	kg	8000	irmaos rarias	R$ 6.15	R$49,200.00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200.00	mmplas	R$ 23.25	R$4,650.00
						R$ 4,650.00

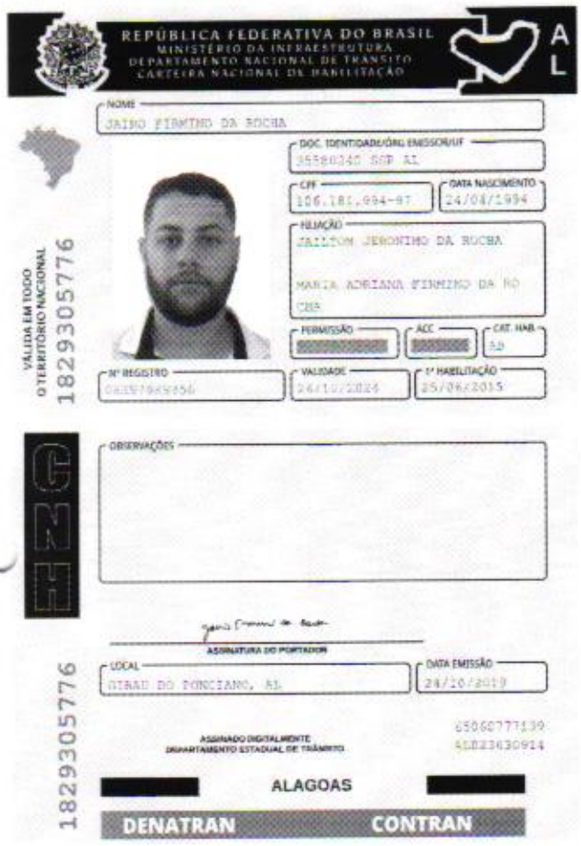
1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.
1.3. A licitante DECLARA, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
1.4. A licitante DECLARA, que o prazo de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
1.5. A licitante DECLARA, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
1.6. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme no Edital de Convocação.
1.7. A licitante DECLARA, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
1.8. A licitante DECLARA, que os preços são fixos e irreajustáveis.

A representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é o Sr. JAIRO FIRMINO DA ROCHA, CPF n.º 106.181.994-97, RG n° 35580240 SSP/AL na qualidade de Sócio Administrador.

GIRAU DO PONCIANO, 14 DE MARÇO DE 2024

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA:30932811500191

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
EMPRESARIO
CPF N° 106.181.994-97


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
JAIRO FIRMINO DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[illegible] SSP AL

CPF
106.181.994-97

DATA NASCIMENTO
24/04/1994

FILIAÇÃO
JAILTON JERONIMO DA ROCHA
MARIA ADRIANA FIRMINO DA RO
CHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
26/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIAS DO DORICIANO, AL

DATA EMISSÃO
28/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05060777139
41022630914

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1829305776

1829305776

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497
Nome do Empresário
JAIRO FIRMINO DA ROCHA
Nome Fantasia
COMERCIAL ROCHA
Capital Social
50.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
35580240	ssp	AL	106.181.994-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
15/07/2018

Números de Registro

CNPJ
30.932.811/0001-91
NIRE
27-8-0123369-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
57360-000	1A AVENIDA TIRADENTES	345
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	GIRAU DO PONCIANO	AL

Atividades

Data de Início de Atividades
15/07/2018
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Quitandeiro(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de fogos de artifício	47.89-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

224

Comerciante independente de materiais de construção em geral	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de tecidos	47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Locador(a) de motocicleta, sem condutor, independente	77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME33031114	30932811000191	30/01/2019

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

JAIRO FIRMINO DA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Girau do Ponciano-AL, data de nascimento 24/04/1994, profissão EMPRESÁRIO, identidade nº 35580240, expedida por SSP/AL, CPF nº 106.181.994-97, residente e domiciliado(a) na cidade de Girau do Ponciano-AL, Rua Deputado José Tavares , nº 23, Torrões, CEP: 57360-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI e usará a expressão COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Avenida Tiradentes, Nº 345, Centro, Girau do Ponciano – AL, CEP: 57360-000 podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou Especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 13:51 SOB Nº 27600464639.
PROTOCOLO: 190266899 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903654508. NIRE: 27600464639.
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

226

Pessoal; instrumentos musicais
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Consumo domiciliar
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital será de R$ 100.000,00 sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular JAIRO FIRMINO DA ROCHA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 13:51 SOB Nº 27600464639.
PROTOCOLO: 190266899 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903654508. NIRE: 27600464639.
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

227

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Girau do Ponciano – AL, 18 de Julho de 2019

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
Titular/Administrador

Único Ofício
Único Serviço Notarial e Registral do Comarca de Girau do Ponciano - AL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - Tel. (82)3620-1440
Reconhecimento
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
indicado(s) com o selo de que faço uso do ofício
Girau do Ponciano 15 /Julho /20 19
Em testemunho da verdade
Alfredo de Oliveira Silva - Notário
Bel. Andréa Luciana Silva Braga - Substituta
Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Emolumentos R$ 3,15 FERC R$ 1,19

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 13:51 SOB Nº 27600464639.
PROTOCOLO: 190266899 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903654508. NIRE: 27600464639.
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27801233693		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIRO FIRMINO DA ROCHA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JAILTON JERÔNIMO DA ROCHA		(mãe) MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3558O240	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF(número) 106.181.994-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DEPUTADO JOSÉ TAVARES				NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TORROES	CEP 57360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000084 - Girau do Ponciano	
MUNICÍPIO Girau do Ponciano				UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
(LOGRADOURO (rua,av, etc) 1A AVENIDA TIRADENTES				NÚMERO 345
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000084 - Girau do Ponciano	
MUNICÍPIO Girau do Ponciano	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comerciatrocha2020@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4729699 Atividade Secundária 7729202, 4723700, 4744004, 4744099, 4753900, 4755501, 4755502, 4755503, 4761003, 4763602, 4781400, 4789005, 4789006, 5620104, 7719599	Descrição do Objeto Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros, ovos, mel, rapadura, farinhas, queijos e manteigas - Quitandeiro independente; Comercio varejista de artigos de armarinho - Comerciante independente de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante independente de artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.932.811/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 18/07/2019 Usieo Oficio	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jairo Firmino da Rocha			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO AL2190002817972

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 13:51 SOB Nº 20190256885.
PROTOCOLO: 190256885 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903654494. NIRE: 27801233693.
JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27801233693		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIRO FIRMINO DA ROCHA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JARLTON JERÔNIMO DA ROCHA		(mãe) MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 35580240	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF(número) 106.181.994-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - constará no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DEPUTADO JOSÉ TAVARES				NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TORROES	CEP 57360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000084 - Girau do Ponciano	
MUNICÍPIO Girau do Ponciano				UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) 1A AVENIDA TIRADENTES				NÚMERO 345
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000084 - Girau do Ponciano	
MUNICÍPIO Girau do Ponciano	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comercialrocha2020@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4729699 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de artigos esportivos; Comercio varejista de bebidas alcoolicas e nao alcoolicas, nao consumidas no local de venda - Comerciante independente de bebidas; Comercio varejist			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.932.811/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Balcão Ofício [illegible] Jairo Firmino da Rocha			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO AL2190002817972

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.932.811/0001-91 **MATRIZ**		**15/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL ROCHA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**345**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.360-000	**CENTRO**	**GIRAU DO PONCIANO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM	**(82) 8841-0277/ (82) 9659-8224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2023** às **14:14:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
24768933-5		**15/07/2018**
CNPJ/CPF		OPTANTE PELO SIMPLES?
30.932.811/0001-91		**SIM**

RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS

NOME DE FANTASIA
COMERCIAL ROCHA

CÓDIGO -	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

CÓDIGO -	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO
AV TIRADENTES	**345**
COMPLEMENTO	CEP
	57360000

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**GIRAU DO PONCIANO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO
ATIVO	**25/10/2019**

232

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
REATIVACAO CESSADA CAUSA SUSPENSAO/INAPTIDAO

RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.932.811/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:21 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2024.
Código de controle da certidão: **93A4.5524.593E.8317**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

234

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.932.811/0001-91
Razão Social: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
Endereço: AV TIRADENTES 284 D / CENTRO / GIRAU DO PONCIANO / AL / 57360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005573740881323

Informação obtida em 20/02/2024 21:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.932.811/0001-91
Certidão nº: 61698616/2023
Expedição: 05/11/2023, às 14:10:37
Validade: 03/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.932.811/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

236

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 30.932.811/0001-91

Nome/Contribuinte COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/04/2024

Emitida às 09:07:54 do dia 27/02/2024

Código de controle da certidão: A482-F5A1-D5FC-4CAB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

237

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua José Alexandre, 155 - Centro - Girau do Ponciano

CNPJ: 12.207.536/0001-61

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código
000002270

Data Abertura
06/09/2018

Situação
01 - Ativo

Razão Social
COMERCIAL ROCHA

CPF/CNPJ
30.932.811/0001-91

Nome Fantasia
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Inscrição Municipal
2702900152018

Logradouro
AVENIDA TIRADENTES

Número
345

Complemento

Bairro
Centro

Cep
57360000

Cidade
Girau do Ponciano

UF
AL

Atividade
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejis

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação à inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos Tributos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento

Emitida às 10:40:55 do dia 10/01/2024

Válida até 10/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número 39274D40928DD7CB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

238

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003964849 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS, residente na AVENIDA TIRADENTES Nº345, , CENTRO, CEP: 57360-000, , vinculado ao CNPJ: 30.932.811/0001-91 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 às 20h17min.

PEDIDO Nº: ***0003964849***

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

239

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003986725 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS LTDA, residente na avenida tiradentes n345, , cento, CEP: 57360-000, , vinculado ao CNPJ: 30.932.811/0001-91 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 13 de março de 2024 às 19h35min.

PEDIDO Nº: ***0003986725***

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

240

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 003986726 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 30.932.811/0001-91 ********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;

3 A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;

4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 13 de março de 2024 às 19h37min.

PEDIDO Nº: ***0003986726***

241

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
27800464639	30.932.811/0001-91	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
15.3C.38.FA.8F.AE.C0.79.48.3F.40.2A.91.05.AC.70.F0.94.14.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05995258435	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA:05995258435	875205594430025449 3	31/08/2020 a 31/08/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30932811000191	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI:30932811000191	222139101565776544 164852329336111055 84	14/08/2020 a 14/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

15.3C.38.FA.8F.AE.C0.79.48.3F.40.2A.
91.05.AC.70.F0.94.14.B9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/03/2021 às 14:34:14

C3.52.A8.D6.72.73.B3.44
26.64.82.A7.96.61.81.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

2412

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
NIRE	27600464639
CNPJ	30.932.811/0001-91
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	GIRAU DO PONCIANO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1498

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1498
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.3C.38.FA.8F.AE.C0.79.48.3F.40.2A.91.05.AC.70.F0.94.14.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 429.479,23	R$ 820.764,27
ATIVO CIRCULANTE		R$ 427.364,19	R$ 818.884,19
DISPONIBILIDADES		R$ 221.692,26	R$ 11.700,95
CAIXA		R$ 221.692,26	R$ 11.700,95
Caixa		R$ 221.692,26	R$ 11.700,95
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 205.671,93	R$ 807.183,24
CLIENTES NACIONAIS		R$ 12.000,00	R$ 0,00
MARIA SUELI DA SILVA CALIXTO		R$ 12.000,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 193.671,93	R$ 807.183,24
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 193.671,93	R$ 807.183,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.115,04	R$ 1.880,08
IMOBILIZADO		R$ 2.115,04	R$ 1.880,08
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
Móveis e Utensílios		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (234,96)	R$ (469,92)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R$ (234,96)	R$ (469,92)
PASSIVO		R$ 429.479,23	R$ 820.764,27
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.417,17	R$ 12.328,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.067,17	R$ 11.958,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 10.067,17	R$ 11.958,84
SIMPLES PARCELADO		R$ 10.010,93	R$ 10.010,93
SIMPLES NACIONAL a Pagar		R$ 56,24	R$ 1.947,91
CONTAS A PAGAR		R$ 350,00	R$ 370,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 350,00	R$ 370,00
Honorários Contábeis a Pagar		R$ 350,00	R$ 370,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 380.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 380.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 0,00	R$ 380.000,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 380.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 419.062,06	R$ 428.435,43
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 319.062,06	R$ 328.435,43
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 319.062,06	R$ 328.435,43
Resultado do Exercício		R$ 319.062,06	R$ 328.435,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.3C.38.FA.8F.AE.C0.79.48.3F.40.2A.91.05.AC.70.F0.94.14.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

244

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio)		R$ 308.578,31	R$ 9.373,37
RECEITAS		R$ 365.063,98	R$ 177.088,99
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 365.063,98	R$ 177.088,99
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 365.047,38	R$ 177.088,81
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 365.047,38	R$ 177.088,81
Revenda de Mercadorias a Vista		R$ 365.047,38	R$ 177.088,81
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 16,60	R$ 0,18
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 16,60	R$ 0,18
Descontos Obtidos		R$ 16,60	R$ 0,18
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (56.485,67)	R$ (167.715,62)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (153.990,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (153.990,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (153.990,27)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (153.990,27)
(-) DESPESAS		R$ (56.485,67)	R$ (13.725,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (42.408,02)	R$ (4.674,96)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (42.408,02)	R$ (4.674,96)
Aluguel		R$ (24.000,00)	R$ 0,00
Agua e Esgoto		R$ (1.800,00)	R$ 0,00
Energia Eletrica		R$ (3.600,00)	R$ 0,00
Internet		R$ (720,00)	R$ 0,00
Combustiveis e Lubrificantes		R$ (9.600,00)	R$ 0,00
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R$ (234,96)	R$ (234,96)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (2.450,00)	R$ (4.440,00)
Uso e Consumo		R$ (3,06)	R$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (399,88)	R$ (576,00)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (399,88)	R$ (576,00)
Juros		R$ (399,88)	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos		R$ 0,00	R$ (576,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (13.677,77)	R$ (8.474,39)
(-) IMPOSTOS		R$ (13.677,77)	R$ (8.474,39)
(-) Simples Nacional		R$ (13.677,77)	R$ (4.656,96)
(-) Simples Parcelado		R$ 0,00	R$ (3.817,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.3C.38.FA.8F.AE.C0.79.48.3F.40.2A.91.05.AC.70.F0.94.14.B9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

245

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 2

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	059.952.584-35
N° de Série do Certificado	8752055944300254493
Nome do Signatário	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA:05995258435
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	31/08/2020 a 31/08/2021

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	106.181.994-97
N° de Série do Certificado	222139101565776544164852329336111105584
Nome do Signatário	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI:30932811000191
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	14/08/2020 a 14/08/2021

246

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Av. Tiradentes; 345 – Centro – Girau do Ponciano – AL, CEP: 57.360-000
CNPJ : 30.932.811/0001-91
I.E.: 247.68933-5

CÁLCULO DOS ÍNDICES – BALANÇO 2022:

Ativo Circulante = R$ 706.386,07
Realizável a longo prazo = R$ 1.410,16
Passivo Circulante = R$ 22.417,67
Passivo Não Circulante = R$ 55.288,80

- **Índice de Liquidez Geral:** $\frac{\text{Ativo Circulante+Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{706.386,07+1.410,16}{22.417,67+55.288,80} = \frac{707.796,23}{77.706,47} = \mathbf{9,10}$$

- **Índice de Liquidez Corrente:** $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{706.386,07}{22.417,67} = \mathbf{31,51}$$

- **Solvência Geral:** $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{707.796,23}{22.417,67+55.288,80} = \mathbf{9,11}$$

Juliana N. da Silva
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
CONTADORA
CPF: 059.952.584-35
CRC: AL008652/O-8

Jairo Firmino da Rocha
JAIRO FIRMINO DA ROCHA
EMPRESÁRIO
CPF: 106.181.994-97

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 820.764,27	R$ 1.060.574,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 818.884,19	R$ 1.058.929,08
DISPONIBILIDADES		R$ 11.700,95	R$ 1.041.429,08
CAIXA		R$ 11.700,95	R$ 1.041.429,08
Caixa		R$ 11.700,95	R$ 1.041.429,08
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 807.183,24	R$ 17.500,00
ESTOQUES		R$ 807.183,24	R$ 17.500,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 807.183,24	R$ 17.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.880,08	R$ 1.645,12
IMOBILIZADO		R$ 1.880,08	R$ 1.645,12
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
Móveis e Utensílios		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (469,92)	R$ (704,88)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R$ (469,92)	R$ (704,88)
PASSIVO		R$ 820.764,27	R$ 1.060.574,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.328,84	R$ 220.104,08
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 140.214,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 140.214,00
(-) MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA		R$ (4.500,00)	R$ (4.500,00)
R.A. PEIXOTO DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI-EPP		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ152		R$ 0,00	R$ 15.600,00
COMERCIAL JOMART LTDA		R$ 0,00	R$ 95.940,00
DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 22.800,00
INDUSTRIA E COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA - MACEIO		R$ 0,00	R$ 5.874,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.958,84	R$ 78.720,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 11.958,84	R$ 78.720,08
SIMPLES PARCELADO		R$ 10.010,93	R$ 3.754,18
SIMPLES NACIONAL a Pagar		R$ 1.947,91	R$ 74.965,90
CONTAS A PAGAR		R$ 370,00	R$ 1.170,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 370,00	R$ 1.170,00
Aluguel a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Honorários Contábeis a Pagar		R$ 370,00	R$ 1.170,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 428.435,43	R$ 522.870,12
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 328.435,43	R$ 422.870,12
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 94.434,69
Lucros Acumulados		R$ 0,00	R$ 94.434,69
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 328.435,43	R$ 328.435,43
Resultado do Exercício		R$ 328.435,43	R$ 328.435,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.FA.88.76.50.40.E5.42.99.C8.64.B7.E4.3C.39.53.58.37.55.D0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
27600464639	30.932.811/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
57.E8.13.64.A9.86.DA.F7.0C.9D.F6.6B.1B.69.D5.50.49.DE.13.D8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05995258435	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA:05995258435	683145712217084950 1	30/08/2022 a 30/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30932811000191	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI:30932811000191	727002552933106991 3	11/08/2022 a 11/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

57.E8.13.64.A9.86.DA.F7.0C.9D.F6.6B.
1B.69.D5.50.49.DE.13.D8-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2023 às 16:54:40

5D.FD.39.AD.EB.43.CC.44
15.35.1A.D4.97.5C.27.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
NIRE	27600464639
CNPJ	30.932.811/0001-91
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	GIRAU DO PONCIANO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2714

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2714
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.E8.13.64.A9.86.DA.F7.0C.9D.F6.6B.1B.69.D5.50.49.DE.13.D8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.932.811/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.060.574,20	R$ 707.796,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.058.929,08	R$ 706.386,07
DISPONIBILIDADES		R$ 969.841,58	R$ 644.736,62
CAIXA		R$ 969.841,58	R$ 644.736,62
Caixa		R$ 969.841,58	R$ 644.736,62
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 89.087,50	R$ 61.649,45
ESTOQUES		R$ 89.087,50	R$ 61.649,45
Estoque de Mercadoria		R$ 89.087,50	R$ 61.649,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.645,12	R$ 1.410,16
IMOBILIZADO		R$ 1.645,12	R$ 1.410,16
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
Móveis e Utensílios		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (704,88)	R$ (939,84)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R$ (704,88)	R$ (939,84)
PASSIVO		R$ 1.060.574,20	R$ 707.796,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 220.104,08	R$ 22.417,67
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 140.214,00	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 140.214,00	R$ 0,00
(-) MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA		R$ (4.500,00)	R$ 0,00
R.A. PEIXOTO DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI-EPP		R$ 4.500,00	R$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ152		R$ 15.600,00	R$ 0,00
COMERCIAL JOMART LTDA		R$ 95.940,00	R$ 0,00
DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 22.800,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA - MACEIO		R$ 5.874,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ (5.204,69)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 0,00	R$ (5.204,69)
(-)Juros a Apropriar		R$ 0,00	R$ (5.204,69)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 78.720,08	R$ 27.232,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 78.720,08	R$ 27.232,36
Parcelamento de Simples Nacional		R$ 3.754,18	R$ 24.583,97
SIMPLES NACIONAL a Pagar		R$ 74.965,90	R$ 2.648,39
CONTAS A PAGAR		R$ 1.170,00	R$ 390,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 1.170,00	R$ 390,00
Honorários Contábeis a Pagar		R$ 1.170,00	R$ 390,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 317.600,00	R$ 55.288,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 317.600,00	R$ 55.288,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 317.600,00	R$ 55.288,80
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 317.600,00	R$ 0,00
Parcelamento de Simples Nacional		R$ 0,00	R$ 73.705,39
(-)Juros a Apropriar		R$ 0,00	R$ (18.416,59)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 522.870,12	R$ 630.089,76
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 422.870,12	R$ 530.089,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 94.434,69	R$ 422.870,12
Lucros Acumulados		R$ 94.434,69	R$ 422.870,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 328.435,43	R$ 107.219,64
Resultado do Exercício		R$ 328.435,43	R$ 107.219,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.E8.13.64.A9.86.DA.F7.0C.9D.F6.6B.1B.69.D5.50.49.DE.13.D8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 94.434,69	R$ 107.219,64
RECEITAS		R$ 1.628.995,31	R$ 1.318.392,26
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.628.995,31	R$ 1.318.392,26
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 1.631.816,81	R$ 1.318.868,26
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 1.631.816,81	R$ 1.318.868,26
Revenda de Mercadorias a Vista		R$ 1.631.816,81	R$ 1.318.868,26
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (2.821,50)	R$ (476,00)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R$ (2.821,50)	R$ (476,00)
(-) Devolucoes de Vendas		R$ (2.821,50)	R$ (476,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.534.560,62)	R$ (1.211.172,62)
(-) CUSTOS		R$ (1.279.302,13)	R$ (1.055.094,61)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.279.302,13)	R$ (1.055.094,61)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.279.302,13)	R$ (1.055.094,61)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (1.272.308,43)	R$ (1.055.094,61)
ICMS S Compras		R$ (6.993,70)	R$ 0,00
(-) DESPESAS		R$ (255.258,49)	R$ (156.078,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (154.828,96)	R$ (61.568,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (154.828,96)	R$ (61.568,41)
(-) Aluguel		R$ (49.200,00)	R$ (45.600,00)
(-) Energia Eletrica		R$ (3.480,00)	R$ (9.000,00)
Internet		R$ (1.440,00)	R$ 0,00
Manutencao e Conservacao		R$ (95.794,00)	R$ 0,00
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (1.691,55)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R$ (234,96)	R$ (234,96)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (4.680,00)	R$ (4.680,00)
(-) Uso e Consumo		R$ 0,00	R$ (361,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (946,59)	R$ (1.546,30)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (946,59)	R$ (1.546,30)
(-) Juros		R$ (946,59)	R$ (1.546,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (99.482,94)	R$ (92.963,30)
(-) IMPOSTOS		R$ (99.482,94)	R$ (92.963,30)
(-) Simples Nacional		R$ (102.486,18)	R$ (92.963,30)
Simples Parcelado		R$ 3.003,24	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.E8.13.64.A9.86.DA.F7.0C.9D.F6.6B.1B.69.D5.50.49.DE.13.D8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
REGISTRO..... :	AL-008652/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.952.584-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 27/02/2024 as 21:42:58.
Válido até: 27/05/2024.
Código de Controle: 390300.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Av. Tiradentes; 345 – Centro – Girau do Ponciano – AL, CEP: 57.360-000
CNPJ : 30.932.811/0001-91
I.E.: 247.68933-5

CÁLCULO DOS ÍNDICES – BALANÇO 2021:

Ativo Circulante = R$ 1.058.929,08
Realizável a longo prazo = R$ 1.645,12
Passivo Circulante = R$ 220.104,08
Passivo Não Circulante = R$ 317.600,00

- **Índice de Liquidez Geral:** $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{1.058.929,08+1.645,12}{220.104,08+317.600,00} = \frac{1.060.574,20}{537.704,08} = \mathbf{1,97}$$

- **Índice de Liquidez Corrente:** $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{1.058.929,08}{220.104,08} = \mathbf{4,81}$$

- **Solvência Geral:** $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Pass} \quad \text{Não Circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{1.060.574,20}{220.104,08+317.600,00} = \mathbf{1,97}$$

JULIANA NASCIMENTO DA SILVA:05995258435

JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
CONTADORA
CPF: 059.952.584-35
CRC: AL008652/O-8

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
EMPRESÁRIO
CPF: 106.181.994-97

PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o

254

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.932.811/0001-91**, estabelecida na AV. TIRADENTES N°345, bairro CENTRO, na cidade de GIRAU DO PONCIANO, Estado de ALAGOAS, **venceu os pregões eletrônicos**: P.E N°. **10.016/2020** com à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°. **026/2020**, **P.E Nº 10.020/2020** com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE** N°. **029/2020** e **P.E Nº. 10.011/2020** com o contrato N° **012/2020** e **FORNECEU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS** ao **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO-AL CNPJ nº 12.207.536/0001-61** com sede na rua José Alexandre n°155 centro cep:57360-000.

Registramos, ainda, que as prestações dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, qualidade e pontualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

GIRAU DO PONCIANO/AL, EM 30 DE JULHO DE 2021.

Vagner Alves Soares
RG: 62.067.105-7
Chefe de Compras
Girau do Ponciano - AL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEMEC

GIRAU DO PONCIANO

255

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SEMEC- GP

Girau do Ponciano/AL, 28 de setembro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.932.811/0001-91**, estabelecida na AV. TIRADENTES N°345, bairro CENTRO, na cidade de GIRAU DO PONCIANO, Estado de ALAGOAS, **FORNECEU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA O ABASTECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GIRAU DO PONCIANO-AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61** com sede na Rua José Alexandre n°155 centro cep: 57360-000.

Registramos, ainda, que as prestações dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, qualidade e pontualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alexandra Rodrigues Bezerra

Alexandra Rodrigues Bezerra

Nutricionista Responsável Técnica – CRN6: 20752

256

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 01.736.500/0001-59

Atestado de capacidade técnica

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI**, com sede na AVENIDA TIRADENTES, nº. 345, bairro CENTRO, CEP 57360-000, Cidade GIRAU DO PONCIANO, Estado ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.932.811/0001-91**, venceu o PREGÃO **ELETRÔNICO – SRP nº 005/2022** gerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2022, objeto aquisição de peixe do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59 situado à Praça Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, fornecendo nas quantidades e produtos:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91	KG	15.000

O fornecimento foi de forma satisfatória. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

JOAQUIM NABUCO-PE, 19 de abril de 2022.

Joselita Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social

257

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SANTANA DO IPANEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.932.811/0001-91**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 345, Centro, CEP 57.360-000, no Município de Girau do Ponciano/AL, forneceu **Peixe e componentes para a Semana Santa**, através da Ata de Registro de Preços nº **PP05/2020 - SRP**.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Ipanema/AL, 22 de fevereiro de 2022.

Maria Veronica de Araújo
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atestado de capacidade técnica

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS, com sede na AVENIDA TIRADENTES N°345 , bairro CENTRO, CEP 57360-000, Cidade GIRAU DO PONCIANO, Estado ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.932.811/0001-91, forneceu ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENDEREÇO: RUA FREI PASCACIO, S/N – CENTRO CNPJ: 13.073.096/0001-60 os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA.	QUANT.
09	SACOLAS PLASTICAS RESISTENTE E TRANSPARENTE – saco plástico para cesta básica, transparente, que suporta até 25kg, dimensões de 50x60cm.	UND	MM	14000

De forma satisfatória. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Junqueiro/AL, 09 DE março DE 2023

COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.932.811/0001-91 INS. EST.: 2476933-5
AVENIDA TIRANDENTES N° 345
BAIRRO: CENTRO CEP: 57360-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
82 98841-0277
EMAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

259

À Prefeitura Municipal de CANAPI-AL
À Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

DATA DA SESSÃO: 14 de MARÇO de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para semana santa
DECLARAÇÕES:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ:30.932.811/0001-91 INS. ESTADUAL N°24768933-5 AVENIDA TIRADENTES N°345 CENTRO GIRAU DO PONCIANO-AL CEP: 57360-000 CONTATO: 82 98843-0277 E- MAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: a. MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: a. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. b. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. c. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. d. ( ) ou COOPERATIVA, conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.932.811/0001-91 INS. EST.: 2476933-5
AVENIDA TIRANDENTES Nº 345
BAIRRO: CENTRO CEP: 57360-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
82 98841-0277
EMAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

260

declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação

Através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,para fins de participação

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.932.811/0001-91 INS. EST.: 2476933-5
AVENIDA TIRANDENTES N° 345
BAIRRO: CENTRO CEP: 57360-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
82 98841-0277
EMAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

261

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por fim, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

GIRAU DO PONCIANO-AL 14 de MARÇO de 2024

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA:30932811000191
Assinado de forma digital por COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA:30932811000191
Dados: 2024.03.13 20:08:05 -03'00'

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
CPF n.º 106.181.994-97
RG n° 35580240 SSP/AL
Sócio Administrado

262

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA **NIRE :** 27600464639 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** ALC2401586172

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
27600464639	30.932.811/0001-91	15/07/2018	15/07/2018

Endereço Completo
Avenida TIRADENTES, Nº 345, CENTRO - Girau do Ponciano/AL - CEP 57360-000

Objeto Social
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente;Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;Comércio varejista de bebidas;Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;Comércio varejista de materiais de construção em geral;Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;Comércio varejista de tecidos;Comercio varejista de artigos de armarinho;Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho,Comércio varejista de artigos de papelaria;Comércio varejista de artigos esportivos;Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAIRO FIRMINO DA ROCHA	106.181.994-97	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIRO FIRMINO DA ROCHA	106.181.994-97	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
09/12/2022	T2760046463	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2024, às 21:32:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **Q3J4TKAL**.

ALC2401586172

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

263

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA **NIRE :** 27600464639 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** ALC2401546677

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
27600464639	30.932.811/0001-91	15/07/2018	15/07/2018

Endereço Completo
Avenida TIRADENTES, Nº 345, CENTRO - Girau do Ponciano/AL - CEP 57360-000

Objeto Social
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;Comércio varejista de bebidas;Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;Comércio varejista de materiais de construção em geral;Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;Comércio varejista de tecidos;Comercio varejista de artigos de armarinho;Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho,Comércio varejista de artigos de papelaria;Comércio varejista de artigos esportivos;Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAIRO FIRMINO DA ROCHA	106.181.994-97	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIRO FIRMINO DA ROCHA	106.181.994-97	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
09/12/2022	T2760046463	904 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 14:57:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **GBG8QIAH**.

ALC2401546677

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA - COMERCIAL ROCHA (CNPJ nº 30932811000191)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o respondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (http://cidadao.mpf.mp.br/), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em:	27/02/2024 15:39	(#Válida por 30 dias#)
Data da última atualização do banco de dados:	27/02/2024 15:39	
Selo digital de segurança:	4CA6E126E5C18A600D1ED1E5E6C5FB82	

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: http://cidadao.mpf.mp.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CNPJ: 12207536000161

Rua José Alexandre, Nº 155 - Centro

264

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

000016073

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000002270	2702900152018	18/2024	31/12/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais e tendo em com embasamento no processo nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, concede à COMERCIAL ROCHA, portadora do CPF/CNPJ: 30932811000191 Alvará de Licença para exercer sua(s) atividade(s), no exercício de 2024 enquanto satisfizer as exigências legais, conforme as indicações a seguir:

1- **Denominação do Estabelecimento:** COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
2- **Cód. Atividade Principal:** 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos
3- **Edereço do Estabelecimento:** AVENIDA TIRADENTES, nº 345 - Centro
4- **Início da Atividades:** 06/09/2018

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Restrições:

Observações

Detalhamento CNAEs Ativos

Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de tecidos
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Validador
F829C2B037701D4D

Emitido em
08/01/2024

ANA MARIA DA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DIRETORIA DE TRIBUTOS
Acesse o link para validar essa Certidão
http://gestao.cegep.inf.br:5661/servicosweb/home.jsf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGISTRO SANITÁRIO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI**	Nº DE ORDEM: **0013/2023**
NOME DE FANTASIA: **COMERCIAL ROCHA**	INSC. MUNICIPAL: **270290655/2019**
ENDEREÇO: **AVENIDA TIRADENTES, 345, CENTRO**	INSC. CNPJ.: **30.932.811/0001-91**

RAMO: **47.29.6-99- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ALIMENTICIOS ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ------

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME RDC 216, DE 15 SETEMBRO DE 2004.

OBS: **AMBIENTE COM ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS.** **ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE VALIDADE AO LADO:**	EXPEDIDO EM: **17/03/2023** VÁLIDO ATÉ: **17/03/2024** Dangelo dos Santos Silva Coordenador de Vigilância Sanitária

1- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.**
2- **O REGISTRO SANITÁRIO É VALIDO POR UM ANO. PODENDO, ENTRETANTO A QUALQUER TEMPO, SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE DE COMPETENCIA EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

266



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

267

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2024 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.932.811/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DE.2A40.3F1E.2624 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2024 11:18:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.932.811/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.932.811/0001-91**	DUNS®:	**94*****15**
Razão Social:	**COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COMERCIAL ROCHA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

270

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.932.811/0001-91**	DUNS®:	**94*****15**
Razão Social:	**COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COMERCIAL ROCHA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/03/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/04/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/04/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/02/2024 09:36

CPF: 106.XXX.XXX-97 Nome: JAIRO FIRMINO DA ROCHA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

27

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.932.811/0001-91**

Razão Social: **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA TIRADENTES, 345 - CENTRO - 57.360-000 - Girau do Ponciano / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/02/2024 09:34

BRASIL

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 15.644.488/0001-67 Fantasia:
Razão: BRASIL SUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - ME

Dados Gerais | Áreas de Atuação | Categorias/Classes | Ocorrências Habilitações

SIF: 282 Data de Reserva: 09/04/1969 Data de Registro: 09/04/1969
Nr. Processo: 21000.015400/2021-22 Situação: Ativo
Endereco:
Logradouro: RUA DAVID ADAO SCHIMIDT, 445, SALA 02
Bairro: BARRA DO RIO CEP: 88.305-400
Município: ITAJAÍ UF: SC
Telefone: (47) 3246-5479 Fax:
E-Mail: cq@brasilsulpescados.com.br
Site:

Nome
PESCADO

Descrição (Categoria / Classe)
UNIDADE DE BENEF. DE PESCADO E PROD. DE PESCADO - P07 / EP2 - ENTREPOSTO DE PESCADOS

Data	Descrição

Nova Consulta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU

CÍVEL - PARA FALÊNCIA/CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 425522024

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas,verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS LTDA, vinculado ao RG: CPF:

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Quarta-feira, 13 de Março de 2024 às 19:36:59

PEDIDO N° 425522024

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

274

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
27600464639	30.932.811/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
18.FA.88.76.50.40.E5.42.99.C8.64.B7.E4.3C.39.53.58.37.55.D0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05995258435	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA:05995258435	815381820437581117 9	31/08/2021 a 31/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30932811000191	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI: 30932811000191	611138974513380835 3	12/08/2021 a 12/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

18.FA.88.76.50.40.E5.42.99.C8.64.B7.
E4.3C.39.53.58.37.55.D0-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2022 às 17:52:37

D8.2D.1C.A6.72.4E.A6.52
BB.E1.91.BA.75.5D.D9.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
NIRE	27600464639
CNPJ	30.932.811/0001-91
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	GIRAU DO PONCIANO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1583

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1583
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.FA.88.76.50.40.E5.42.99.C8.64.B7.E4.3C.39.53.58.37.55.D0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 820.764,27	R$ 1.060.574,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 818.884,19	R$ 1.058.929,08
DISPONIBILIDADES		R$ 11.700,95	R$ 1.041.429,08
CAIXA		R$ 11.700,95	R$ 1.041.429,08
Caixa		R$ 11.700,95	R$ 1.041.429,08
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 807.183,24	R$ 17.500,00
ESTOQUES		R$ 807.183,24	R$ 17.500,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 807.183,24	R$ 17.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.880,08	R$ 1.645,12
IMOBILIZADO		R$ 1.880,08	R$ 1.645,12
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
Móveis e Utensílios		R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (469,92)	R$ (704,88)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R$ (469,92)	R$ (704,88)
PASSIVO		R$ 820.764,27	R$ 1.060.574,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.328,84	R$ 220.104,08
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 140.214,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 140.214,00
(-) MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA		R$ (4.500,00)	R$ (4.500,00)
R.A. PEIXOTO DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI-EPP		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ152		R$ 0,00	R$ 15.600,00
COMERCIAL JOMART LTDA		R$ 0,00	R$ 95.940,00
DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 22.800,00
INDUSTRIA E COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA - MACEIO		R$ 0,00	R$ 5.874,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.958,84	R$ 78.720,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 11.958,84	R$ 78.720,08
SIMPLES PARCELADO		R$ 10.010,93	R$ 3.754,18
SIMPLES NACIONAL a Pagar		R$ 1.947,91	R$ 74.965,90
CONTAS A PAGAR		R$ 370,00	R$ 1.170,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 370,00	R$ 1.170,00
Aluguel a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Honorários Contábeis a Pagar		R$ 370,00	R$ 1.170,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS		R$ 380.000,00	R$ 317.600,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 428.435,43	R$ 522.870,12
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 328.435,43	R$ 422.870,12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio)		R$ 9.373,37	R$ 94.434,69
RECEITAS		R$ 177.088,99	R$ 1.628.995,31
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 177.088,99	R$ 1.628.995,31
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 177.088,81	R$ 1.631.816,81
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 177.088,81	R$ 1.631.816,81
Revenda de Mercadorias a Vista		R$ 177.088,81	R$ 1.631.816,81
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (2.821,50)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R$ 0,00	R$ (2.821,50)
(-) Devolucoes de Vendas		R$ 0,00	R$ (2.821,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,18	R$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,18	R$ 0,00
Descontos Obtidos		R$ 0,18	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (167.715,62)	R$ (1.534.560,62)
(-) CUSTOS		R$ (153.990,27)	R$ (1.279.302,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (153.990,27)	R$ (1.279.302,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (153.990,27)	R$ (1.279.302,13)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (153.990,27)	R$ (1.272.308,43)
(-) ICMS S Compras		R$ 0,00	R$ (6.993,70)
(-) DESPESAS		R$ (13.725,35)	R$ (255.258,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.674,96)	R$ (154.828,96)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (4.674,96)	R$ (154.828,96)
(-) Aluguel		R$ 0,00	R$ (49.200,00)
(-) Energia Eletrica		R$ 0,00	R$ (3.480,00)
(-) Internet		R$ 0,00	R$ (1.440,00)
(-) Manutencao e Conservacao		R$ 0,00	R$ (95.794,00)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R$ (234,96)	R$ (234,96)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (4.440,00)	R$ (4.680,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (576,00)	R$ (946,59)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (576,00)	R$ (946,59)
(-) Juros		R$ 0,00	R$ (946,59)
Descontos Concedidos		R$ (576,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (8.474,39)	R$ (99.482,94)
(-) IMPOSTOS		R$ (8.474,39)	R$ (99.482,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.FA.88.76.50.40.E5.42.99.C8.64.B7.E4.3C.39.53.58.37.55.D0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.932.811/0001-91

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Simples Nacional		R$ (4.656,96)	R$ (102.486,18)
Simples Parcelado		R$ (3.817,43)	R$ 3.003,24

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

Av. Tiradentes; 345 – Centro – Girau do Ponciano – AL, CEP: 57.360-000
CNPJ : 30.932.811/0001-91
I.E.: 247.68933-5

CÁLCULO DOS ÍNDICES – BALANÇO 2021:

Ativo Circulante = R$ 1.058.929,08
Realizável a longo prazo = R$ 1.645,12
Passivo Circulante = R$ 220.104,08
Passivo Não Circulante = R$ 317.600,00

- **Índice de Liquidez Geral:** $\frac{\text{Ativo Circulante+Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{1.058.929,08+1.645,12}{220.104,08+317.600,00} = \frac{1.060.574,20}{537.704,08} = \mathbf{1,97}$$

- **Índice de Liquidez Corrente:** $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{1.058.929,08}{220.104,08} = \mathbf{4,81}$$

- **Solvência Geral:** $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Pass Não Circulante}}$

  CÁLCULO:

  $$\frac{1.060.574,20}{220.104,08+317.600,00} = \mathbf{1,97}$$

JULIANA NASCIMENTO DA SILVA:05995258435

JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
CONTADORA
CPF: 059.952.584-35
CRC: AL008652/O-8

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
EMPRESÁRIO
CPF: 106.181.994-97



COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.932.811/0001-91 INS. EST. 24768933-5
AVENIDA TIRADENTES, Nº 345
BAIRRO: CENTRO CEP: 57360-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
82 98843-0277
EMAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

291

A Prefeitura Municipal de CANAPI-AL
À Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

DATA DA SESSÃO: 14 de MARÇO de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para semana santa
DECLARAÇÕES:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ:30.932.811/0001-91 INS. ESTADUAL Nº24768933-5 AVENIDA TIRADENTES Nº345 CENTRO GIRAU DO PONCIANO-AL CEP: 57360-000 CONTATO: 82 98843-0277 E- MAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: a. MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: a. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. b. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. c. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. d. ( ) ou COOPERATIVA, conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de



COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 30.952.881/0001-91 IE: 247693135
AVENIDA TIRADENTES S/N
BAIRRO CENTRO CEP: 57360-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
(82) 98861-0277
EMAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

287

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por fim, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

DECLARA: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

GIRAU DO PONCIANO-AL 14 de MARÇO de 2024

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
CPF n.º 106.181.994-97
RG nº 35580240 SSP/AL
Sócio Administrado

COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação

Através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,para fins de participação

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

284

COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.932.811/0001-91 INS. EST.: 24769335
AVENIDA TIRADENTES N° 345
BAIRRO: CENTRO CEP: 57360-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
82 98843-0277
EMAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

A Prefeitura Municipal de CANAPI-AL
À Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

DATA DA SESSÃO: 14 de MARÇO de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para semana santa
DECLARAÇÕES:

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ:30.932.811/0001-91 INS. ESTADUAL N°24768933-5 AVENIDA TIRADENTES N°345 CENTRO GIRAU DO PONCIANO-AL CEP: 57360-000 CONTATO: 82 98843-0277 E- MAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: a. MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: a. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. b. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006. c. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1° do artigo 18- A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. d. ( ) ou COOPERATIVA, conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 30.932.815/0001-91 INS. EST. 24/6979-5
AVENIDA TIRADENTES N. 345
BAIRRO CENTRO CEP. 97360-000
GRAU DE PENCIANO - PE
FONE (82) 99861-0277
EMAIL COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM

285

declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei: a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação

Através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4° do artigo 3° do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,para fins de participação

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

286

COMERCIAL ROCHA
Distribuidora de Produtos

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 30.932.428/0001-91 INS. EST. 24769315
AVENIDA TRANDENTE LIRA Nº 345
BAIRRO CENTRO CEP 57460-000
GIRAU DO PONCIANO - AL
(82) 98801-0272
EMAIL: COMERCIALROCHAJO@GMAIL.COM

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por fim, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

DECLARA: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

GIRAU DO PONCIANO-AL 14 de MARÇO de 2024

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
CPF n.º 106.181.994-97
RG nº 35580240 SSP/AL
Sócio Administrado

287

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 012/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2022, Processo Administrativo nº 01110003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, CONFORME PREVISÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 01 DE ABRIL DE 2010**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	**COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**	
CNPJ: 30.932.811/0001-91	**Telefone: (82) 9884-10277**	**E-mail: comercialrocha2020@gmail.com**
Endereço:	**AVENIDA TIRADENTES 345, CENTRO, CEP 57360-000, GIRAU DO PONCIANO-AL.**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	SACOLAS PLASTICAS RESISTENTE E TRANSPARENTE – saco plástico para cesta básica, transparente, que suporta até 25kg, dimensões de 50x60cm.	UND	MM	14000	R$ 0,39	R$ 5.460,00

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL.

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI 30932811000191

288

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE.

6.1 Os alimentos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência.

6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar má condições para consumo ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

6.4. Os gêneros alimentícios perecíveis devem ter condições de consumo para uma semana, contados da data da entrega dos alimentos.

6.5. Produtos não perecíveis e perecíveis industrializados ou semi processados deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, com referência à legislação e órgãos fiscalizadores (SIF/ANVISA/MAPA e Vigilância Sanitária do Município).

6.6. O Licitante deverá, ainda, apresentar a comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamento adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Vigilância Sanitária exercerá a fiscalização sanitária dos alimentos solicitados.

6.8. Os produtos perecíveis e com prazo de validade pequenos serão solicitados conforme a necessidade.

6.9. Os gêneros alimentícios serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes.

6.10. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente.

6.11. Os gêneros alimentícios devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

6.12. Os alimentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI 30952811000 191

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues em caminhões refrigerados, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e hora marcados para a distribuição a população, os quais serão informados na ordem de fornecimento. Deverão os caminhões permanecerem nos locais mencionados no item 7.3. do momento de sua chegada até o momento em que houver o encerramento da distribuição dos alimentos as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Junqueiro. No momento da elaboração da ordem de fornecimento, será observado o prazo mínimo previsto no item 8.2.
7.2. A entrega dos itens 7, 8 e 9, será realizada nos locais mencionados no item 7.3., observando o prazo previsto no item 8.2., nos quantitativos estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento.
7.3. As entregas deverão ser realizadas, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento, nos seguintes locais:
a. Escola Municipal de Educação Básica Agrícola São Francisco de Assis, localizada as margens da BR-101, s/n, Zona Rural;
b. Escola Municipal de Educação Mônica Rosa, localizada na Avenida João José Pereira, s/n, Bairro Retiro;
c. Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Ronivon Firmino, localizada no Povoado Riachão, Zona Rural;
d. Escola Municipal de Educação Básica Maria das Mercês Cavalcante de Almeida localizada no Povoado Ingá, Zona Rural; e,
e. Escola Municipal de Educação Básica Semeão Nunes da Silva, localizada no Povoado Palmeirinha, Zona Rural.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos itens recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI 30932817000101

operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI:30932811000 191

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro-Alagoas, 22 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI:30932811000191

COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
Fornecedor
JAIRO FIRMINO DA ROCHA
Representante legal
CPF: 106.181.994-97
RG: 35580240 SSP/AL

292

RECEBEMOS DE COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE	VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO	NF-e
/ /	10 - F. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO-AL	5.460,00	Nº: 287 - 1/1 SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

AV TIRADENTES 345 - CENTRO
57360-000-GIRAU DO PONCIANO-AL
(82)98841-0277
comercialrocha2020@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 287
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

Chave de acesso
2722 0430 9328 1100 0191 5500 1000 0002 8714 8499 5227

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso
327220006731990 12/04/2022 08:14:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
VENDA DE MERCADORIA	30.932.811/0001-91	24768933-5	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
F. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO-AL			13.073.096/0001-60	12/04/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA FREI PASCACIO, SN	CENTRO		57270-000	12/04/2022
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
JUNQUEIRO	( ) -	AL		08:12:00

FATURA

NF287/1	12/04/2022	5.460,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Aprox. dos Tributos
79	SACOLA REC 50X60 G VERDE DOKAPLAST	39232110	0102	5102	UN	14000,000	0,390	5460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1283-1 CC 17671-0
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO

ORDEM FORNECIMENTO Nº
05.04.2022/010
EMPENHO Nº2022040500003

293

Gmail

comercial rocha <comercialrocha2020@gmail.com>

Ata de registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 012/2022

2 mensagens

Contratos Junqueiro <contratosjunqueiro@gmail.com> 22 de março de 2022 às 12:24
Para: comercialrocha2020@gmail.com

Senhor (a) licitante;

Segue Ata de registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 012/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, CONFORME PREVISÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 01 DE ABRIL DE 2010.**

Por favor Imprimir ARP que segue anexa, rubricar todas as páginas, assinar na última e devolver para CPL de Junqueiro/AL.

Caso a assinatura seja DIGITAL, é dispensado o envio do documento físico, bastando anexar a ARP assinada digitalmente na resposta desse e-mail.

Devolver ARP com urgência

Por favor se atente ao prazo previsto para assinatura da ARP.

Att,

Alex Junior Ferreira da Silva - Pregoeiro

arp 002 - COMERCIAL ROCHA.pdf
493K

comercial rocha <comercialrocha2020@gmail.com> 23 de março de 2022 às 08:33
Para: Contratos Junqueiro <contratosjunqueiro@gmail.com>

segue
[Texto das mensagens anteriores oculto]

arp 002 - COMERCIAL ROCHA.pdf
658K

294

SANTA QUITÉRIA
COMÉRCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2024
DATA: 14 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:30H
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas

A empresa SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA , estabelecida na RUA TRAIPÚ Nº 164 ,CANAÃ- MACEIÓ/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.728.052/0001-32,
propõe fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminados:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FABRICANTE	QNT	UND	UNIT.	V UNT EXTENSO	TOTAL	V TOTAL EXTENSO
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	IN NATURA	IN NATURA	4000	KG	R$ 19,85	dezenove reais e oitenta e cinco centavos	R$ 79.400,00	setenta e nove mil, quatrocentos reais
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	MUNOBRE	MUI NOBRE ALIMENTOS LTDA	8000	KG	R$ 6,10	seis reais e dez centavos	R$ 48.800,00	quarenta e oito mil, oitocentos reais
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL. TAM: 50CMX70CM. CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST INDE COMDE SACOLAS PLASTICAS LTDA	200	KG	R$ 23,20	vinte e três reais e vinte centavos	R$ 4.640,00	quatro mil, seiscentos e quarenta reais
TOTAL							R$	132.840,00	cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R$ 132.840,00

cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.
Propomos o fornecimento dos itens objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:
a) o prazo de validade desta proposta é de 90 dias a partir dessa data;
b) o fornecimento dos alimentos poderá ser feito de forma total ou parcial e o prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
c) **Declaro** que no preço a ser praticado estão incluídas todos os custos e diretos e indiretos , e despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
d) **Declaro** ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
EMAIL DISTRIBUIDORAEXCLUSIVA@HOTMAIL.COM. FONE: 82 999240006 BANCO CEF AG 2046 CC 368-0

A proposta contem preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e inclui todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
Garantia do objeto licitado será conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

PRAZO DE ENTREGA: 2. O prazo de entrega do objeto licitado será definido na emissão da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

Maceió, 14 DE MARÇO DE 2024

ANTÔNIO WILSON NOBRE
CPF Nº 035.569.834-82 - RG Nº 1206649
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL EIRELI

10.728.052/0001-32
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
Inscrição: 24216973-2
End. Rua Traipú, 164 - 6B
Canaã - CEP 57080-060
Maceió - Alagoas

295

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, comerciante, RG nº 352.669 SSP/AL e CPF nº 222.791.564-15, residente e domiciliado na Rua Telmo Lessa Lobo, 35 - Farol – Maceió – Alagoas – CEP. 57.050-660, e **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, comercial, RG nº 1.485.911 SSPP/AL e CPF n.º 038.211.284-96, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 26 - Pinheiro - Maceió – Alagoas CEP. 57.055-290, resolvem de comum acordo constituirem uma Sociedade Limitada a qual se regerá de acordo com a Legislação em vigor e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, e terá sua sede na Av. Mendonça Junior, nº 1163 – sala 12 – Gruta de Lourdes – Maceió-Alagoas. Cep: 57.052-480 e usará a expressão de **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA** , como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLAUSULA 2ª DO OBJETO

A Sociedade terá o objeto comércio varejista e representação por conta própria de produtos alimentícios em geral, de kit escolar, de material para escritório, de material de informática, de limpeza, de confecções, de material elétrico, de hidráulico e de eletros eletrônicos, matérias descartáveis, cosméticos, eletrodomésticos, material de construção, hospitalar, medicamentos e artigos óticos.

CLAUSULA 3ª DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, e assim distribuído.

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL
CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA	25.000	50	25.000,00
SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA 4ª DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA 5ª DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará após o registro na Junta Comercial tendo seu prazo de duração é INDETERMINADO.

N.º 01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA LTDA.

CLAUSULA 6ª DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da EMPRESA, representando a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controladora da Sociedade ora constituída.

CLAUSULA 7ª DO PRÓ - LABORE

Pelo exercício da administração e cargos na sociedade, os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLAUSULA 8ª DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador procederá à elaboração do INVENTÁRIO do BALANÇO PATRIMONIAL e do RESULTADO ECONÔMICO, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios DELIBERARÃO sob as contas e DESIGNARÃO administradores quando for o caso.

CLAUSULA 9ª DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz, este, desde que LEGALMENTE autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.

N.º 02

297

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA LTDA.

CLAUSULA 10ª DAS COTAS DA SOCIEDADE

As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta e venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 11ª DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA 12ª DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro foro por mais privilégio que seja.

CLAUSULA 13ª DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada por todos dos sócios.

CLAUSULA 14ª DAS OMISSÕES

Quando houver omissões de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os efeitos legais.

Maceió – AL, 05 de março de 2009

CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2009 SOB Nº: 27200454458
Protocolo: 09/005614-0, DE 26/03/2009
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Nº 03

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma da Lei, **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, comerciante, RG nº 352.669 SSP/AL e CPF nº 222.791.564-15, residente e domiciliado na Rua Telmo Lessa Lobo, 35 - Farol – Maceió – Alagoas – CEP. 57.050-660, e **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, comercial, RG nº 1.485.911 SSPP/AL e CPF n.º 038.211.284-96, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 26 - Pinheiro - Maceió – Alagoas CEP. 57.055-290, únicos sócios da firma **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME**, estabelecida na Av. Mendonça Junior, nº 1163 – sala 12 – Gruta de Lourdes – Maceió-Alagoas, Cep: 57.052-480, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272,0045445-8, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **Alteração do Objeto**

A sociedade terá como objeto social, exploração do comércio varejista de produtos alimentícios, artigos de escritório, artigos do vestuário, calçados, papelaria, livros e artigos didáticos e pedagógicos, brinquedos, artigos esportivos, recreativos e kit pedagógicos, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos, móveis e utensílios, móveis escolares, eletro-eletrônicos, material de limpeza em geral, de tecidos especializados e artigos de cama, mesa e banho, perfumaria, cosméticos e higiene em geral, equipamentos e materiais de comunicação, partes e peças, máquinas, aparelhos e materiais odonto-médico-hospitalar, laboratoriais e cirúrgicos, suas peças e acessórios, produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, bicicletas, triciclos, peças e acessórios, materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, materiais hidráulicos em geral, equipamentos e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, frios, conservas, laticínios e hortifrutigranjeiros, pneus, câmaras de ar e acessórios; utilidades domésticas; aditivos para combustíveis e lubrificantes; produtos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo e a prestação de serviços de: detetização, desratização, descupinização e similares; restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário em geral e serviços de estofador; esvaziamento e limpeza de fossas sépticas; fornecimento de som para casas de espetáculos; exploração de stands para feiras e congressos; jardinagem em geral e pintura e reforma de edifícios em geral; confecção de fardamentos em geral; confecção de artigos de couros para viagem e de outros materiais para uso pessoal; confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil em geral e acessórios; confecção de artefatos de tricotagem (malharia); aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; aluguel de carros de passeios com condutor; aluguel de carros de passeios sem condutor, serviços de pré-impressão, acabamentos gráficos e representação de mercadorias em geral.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

As demais CLÁUSULAS e CONDIÇÕES do Contrato Social não alcançada pelo presente instrumento permanecem em pleno Vigor.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os efeitos legais.

Maceió – AL, 19 de março de 2010.

CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2010 SOB Nº. 27600146328
Protocolo: 10/014008-4, DE 05/04/2010
Empresa: 27 2 0045445 8
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/04/2012 Sob Nº 20120123398
Protocolo : 2/012339-8 de 16/04/2012 com NIRE 27200454458
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA ME
Chancela: 0234-7E13-B3DF-D8F4-808C-DAD6-CFE6-4932-3450-4A99

Maceió 27/04/2012
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

3,00

SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA– ME

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1960, empresário, portador da cédula de identidade nº 352.669 SSP/AL, CPF sob o nº 222.791.564-15, residente e domiciliado à Rua Telmo Lessa Lobo nº 35, bairro Farol, Maceió, Alagoas, Cep.: 57.050-660 e **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1977, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.485.911 SSP/AL, CPF sob o nº 038.211.284-96, residente e domiciliado à Rua Bela Vista nº 26, bairro Pinheiro, Maceió, Alagoas, Cep.: 57.055-290, únicos componentes da sociedade **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME**, estabelecida Avenida Mendonça Junior nº 1163, sala 12 bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL CEP: 57052-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.728.052/0001-32,** devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, EM 27/03/2009 SOB **NIRE 272.00454458**, resolvem em comum acordo alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira: Sede

A sociedade terá sua sede na Rua Santo Antonio nº 520, bairro Pinheiro, Maceió/AL CEP: 57055-580.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

A Sociedade terá como objeto social, exploração do comercio varejista de produtos alimenticios, artigos de escritório, artigos do vestuário, calçados, papelaria, livros e artigos didáticos e pedagógicos, brinquedos, artigos esportivos, recreativos e kit pedagógicos, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos, moveis e utensilios, moveis escolares, eletro-eletrônicos, material de limpeza em geral, de tecidos especializados e artigos de cama, mesa e banho, perfumaria, cosméticos e higiene em geral, equipamentos e materiais de comunicação, partes e peças, maquinas, aparelhos e materiais odonto-medico-hospitalar, laboratoriais e cirúrgicos, suas peças e acessórios, produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, bicicletas, triciclos, peças e acessórios, materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, materiais hidráulicos em geral, equipamentos e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, frios, conservas, laticínios e hortifrutigranjeiros, pneus, câmaras de ar e acessórios; utilidades domesticas: aditivos para combustíveis e lubrificantes; produtos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo e a prestação de serviços de: detetização, desratização, descupinização e similares; restauração de moveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário em geral e serviços de estofador; esvaziamento e

Jacyara Alves da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/04/2012 Sob Nº 20120123398
Protocolo 12/012339-8 de 16/04/2012 com NIRE 27200454458
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA ME
Chancela: 0234-7E13-B3DF-D8F4-808C-DAD6-CFE6-4932-3450-4A99

Maceió, 27/04/2012
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

limpeza de fossas sépticas; fornecimento de som para casas de espetáculos; exploração de stands para feiras e congressos; jardinagem em geral e pintura e reforma de edifícios em geral, confecção de artigos de couro para viagem e de outros materiais para uso pessoal; confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil em geral e acessórios; confecção de artefatos de tricotagem (malharia); aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de carros de passeios com condutor; aluguel de carros de passeios sem condutor, serviços de pré-impressão, acabamentos gráficos e serviço de manutenção e instalação de ar condicionado, peças e acessórios novos para veículos automotores e motocicletas; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, impressão sob encomenda de cartazes para propaganda serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, construção, montagem e instalação de sistemas de iluminação e de sinalização em vias publicas rodovias, ferrovias, portos e aeroportos.

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e neste ato elevado para R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cujo aumento integralizado neste ato em moeda corrente do pais, distribuído de acordo com o quadro abaixo:

Nome dos Sócios	Quotas Subscritas	Capital Social Integralizado	Capital Social Total
CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA	100.000	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA	100.000	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Total das Quotas e Capital Social	200.000	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Cláusula Quarta: Do Contratos e Alterações

As demais CLAUSULAS e CONDIÇÕES do contrato social e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor

Jocyane Alves da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/04/2012 Sob Nº 20120123398
Protocolo 12/012339-8 de 16/04/2012 com NIRE 27200454458
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA ME
Chancela: 0234-7E13-B3DF-D8F4-808C-DAD6-CFE6-4932-3450-4A99
Maceió, 27/04/2012
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

302

SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA – ME

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 09 de Março de 2012.

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME

Pelo presente, instrumento particular e na melhor forma de direito, **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1960, empresário, portador do CPF n.º 222.791.564-15 e do RG n.º 352.669 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Telmo Lessa Lobo, n.º 35, CEP: 57.050-660, no bairro do Farol, nesta capital de Maceió, estado de Alagoas e **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1977, empresário, portador do CPF n.º 038.211.284-96 e do RG n.º 1.485.911 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, n.º 26, CEP: 57.055-290, no bairro do Pinheiro, nesta capital de Maceió, estado de Alagoas. Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial, **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 520, CEP: 57.055-580, no bairro do Pinheiro, nesta capital de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.052/0001-32 e no NIRE 272.00454458, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Fica, neste ato, alterado, o endereço da empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME** que ora está situada na Rua Santo Antônio, n.º 520, CEP: 57.055-580, no bairro do Pinheiro, nesta capital de Maceió, estado de Alagoas, passa neste ato a se estabelecer na Alameda Portugal, n.º 520, CEP: 57.055-580, no bairro do Pinheiro, nesta capital de Maceió, estado de Alagoas.

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

Fica, neste ato, alterado, a atividade principal da empresa de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, PAPELARIA, LIVROS E ARTIGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E KIT PEDAGÓGICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, MOVEIS ESCOLARES, ELETRO-ELETRÔNICOS, MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE TECIDOS ESPECIALIZADOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E HIGIENE EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, PARTES E PEÇAS,**

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 09:30 SOB Nº 20150180179.
PROTOCOLO: 150180179 DE 01/10/2015. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150180179

304

MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ODONTO – MEDICO – HOSPITALAR, LABORATORIAIS E CIRÚRGICOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, FRIOS, CONSERVAS, LATICÍNIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS, UNIDADES DOMESTICAS, ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PRODUTOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E SIMILARES; RESTAURAÇÃO DE MOVEIS E A REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO EM GERAL E SERVIÇOS DE ESTOFADOR; ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FORNECIMENTO DE SOM PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, EXPLORAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS E CONGRESSOS, JARDINAGEM EM GERAL E PINTURA E REFORMA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COURO PARA VIAGEM E DE OUTROS MATERIAIS PARA USO PESSOAL, CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL EM GERAL E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE TRICOTAGEM (MALHARIA), ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIOS COM CONDUTOR, ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ACABAMENTOS GRÁFICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARTAZES PARA PROPAGANDA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RODOVIASE AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 09:30 SOB Nº 20150180179.
PROTOCOLO: 150180179 DE 01/10/2015. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150180179

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME

TERCEIRA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primitivo e posterior alteração do contrato social que não foram alteradas pela presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, destinando-se ao arquivamento na junta comercial do estado de Alagoas.

Maceió - AL, 01 de Setembro de 2015.

2º DISTRITO

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 09:30 SOB Nº 20150180179.
PROTOCOLO: 150180179 DE 01/10/2015. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/10/2015

JUCEAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150180179

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

Pelo presente, instrumento particular e na melhor forma de direito, **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/02/1960, natural da cidade de União dos Palmares – AL, inscrito com o CPF sob n° 222.791.564-15 e RG sob o n° 352.669 SPP-AL, expedido no dia 01/06/1994, residente e domiciliado na Alameda Portugal , n° 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, cidade de Maceió, estado de Alagoas e o Sr. **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/08/1977, natural da cidade de União dos Palmares – AL, inscrita com o CPF sob o n° 038.211.284-96 e RG sob o n° 1.485.911 SSP-AL, expedido no dia 20/10/2011, residente e domiciliada na Alameda Portugal, n° 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, cidade de Maceió, estado de Alagoas. Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial, **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Alameda Portugal , n° 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: 10.728.052/0001-32 e no NIRE: 27200454458. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

Fica neste ato alterado, a atividade principal da empresa de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFÓRMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,**

Confere com o original
Secret. C.P.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 13:04 SOB N° 20170263665.
PROTOCOLO: 170263665 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704217365. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2017
www.portalsite.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVIOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇA E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS DE ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS,

Confere com o original

Secret. C.P.L.

CONTRATO REGISTRADO EM 19/10/2017 13:08 SOB Nº 20170263665.
PROTOCOLO: 170263665 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704217365. NIRE: 27200434458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME
Rômulo Meloranco de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
JUCEAL
MACEIÓ, 20/10/2017
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAJMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CHAVEIROS,REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

SEGUNDA– DO CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é representado pelo valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma; passará neste ato para R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de 1,00 (Um Real) cada uma; cujo aumento é neste ato, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	% de Quotas	Capital
CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA	50	150.000,00
SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA	50	150.000,00
Total	100	300.000,00

Confere com o original
Secret. C.P.L.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 13:04 SOB Nº 20170263665.
PROTOCOLO: 170263665 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704217365. NIRE:-27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

TERCEIRA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primitivo e posterior alteração do contrato social que não foram alteradas pela presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, destinando-se ao arquivamento na junta comercial do estado de Alagoas.

Maceió – AL, 06 de Outubro de 2017.

2° DISTRITO

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

2° DISTRITO

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

Confere com o original
Secret. C.P.L.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 13:04 SOB Nº 20170263665. PROTOCOLO: 170263665 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704217365. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

5°ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

Pelo presente, instrumento particular e na melhor forma de direito, **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/02/1960, natural da cidade de União dos Palmares – AL, inscrito com o CPF sob nº 222.791.564-15 e RG sob o nº 352.669 SPP-AL, expedido no dia 01/06/1994, residente e domiciliado na Alameda Portugal , nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, cidade de Maceió, estado de Alagoas e o Sr. **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/08/1977, natural da cidade de União dos Palmares – AL, inscrita com o CPF sob o nº 038.211.284-96 e RG sob o nº 1.485.911 SSP-AL, expedido no dia 20/10/2011, residente e domiciliada na Alameda Portugal, nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, cidade de Maceió, estado de Alagoas. Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial, **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Alameda Portugal , nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: 10.728.052/0001-32 e no NIRE: 27200454458. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – DA SAÍDA DOS SÓCIO

Retira-se da sociedade o Sr. **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, identificado no preâmbulo deste instrumento, ao qual participa do capital da empresa com montante correspondente a 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, perfazendo um capital de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) que cede e transfere ao sócio Sr. **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA** identificado no preâmbulo deste instrumento , o total de suas cotas, pelo que, dá á sociedade, plena e geral quitação.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 10:39 SOB Nº 20170290751.
PROTOCOLO: 170290751 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704516753. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/11/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5°ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

SEGUNDA– DO CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é representado pelo valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, conforme quadro abaixo:

Sócio	% de Quotas	Capital
SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA	**100**	**300.000,00**
Total	**100**	**300.000,00**

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida de acordo com o que reza os Artigos: 1011, 1018, 1019, 1020 – CC. Pelo sócio **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**. Já identificado no preâmbulo deste instrumento. Investido na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, que responderá, pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Sob as penas dos Artigos 171 e 179-CP. E 927-CC.

QUINTA – DO DESEMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1°, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 10:39 SOB N° 20170290751.
PROTOCOLO: 170290751 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704516753. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/11/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5°ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

312

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primitivo e posterior alteração do contrato social que não foram alteradas pela presente.

Maceió – AL, 16 de Novembro de 2017.

2° DISTRITO

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

2° DISTRITO

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 10:39 SOB Nº 20170290751.
PROTOCOLO: 170290751 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704516753. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/11/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

Pelo presente, instrumento particular e na melhor forma de direito, **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/08/1977, natural da cidade de União dos Palmares – AL, inscrita com o CPF sob o nº 038.211.284-96 e RG sob o nº 1.485.911 SSP-AL, expedido no dia 20/10/2011, residente e domiciliada na Alameda Portugal, nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, cidade de Maceió, estado de Alagoas. Único sócio componentes da sociedade limitada de nome empresarial, **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Alameda Portugal , nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: 10.728.052/0001-32 e no NIRE: 27200454458. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitida na sociedade o Srª **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/02/1960, natural da cidade de União dos Palmares - AL, portador do CPF nº 222.791.564-15 e CNH nº 00528174980 DETRAN-AL, expedido no dia 17/08/1988, com validade até 24/10/2019, residente e domiciliada a Rua Telmo Lessa Lobo, nº 35, QD B, CEP 57052-494, no bairro do Gruta de lourdes, na cidade de Maceió, estado de Alagoas

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado pelo valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, passa neste ato para R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios, conforme quadro abaixo:

Sócios	Nº de Cotas	Capital
SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA	315.000	315.000,00
CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA	35.000	35.000,00
Total	350.000	350.000,00

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 12:40 SOB Nº 20190080051.
PROTOCOLO: 190080051 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901018876. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

3M

TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

Fica neste ato alterado, a atividade principal da empresa de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO**

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 12:40 SOB Nº 20190080051.
PROTOCOLO: 190080051 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901018876. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CHAVEIROS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, para, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 12:40 SOB Nº 20190080051.
PROTOCOLO: 190080051 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901018876. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3/6

EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CHAVEIROS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 12:40 SOB Nº 20190080051.
PROTOCOLO: 190080051 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901018876. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

317

QUARTA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primitivo e posterior alteração do contrato social que não foram alteradas pela presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, destinando-se ao arquivamento na junta comercial do estado de Alagoas.

Maceió – AL, 07 de fevereiro de 2019.

1º OFÍCIO

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

2º DISTRITO

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 12:40 SOB Nº 20190080051.
PROTOCOLO: 190080051 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901018876. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

Pelo presente, instrumento particular e na melhor forma de direito, **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/08/1977, natural da cidade de União dos Palmares – AL, inscrita com o CPF sob o nº 038.211.284-96 e RG sob o nº 1.485.911 SSP-AL, expedido no dia 20/10/2011, residente e domiciliada na Alameda Portugal, nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, cidade de Maceió, estado de Alagoas, e **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/02/1960, natural da cidade de União dos Palmares - AL, portador do CPF nº 222.791.564-15 e CNH nº 00528174980 DETRAN-AL, expedido no dia 17/08/1988, com validade até 24/10/2019, residente e domiciliada a Rua Telmo Lessa Lobo, nº 35, BLOCO B, CEP 57052-494, no bairro do Gruta de lourdes, na cidade de Maceió, estado de Alagoas. Únicos sócio componentes da sociedade limitada de nome empresarial, **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Alameda Portugal , nº 520, CEP: 57055-580, no bairro do Pinheiro, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: 10.728.052/0001-32 e no NIRE: 27200454458. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA - DA SAÍDA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade o Sr. **SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA**, identificado no preâmbulo deste instrumento, ao qual participa do capital da empresa com montante correspondente a 315.000 (Trezentos e Quinze Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, perfazendo um capital de R$ 315.000,00 (Trezentos quinze mil Reais) que cede e transfere ao sócio o Sr. **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA,** identificado no preâmbulo deste instrumento, o total de suas cotas, pelo que, dá á sociedade, plena e geral quitação.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado pelo valor de R$ 350.000,00 (Trezentos Cinquenta Mil Reais); dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, passa neste ato para R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelo sócio, conforme quadro abaixo:

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 17:15 SOB Nº 20190104465.
PROTOCOLO: 190104465 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901180568. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

Sócios	Nº de Cotas	Capital
CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA	400.000	400.000,00
Total	400.000	400.000,00

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida de acordo com o que reza os Artigos: 1011, 1018, 1019, 1020 – CC. Pelo sócio **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**. Já identificado no preâmbulo deste instrumento. Investido na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, que responderá, pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Sob as penas dos Artigos 171 e 179-CP. E 927-CC.

QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 17:15 SOB Nº 20190104465.
PROTOCOLO: 190104465 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901180568. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA-ME

SEXTA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primitivo e posterior alteração do contrato social que não foram alteradas pela presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, destinando-se ao arquivamento na junta comercial do estado de Alagoas.

Maceió – AL, 11 de março de 2019.

2º DISTRITO

SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA

2º DISTRITO

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 17:15 SOB Nº 20190104465.
PROTOCOLO: 190104465 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901180568. NIRE: 27200454458.
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/03/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO Nº 08 DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA-ME

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de União dos Palmares – AL, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1960, empresário, portador do CPF sob o nº 222.791.564-15 e da CNH sob o nº 00528174980, expedido pelo DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Telmo Lessa Lobo, nº 35 Bloco B – Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP: 57.052-494; único sócio da sociedade empresária Limitada Santa Quitéria Comercial LTDA com sede na Alameda Portugal nº 520 CEP 57055-580 Bairro Pinheiro – Maceió/AL, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27200454458, Inscrita sob o número de CNPJ 10.728.052/0001-32, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R$ 400.000.00 (Quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do endereço da sede, a partir deste ato altera-se o endereço social da empresa para Rua Traipu, nº 164, Lote 06, Quadra 26, – Canaã – Maceió/AL – CEP: 57.080-060;

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de União dos Palmares – AL, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1960, empresário, portador do CPF sob o nº 222.791.564-15 e da CNH sob o nº 00528174980, expedido pelo DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Telmo Lessa Lobo, nº 35 Bloco B – Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP: 57.052-494, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI;**

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Traipu, nº 164, Lote 06, Quadra 26, – Canaã – Maceió/AL – CEP: 57.080-060, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de

produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades paisagísticas, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R$ R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maceió, 29 de abril de 2021

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA

324

Firma (s) Retro

Cartório do Reg. Civil e Notas de 3º Ofício
Rua Cônego Costa, 577 - Bebedouro - Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CICERO
CARGOS DE OLIVEIRA

Em testemunho. Maceió, 03/05/2021
da verdade.
Marcelo Donato da Silva - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ABRQ21583WDJ

Marcelo Donato da Silva
Escrevente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 072384, inscrito no CPF n° 06299342820, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06299342820	072384	ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 11:46 SOB Nº 27600491075.
PROTOCOLO: 210216727 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103320383. CNPJ DA SEDE: 10728052000132.
NIRE: 27600491075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

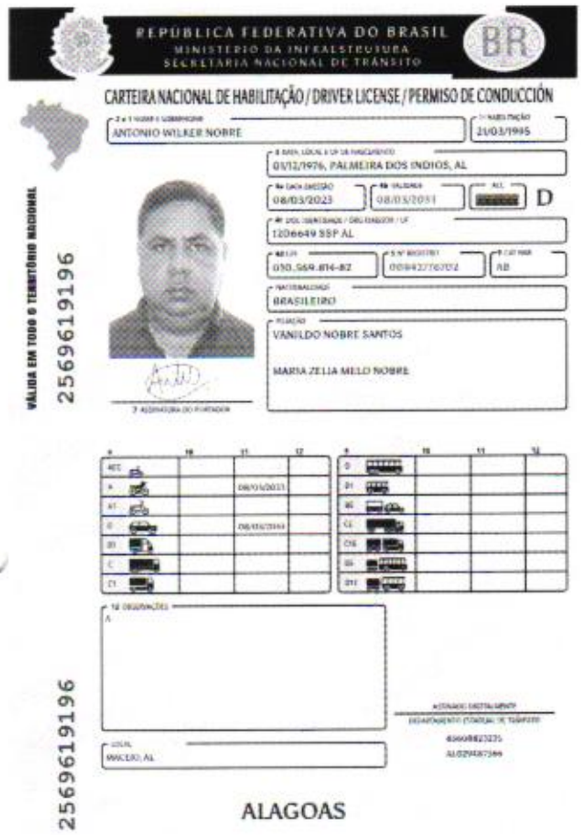
326



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



I<BRA009427767<020<<<<<<<<<<<<
7612013M3303089BRA<<<<<<<<<<<8
ANTONIO<<WILKER<NOBRE<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos **04(quatro) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (2020)**, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgantes(s) **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.052/0001-32, com sede na AL Portugal, nº 520, Pinheiro, nesta cidade,** neste ato representada por seu sócio administrador; **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, sendo filho de José Caetano de Oliveira e Maria Joaquina Cardoso de Oliveira, portador da CNH nº 00528174980-Detran/AL, onde consta o RG 352669-SSP/AL e CPF sob o nº 222.791.564-15, residente e domiciliado Rua Telmo Lessa Lobo, nº 35, Farol, nesta cidade;** reconhecido conforme os documentos que me foram apresentados, e que por este público instrumento nomeia e constituí seu bastante procurador; **ANTONIO WILKER NOBRE, brasileiro, casado, empresario, sendo filho de Vanildo Nobre Santos e Maria Zelia Melo Nobre, portador da CNH nº 00942776702-Detran/AL, onde consta o RG 1206649-SSP/AL e CPF sob o nº 010.569.814-82, residente e domiciliado nesta cidade,** a quem confere poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse da empresa Outorgante em Juízo ou fora dele, representando-a, perante ao **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO NORDESTE, BANCO ITAU**, ou em quaisquer ESTABELECIMENTO BANCÁRIO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS EM GERAL, em qualquer lugar do Brasil, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de quaisquer natureza; podendo assinar, emitir e endossar cheques, requisitar e receber talonários de cheques, sustar, contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques; solicitar saldos e extratos; efetuar aplicações e resgates; depositar, sacar, emitir letras de câmbio, assinar notas promissórias e duplicatas, contrair empréstimos bancários, dar garantia, podendo assinar documentos, contratos, combinar cláusulas, condições e plano de pagamento, pagar taxas, realizar contratos de composição de dividas, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, autorizar débito em conta relativo a operações, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DAA, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques em conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências e demais transações por meio eletrônicos, assinar contrato de câmbio, boleto de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; emitir e descontar títulos de crédito, assinar propostas e contratos de empréstimos e financiamentos; assinar aditivos de qualquer espécie, receber citações, intimações e notificações em processos judiciais e extra judiciais; reivindicar direitos, assinar apólices de seguro. solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamento, empréstimos e prorrogação de dívidas, com bancos e estabelecimento de créditos em geral, conceder aval em operação de crédito, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, contratar advogados se necessário for, com ou sem poderes da clausula ad et extra judicia, assuntos e interesses da empresa outorgante, em qualquer parte do território nacional, perante todos os órgãos da Administração Publica Federal, Estadual, Distrital e Municipal, inclusive perante as unidades da Receita Federal do Brasil, secretaria municipal de finanças, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social, Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria da Fazenda Estadual, em qualquer estado do Brasil, podendo ter acesso as informações protegidos pelo sigilo fiscal de que trato o art. 198 da Lei 5.172/66, tais como cadastro de CPF, regularização, pesquisas sobre a situação fiscal

Porque toda casa é edificada por alguém, mas o que edifica todas as coisas é Deus. Hebreus 3.4

329

e cadastral, utilização por meio do certificado digital, pesquisas de situação fiscal da previdência Social do Brasil, solicitação de senha, extrato de débito malha de qualquer espécie, mesmo cadastral, podendo ter acesso a qualquer sistema que armazene dados sob declaração apresentada pela empresa outorgante, cópia de documentos (DARF, GPS, declarações, folha de processo, etc.), REDARF, análise de documentos que envolva o acesso ao sistema para posterior liberação de CND, pedido de parcelamento e baixa representar a outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, inclusive Instituto Nacional do Seguro – INSS, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES, E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, DETRAN, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, PREFEITURA MUNICIPAL, assinar alteração de contrato, contrato, e alterações, **participar de licitações** públicas, municipais, estaduais e federais, praticando todos os atos para ela necessárias, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, comprar e vender mercadorias do seu ramo, ou em quaisquer outros, utilizar, dispor, vender, alienar bens imoveis e moveis da empresa, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas e externas, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes**. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, auxiliar de cartório, a digitei. E eu, NADIR DE OLIVEIRA MOURA, escrevente autorizada, e no impedimento ocasional do Tabelião Publico a subscrevo dato e assino em Público e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Maceió, **04 de Março de 2020** .(ass); **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA - NADIR DE OLIVEIRA MOURA**. Trasladada em ato continuo do Próprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, escrevente autorizada a subscrevo dato e assino em publico e raso.

Tabelionato de Notas do 6.Oficio - R.Pedro Monteiro,255-Centro - Fone:82 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

Selo Digital Notarial/Verde
AAO61491-ZOWV Confira os dados do ato em:
https://selo.tjal.jus.br
Maceió,04 de mar de 2020
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Nadir de Oliveira Moura

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

330

Contribuinte

CNPJ: 10.728.052/0001-32 **Inscrição Estadual:** 24216973-2 **Início da Atividade:** 31/03/2009

Razão Social: SANTA QUITERIA COMERCIAL

Nome de Fantasia: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

Logradouro: R TRAIPU **Número:** 164

Complemento: LOTE 6 QUADRA26 **Bairro:** CANAA

CEP: 57080060 **Município:** MACEIO **UF:** AL

Telefone: (82) 33712028

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
1100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
4742300	Comércio varejista de material elétrico
44099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4754701	Comércio varejista de móveis
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados
4761001	Comércio varejista de livros
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

231

Contribuinte

CNPJ: 10.728.052/0001-32 **Inscrição Estadual:** 24216973-2 **Início da Atividade:** 31/03/2009

Razão Social: SANTA QUITERIA COMERCIAL

Nome de Fantasia: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

Logradouro: R TRAIPU **Número:** 164

Complemento: LOTE 6 QUADRA26 **Bairro:** CANAA

CEP: 57080060 **Município:** MACEIO **UF:** AL

Telefone: (82) 33712028

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
23002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
7732202	Aluguel de andaimes
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
8130300	Atividades paisagísticas
9529102	Chaveiros
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 01/2024
Tem restrição (Lei 6474/2004)

Situação cadastral atual: Habilitado **Endereço Eletrônico:** MANOELCONTEP@BOL.COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
01/04/2009	900853166	10.728.052/0001-32	

NOME EMPRESARIAL
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA TRAIPU	164	COMPLEMENTO: LOTE 6 QUADRA26;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57080-060	CANAA	MACEIO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/02/2024

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
13/03/2024 12:06.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site,Clique aqui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.728.052/0001-32 **MATRIZ**		**27/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TRAIPU	**164**	**LOTE 6 QUADRA26**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.080-060	**CANAA**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANOELCONTEP@BOL.COM.BR	**(82) 9924-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **11:33:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.728.052/0001-32 **MATRIZ**		**27/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TRAIPU	**164**	**LOTE 6 QUADRA26**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.080-060	**CANAA**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANOELCONTEP@BOL.COM.BR	**(82) 9924-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **11:33:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.728.052/0001-32 **MATRIZ**		**27/03/2009**

NOME EMPRESARIAL **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R TRAIPU**	NÚMERO **164**	COMPLEMENTO **LOTE 6 QUADRA26**	
CEP **57.080-060**	BAIRRO/DISTRITO **CANAA**	MUNICÍPIO **MACEIO**	UF **AL**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MANOELCONTEP@BOL.COM.BR**	TELEFONE **(82) 9924-0006**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **27/03/2009**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **11:33:01** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

336

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO
24216973-2		**31/03/2009**
CNPJ/CPF		OPTANTE PELO SIMPLES?
10.728.052/0001-32		

RAZÃO SOCIAL
SANTA QUITERIA COMERCIAL

NOME DE FANTASIA
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9529102	CHAVEIROS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO
R TRAIPU	164

COMPLEMENTO	CEP
LOTE 6 QUADRA26	57080060

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
CANAA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANOELCONTEP@BOL.COM.BR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO
ATIVO	13/07/2018

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
REATIVACAO CESSADA CAUSA SUSPENSAO/INAPTIDAO

RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL	DATA INICIO	DATA FIM
Autorização de Uso do	05/08/2011	

Emitido às 12:02 (horário de Brasília) do dia 13/03/2024 via internet.

CONSULTA CADASTRO ECONÔMICO

Limpar | F9-Pesquisar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Referência cadastral

Inscrição Municipal: 0900853166
CPF/CNPJ: 10.728.052/0001-32

Contribuinte: 84021 | 10.728.052/0001-32 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

Endereço Localização

RUA TRAIPU, 164 -COMPLEMENTO: LOTE 6 QUADRA26;
BAIRRO CANAA
MACEIO-AL CEP: 57.080-060

Dados do cadastro econômico

Situação Siat	Nome fantasia	Inscrição Estadual	Número Registro	Data Re
ATIVA	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA		27200454458	01/04/2

Atividade

Atividade		Tipo atividade	Data início
4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN	PRINCIPAL	30/10/2017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.728.052/0001-32
Certidão nº: 17445539/2024
Expedição: 13/03/2024, às 11:56:13
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.728.052/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.728.052/0001-32

Nome/Contribuinte SANTA QUITERIA COMERCIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/04/2024

Emitida às 10:27:30 do dia 05/02/2024

Código de controle da certidão: 23DB-84EA-DD81-4B71

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003986086 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA, residente na RUA TRAIPÚ Nº164, LOTE 6 QUADRA26, CANAÃ, CEP: 57080-060, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 10.728.052/0001-32 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 13 de março de 2024 às 11h53min.

PEDIDO Nº: ***0003986086***

342

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.728.052/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:46 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.
Código de controle da certidão: **6D81.5A9E.C6A0.9DB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.728.052/0001-32
Razão Social: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
Endereço: AV MENDONCA JUNIOR 1163 SALA 12 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218411556000477

Informação obtida em 13/03/2024 11:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.152.196/24-21

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI	10.728.052/0001-32

Endereço
RUA TRAIPU, 164 - COMPLEMENTO: LOTE 6 QUADRA26;, BAIRRO CANAA, MACEIO/AL - CEP: 57.080-060

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Março de 2024

Válida até: 04/06/2024

Código de autenticidade: 18DDE4B9323C3DCE

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

OK.

N° Via 2

345

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONSULTA DE SITUAÇÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS SEM EFEITO DE CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

0.161.524/24-90

Inscrição
0900853166

Contribuinte	**CPF/CNPJ**	**Situação Cadastral**
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA	10.728.052/0001-32	Ativa

Endereço
RUA TRAIPU, 164 - COMPLEMENTO: LOTE 6 QUADRA26;, BAIRRO CANAA, MACEIO/AL - CEP: 57.080-060

Com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico, exclusivamente para tributos lançados diretamente no cadastro econômico, acima identificado que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, com exigibilidade suspensa. **Essa consulta não verifica outros débitos que possam estar lançados diretamente no cadastro da pessoa consultada**.

PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO FISCAL EFETUAR A SOLICITAÇÃO PARA O CADASTRO DE PESSOA (CPF/CNPJ)

MACEIÓ (MCZ), 13 de Março de 2024

Válida até: 11/06/2024

Código de autenticidade: **33E350570C3AAF27**

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

3 4 6

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 1**

Contém este livro 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou e specializado em produtos alimentícios não especificados an teriormente

Endereço .....: RUA TRAIPU, 164

Complemento .....: LOTE 6 QUADRA 26

Bairro .....: CANAA

Municipio .....: MACEIO

Estado .....: AL

Inscrição no CNPJ .....: 10.728.052/0001-32

Inscrição Estadual.....: 24216973-2

Registro na Junta.....: 27600491075 Data registro: 27/03/2009

Inscrição Municipal.....: 900853166

Encerramento do exercício social em: 31/12/2022

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

MACEIO, 31/12/2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.791.564-15

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR
Contador
CRC: AL-007343/O-8
CPF: 067.698.064-36

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009

Folha: 0002
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	140,31	
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		140,31
20/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	160,00	
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		160,00
24/01/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	156,32	
24/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		156,32
31/01/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	2.000,00	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		2.000,00
31/01/2022	3.2.1.01.007	FGTS	PAGAMENTO FGTS	160,00	
31/01/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS		160,00
31/01/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.325,00	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.325,00
31/01/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/01/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/01/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
31/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	15.955,11	15.955,11
07/02/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
25/02/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	132,32	
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		132,32
28/02/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
28/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
28/02/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
28/02/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
28/02/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
28/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
28/02/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
28/02/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
28/02/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
28/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.479,28	5.479,28
07/03/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
25/03/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	152,35	
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		152,35
31/03/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/03/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
31/03/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
31/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.235,00	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.235,00
31/03/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/03/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/03/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/03/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
			TRANSPORTE	16.734,31	16.559,01

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009

Folha: 0003
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.734,31	16.559,01
31/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	16.734,31	16.734,31
07/04/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
25/04/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	145,36	
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		145,36
30/04/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
30/04/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
30/04/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
30/04/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/04/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/04/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/04/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
30/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.492,32	5.492,32
07/05/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
25/05/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	147,35	
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		147,35
31/05/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/05/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
31/05/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
31/05/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/05/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/05/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/05/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
31/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.494,31	5.494,31
07/06/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
25/06/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	152,32	
25/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		152,32
30/06/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
30/06/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
30/06/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
30/06/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/06/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/06/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/06/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
30/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.499,28	5.499,28

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009

Folha: 0004
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/07/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
28/07/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	201,32	
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		201,32
30/07/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
30/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/07/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
31/07/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
31/07/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/07/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/07/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/07/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
31/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.548,28	5.548,28
05/08/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
18/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
28/08/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	178,32	
28/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		178,32
30/08/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/08/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
31/08/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
31/08/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/08/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/08/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/08/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
31/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.525,28	5.525,28
02/09/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
16/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
29/09/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	178,23	
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		178,23
30/09/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
30/09/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
30/09/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
30/09/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/09/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/09/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/09/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
30/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.525,19	5.525,19
03/10/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
			TRANSPORTE	160,00	160,00

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009

Folha: 0005
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	160,00	160,00
17/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
30/10/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	201,65	
30/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		201,65
31/10/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/10/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
31/10/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
31/10/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/10/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/10/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/10/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
31/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.548,61	5.548,61
05/11/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
05/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
17/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
30/11/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
30/11/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
30/11/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
30/11/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	188,23	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		188,23
30/11/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/11/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
30/11/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
30/11/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
30/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
			TOTAL DO MÊS	5.535,19	5.535,19
07/12/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	160,00	
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		160,00
17/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	175,30	
17/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		175,30
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81.357,49	
31/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81.357,49
31/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.565,00	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.565,00
31/12/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	297,00	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		297,00
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	3.653,91	
31/12/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL		3.653,91
31/12/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/12/2022	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	175,30	
31/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		175,30
31/12/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	3.653,91	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		3.653,91
31/12/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	1.000,00	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		1.000,00
31/12/2022	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	160,00	
31/12/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		160,00
			TRANSPORTE	96.036,09	96.036,09

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009

Folha: 0006
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	96.036,09	96.036,09
31/12/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO DE SALARIO	1.838,18	
31/12/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIO		1.838,18
31/12/2022	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	25.125,35	
31/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		25.125,35
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	22.058,16	
31/12/2022	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DAS CONTAS		22.058,16
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	2.103,60	
31/12/2022	3.2.1.01.006	INSS	ZERAMENTO DAS CONTAS		2.103,60
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	1.920,00	
31/12/2022	3.2.1.01.007	FGTS	ZERAMENTO DAS CONTAS		1.920,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	12.000,00	
31/12/2022	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ZERAMENTO DAS CONTAS		12.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	2.130,77	
31/12/2022	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO DAS CONTAS		2.130,77
31/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO DAS CONTAS	81.357,49	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS		81.357,49
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	3.653,91	
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DAS CONTAS		3.653,91
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	25.125,35	
31/12/2022	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	ZERAMENTO DAS CONTAS		25.125,35
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DAS CONTAS	12.365,70	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DAS CONTAS		12.365,70
			TOTAL DO MÊS	285.714,60	285.714,60

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.791.564-15

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR
Contador
CRC: AL-007343/O-8
CPF: 067.698.064-36

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	992.023,32D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	920.865,67D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	48.014,68D
4	1.1.1.01	CAIXA	46.065,71D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	46.065,71D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.948,97D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.948,97D
12	1.1.2	CLIENTES	470.235,59D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	470.235,59D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	470.235,59D
53	1.1.5	ESTOQUE	402.615,40D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	402.615,40D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	402.615,40D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	71.157,65D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	71.157,65D
116	1.2.3.02	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	41.735,65D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.969,00D
512	1.2.3.02.002	INSTALAÇÕES	23.766,65D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.287,20D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.782,50D
511	1.2.3.03.002	MICROS E PERIFERICOS	10.504,70D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	7.865,20C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.640,47C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.224,73C
149	2	PASSIVO	992.023,32C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	86.285,68C
164	2.1.3	FORNECEDORES	46.570,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	46.570,00C
514	2.1.3.01.002	FORNECEDORES DIVERSOS	46.570,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.542,45C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.542,45C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	773,55C
515	2.1.4.01.025	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.768,90C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.173,23C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.838,18C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.838,18C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	335,05C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	175,05C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	160,00C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	30.000,00C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	30.000,00C
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	30.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	905.737,64C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	11.260,42C
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	11.260,42C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	494.477,22C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	494.477,22C

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0008
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	494.477,22C

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.791.564-15

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR
Contador
CRC: AL-007343/O-8
CPF: 067.698.064-36

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060

Folha: 0009
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	81.357,49	81.357,49
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.653,91)	(3.653,91)
RECEITA LÍQUIDA		77.703,58
CMV		77.703,58
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		
LUCRO BRUTO		77.703,58
DESPESAS OPERACIONAIS		(65.337,88)
DESPESAS COM VENDAS		
MERCADORIAS PARA REVENDA	(25.125,35)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(22.058,16)	
INSS	(2.103,60)	
FGTS	(1.920,00)	(51.207,11)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(12.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.130,77)	(14.130,77)
RESULTADO OPERACIONAL		12.365,70
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		12.365,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		12.365,70

MACEIO, 31 de Dezembro de 2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.791.564-15

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR
Contador
CRC: AL-007343/O-8
CPF: 067.698.064-36

Livro: 0003 Folha: 0010

SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.728.052/0001-32 NIRE: 27600491075 Data do Ato Constitutivo: 27/03/2009
Rua Traipu, 164 Lote 6, Quadra 26 - CANAA - Maceio - AL - 57.080-060

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

	Periodo de 01/01/2022 a 31/12/2022	Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021
Liquidez Corrente	10,67	10,51
Liquidez Geral	10,67	10,51
Liquidez Seca	6,01	5,86
Solvência Geral	11,50	11,34
Composição da Dívida	0,09	0,10
Participação do Capital de Terceiro	0,09	0,10
Endividamento Geral	0,09	0,09

Maceio (AL), 31/12/2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 222.791.564-15

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JÚNIOR
CRC: AL-007343/O-8 - Contador
CPF: 067.698.064-36

3560

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 11**

Contém este livro 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou e specializado em produtos alimentícios não especificados an teriormente

Endereço .....: RUA TRAIPU, 164

Complemento .....: LOTE 6 QUADRA 26

Bairro .....: CANAA

Municipio .....: MACEIO

Estado .....: AL

Inscrição no CNPJ .....: 10.728.052/0001-32

Inscrição Estadual.....: 24216973-2

Registro na junta.....: 27600491075 Data registro: 27/03/2009

Inscrição Municipal.....: 900853166

MACEIO, 31/12/2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.791.564-15

FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR
Contador
CRC: AL-007343/O-8
CPF: 067.698.064-36

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JÚNIOR, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 7343/O-8, inscrito no CPF n° 06769806436, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06769806436	7343/O-8	FERNANDO NEBSON FALCAO TAVARES JUNIOR

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2023 10:32 SOB N° 20230547133.
PROTOCOLO: 230547133 DE 04/09/2023. NIRE: 27600491075.
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 06/09/2023
facilita.al.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12313230433 em 06/09/2023, protocolo 230547133. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
Número de Registro:	27600491075
CNPJ:	10728052000132
Munícipio:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06769806436	FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JÚNIOR	AL7343/O-8

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2023 10:32 SOB Nº 20230547133.
PROTOCOLO: 230547133 DE 04/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313230433. NIRE: 27600491075.
SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 06/09/2023
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

359

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDO NEBSON FALCÃO TAVARES JUNIOR
REGISTRO..... : AL-007343/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.698.064-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 25/09/2023 as 14:22:32.
Válido até: 24/12/2023.
Código de Controle: 526800.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

360

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.052/0001-32, estabelecida na Av. Mendonça Junior nº 1163 – SALA 12 Gruta de Lourdes – Maceió/AL, nos forneceu **PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canapi/AL, 11 de março de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

361

RECEBEMOS DE SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.510 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME

AL PORTUGAL, 520 - - PINHEIRO, Maceio, AL - CEP: 57055580

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.000.510
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2719 0410 7280 5200 0132 5500 1000 0005 1010 3000 0929

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102		**327190004759837 - 16/04/2019 17:32**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ**
242169732		10.728.052/0001-32

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			18.371.170/0001-48	16/04/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV AV JOAQUIM TETE, S/N -	CENTRO		57530-000	
MUNICÍPIO	TONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Canapi		AL		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	61.005,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.005,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
139	ARROZ BRANCO TIPO 2	10063011	0102	5102	KG	7.000,0000	2,9900	20.930,00					
938	SACOLA DE PLASTICO GRANDE 5 KG BRANCA	39232910	0102	5102	UND	3.500,0000	0,5000	1.750,00					
633	PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO	03049900	0102	5102	KG	3.500,0000	10,9500	38.325,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REF A NOTA DE EMPENHO Nº 2019041200001. O VALOR DESTA NOTA DEVERA SER PAGO EM FAVOR DO EMITENTE, ATRVES DE DEPOSIOTO BANCARIO NA AGENCIA 2046, OP 003, CORRENTE 368-0 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	

362

SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

R TRAIPU, nº 164 - LOTE 6 QUADRA26
57.080-060, CANAA, MACEIÓ, AL
Telefone: (82) 9924-0006

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: **000.001.003**
SÉRIE: **001**
FOLHA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2723 0410 7280 5200 0132 5500 1000 0010 0313 1630 2463

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		327230007709213 - 04/04/2023 07:14:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ / CPF**
242169732		10.728.052/0001-32

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CANAPI AL			18.371.170/0001-48	04/04/2023 06:59:21
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AV AV JOAQUIM TETE, S/N		CENTRO	57.530-000	04/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CANAPI		AL		07:59:00

FORMA DE PAGAMENTO	MEIO DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	MEIO DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
Pagamento à Vista	Transferência Bancária	60.445,00			

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		60.445,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NF-e**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.445,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR ICMS	VLR. IPI	TOT. TRIB.	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
633	PEIXE TIPO CASTANHA CONGELADO	03038990	0102	5102	KG	3.500	16,49	57.715,00						
938	SACOLA DE PLASTICO G 5KG 50CM X 70CM BRANCA	39232190	0102	5102	UND	7.000	0,39	2.730,00						

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REF A NOTA DE EMPENHO Nº 2023032300004. FONTE DO RECURSO: FNAS. O VALOR DESTA NOTA DEVERA SER PAGO EM FAVOR DO EMITENTE, ATRVÉS DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA AGENCIA 2046, OP 003, CORRENTE 368-0 DA CAIXA CONOMICA FEDERAL.	

RECEBEMOS DE SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO, EMITIDA EM 04/04/2023 06:59:21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CANAPI AL		VALOR TOTAL DA NF-e R$ 60.445,00	**NF-e** Nº: **000.001.003** SÉRIE: **001**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITARIA DE MACEIO - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 12974/2024

de OlhO vivo

363

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA**
Logradouro: **RUA TRAIPU, 164**
Número: **164**
Bairro: **CANAA**

CNPJ: **10.728.052/0001-32**
Protocolo: **ALP2411740678**
Complemento: **LOTE 6 QUADRA26**
CEP: **57080060**
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **900853166**
Cadastro Imobiliário: **24549**
Data Emissão: **QUINTA, 07 DE MARÇO DE 2024**
Valido até: **SEXTA, 07 DE MARÇO DE 2025**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Observações

- Licença Emitida de forma automática, conforme DECRETO Nº 8.903 MACEIÓ/AL, 15 DE JUNHO DE 2020.
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/GR1NGFVD

Escaneie o QR Code

SANTA QUITÉRIA
COMÉRCIO LTDA

364

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
DATA: 14 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:30H
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas

DECLARAÇÕES

A empresa Santa Quitéria Comercial Ltda., CNPJ/MF nº 10.728.052/0001-32, sediada na RUA. TRAIPU, 164 6B– CANAA – Maceió /Al, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ANTONIO WILKER NOBRE , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1206649 e do CPF no 010 569 814 -82 legal infra-assinado e para os fins do Pregão Eletrônico 026/2023, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

MACEIÓ/AL, 14 DE MARÇO DE 2024

ANTÔNIO WILKER NOBRE
CPF Nº 010.569.814-82 RG Nº 1206649
COMERCIAL SANTA QUITERIA EIRELI

10.728.052/0001-32
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
Inscrição: 24216973-2
End. Rua Traipú, 164 - 6B
Canaã - CEP 57080-060
Maceió - Alagoas

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA

NIRE : 27600491075
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: ALC2401581338

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
27600491075	10.728.052/0001-32	27/03/2009	27/03/2009

Endereço Completo
Rua TRAIPU, Nº 164, LOTE 6 QUADRA26, CANAA - Maceió/AL - CEP 57080-060

Objeto Social
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades paisagísticas, Chaveiros,Reparação de artigos do mobiliário

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA	222.791.564-15	R$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA	222.791.564-15	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
09/12/2022	T2760049107	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2024, às 13:25:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **NPUXNZIG**.

ALC2401581338

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

366

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 **Folha:** 1

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

Ramo .....: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou e specializado em produtos alimentícios não especificados an teriormente

Endereço .....: RUA TRAIPU, 164

Complemento .....: LOTE 6 QUADRA 26

Bairro .....: CANAA

Municipio .....: MACEIO

Estado .....: AL

Inscrição no CNPJ .....: 10.728.052/0001-32

Inscrição Estadual.....: 24216973-2

Registro na junta.....: 27600491075 Data registro: 27/03/2009

Inscrição Municipal.....: 900853166

MACEIO, 01/01/2021

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Dados: 2022.08.17 16:33:19 -03'00'

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.430,85	
10/01/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.430,85
15/01/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	458,47	
15/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		458,47
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.357,54	
20/01/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		55.357,54
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51.447,01	
20/01/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		51.447,01
20/01/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
20/01/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/01/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.430,85	
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.430,85
30/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
30/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
30/01/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	3.254,21	
30/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		3.254,21
31/01/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/01/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	24.578,58	
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		24.578,58
31/01/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS		100.000,00	
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL			100.000,00
			TOTAL DO MÊS	280.237,51	280.237,51
10/02/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.347,54	
10/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.347,54
15/02/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
15/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/02/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
20/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
20/02/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	741,85	
20/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		741,85
20/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.347,54	
20/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.347,54
20/02/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54.987,69	
20/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		54.987,69
26/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	48.048,45	
26/02/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		48.048,45
26/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.004,00	
26/02/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.004,00
28/02/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
28/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
28/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
28/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
28/02/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.521,14	
28/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.521,14
			TOTAL DO MÊS	186.278,21	186.278,21
10/03/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.548,54	
10/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.548,54
20/03/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27.589,01	
20/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		27.589,01
20/03/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
20/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.548,54	
			TRANSPORTE	68.516,09	60.967,55

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	68.516,09	60.967,55
20/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.548,54
25/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	65.355,40	
25/03/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		65.355,40
25/03/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
25/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
29/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	51.478,13	
29/03/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		51.478,13
31/03/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/03/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	657,44	
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		657,44
31/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
31/03/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.741,25	
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.741,25
			TOTAL DO MÊS	193.198,31	193.198,31
10/04/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.471,25	
10/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.471,25
10/04/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	872,54	
10/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		872,54
10/04/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.158,69	
10/04/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.158,69
20/04/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.158,69	
20/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.158,69
24/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.417,35	
24/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50.417,35
25/04/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
25/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
27/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.002,14	
27/04/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.002,14
30/04/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
30/04/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
30/04/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.441,23	
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.441,23
			TOTAL DO MÊS	158.801,89	158.801,89
10/05/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.501,85	
10/05/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.501,85
15/05/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	498,58	
15/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		498,58
20/05/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.501,85	
20/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.501,85
24/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28.014,14	
24/05/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28.014,14
25/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.448,64	
25/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.448,64
28/05/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
28/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
30/05/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
30/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
30/05/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.841,66	
30/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.841,66
31/05/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
			TRANSPORTE	127.086,72	125.086,72

Folha: 0004
Número livro: 0002

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

370

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	127.086,72	125.086,72
31/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
31/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO MÊS	129.086,72	129.086,72
10/06/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	6.987,54	
10/06/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		6.987,54
15/06/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
15/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
17/06/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	772,50	
17/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		772,50
20/06/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44.781,77	
20/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44.781,77
20/06/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	6.987,54	
20/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		6.987,54
24/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.141,52	
24/06/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.141,52
26/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.047,47	
26/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		45.047,47
30/06/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
30/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
30/06/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
30/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
30/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
30/06/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.551,44	
30/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.551,44
			TOTAL DO MÊS	167.549,78	167.549,78
10/07/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
10/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
10/07/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	8.142,68	
10/07/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		8.142,68
16/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.595,90	
16/07/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.595,90
19/07/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	901,47	
19/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		901,47
20/07/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	74.781,77	
20/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		74.781,77
20/07/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	8.142,68	
20/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		8.142,68
29/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.041,48	
29/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		55.041,48
29/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.014,21	
29/07/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.014,21
30/07/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.841,41	
30/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.841,41
31/07/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
31/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/07/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
31/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
31/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
31/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO MÊS	230.741,60	230.741,60
05/08/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	874,20	
05/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		874,20
10/08/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.895,62	
			TRANSPORTE	8.769,82	874,20

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.769,82	874,20
10/08/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.895,62
20/08/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
20/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/08/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.895,62	
20/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.895,62
30/08/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.478,48	
30/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.478,48
30/08/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.844,44	
30/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.844,44
30/08/2021	2.1.3.01.002	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO FORNECEDORES	11.412,00	
30/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAGAMENTO FORNECEDORES		11.412,00
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.047,32	
31/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.047,32
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	61.474,54	
31/08/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		61.474,54
31/08/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/08/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO MÊS	210.202,22	210.202,22
10/09/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.458,58	
10/09/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.458,58
12/09/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
12/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/09/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
20/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
20/09/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.458,58	
20/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.458,58
26/09/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	478,22	
26/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		478,22
28/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38.441,87	
28/09/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		38.441,87
29/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.047,59	
29/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.047,59
30/09/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
30/09/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.964,54	
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.964,54
30/09/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS	260,42	
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS		260,42
			TOTAL DO MÊS	129.389,80	129.389,80
05/10/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
05/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
10/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	8.045,56	
10/10/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		8.045,56
10/10/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	8.045,56	
10/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		8.045,56
17/10/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	524,98	
17/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		524,98
25/10/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
25/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
			TRANSPORTE	42.896,10	42.896,10

Folha: 0006
Número livro: 0002

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	42.896,10	42.896,10
30/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	48.144,12	
30/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		48.144,12
30/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39.847,47	
30/10/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39.847,47
30/10/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	3.004,04	
30/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		3.004,04
31/10/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
31/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
31/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO MÊS	137.891,73	137.891,73
10/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	8.248,66	
10/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		8.248,66
13/11/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	487,85	
13/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		487,85
18/11/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
18/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	8.248,66	
20/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		8.248,66
29/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.014,58	
29/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		38.014,58
29/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44.741,00	
29/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44.741,00
30/11/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
30/11/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
30/11/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.485,02	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.485,02
30/11/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS NO MES.	82.569,01	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS NO MES.		82.569,01
30/11/2021	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	80.000,00	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		80.000,00
			TOTAL DO MÊS	295.074,78	295.074,78
10/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.689,54	
10/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.689,54
15/12/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL	450,00	
15/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSISTENCIA CONTABIL		450,00
20/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	48.014,51	
20/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		48.014,51
20/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54.474,01	
20/12/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		54.474,01
20/12/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS	25.830,00	
20/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO N/DATA REF A SERVIÇOS PRESTADOS		25.830,00
20/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MES	7.689,54	
20/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL DO MES		7.689,54
22/12/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO	952,63	
22/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AGUA E ESGOTO		952,63
30/12/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA	2.654,44	
30/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA NESTA DATA		2.654,44
30/12/2021	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALARIOS	50.000,00	
30/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS		50.000,00
31/12/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS	2.000,00	
			TRANSPORTE	199.754,67	197.754,67

Folha: 0007
Número livro: 0002

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	199.754,67	197.754,67
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL DE IMOVEIS		2.000,00
31/12/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.100,91	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.100,91
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA	2.000,00	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS NESTA DATA		2.000,00
31/12/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64.100,91	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64.100,91
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	50.000,00	
31/12/2021	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		50.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	24.000,00	
31/12/2021	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		24.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	33.144,82	
31/12/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		33.144,82
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	8.220,73	
31/12/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		8.220,73
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	5.400,00	
31/12/2021	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		5.400,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	392.529,01	
31/12/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		392.529,01
31/12/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	479.812,21	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		479.812,21
31/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	630.848,18	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		630.848,18
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	91.455,65	
31/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		91.455,65
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	395.870,37	
31/12/2021	3.1.1.01.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		395.870,37
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	110.039,81	
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		110.039,81
			TOTAL DO MÊS	2.521.277,27	2.521.277,27

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820
Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820
Dados: 2022.08.17 16:25:58 -03'00'

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

Folha: 0008
Número livro: 0002

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	979.784,45D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	908.626,80D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	35.775,46D
4	1.1.1.01	CAIXA	33.826,49D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	33.826,49D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.948,97D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.948,97D
12	1.1.2	CLIENTES	470.235,59D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	470.235,59D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	470.235,59D
53	1.1.5	ESTOQUE	402.615,75D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	402.615,75D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	402.615,75D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	71.157,65D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	71.157,65D
116	1.2.3.02	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	41.735,65D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.969,00D
512	1.2.3.02.002	INSTALAÇÕES	23.766,65D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.287,20D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.782,50D
511	1.2.3.03.002	MICROS E PERIFERICOS	10.504,70D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	7.865,20C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.640,47C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.224,73C
149	2	PASSIVO	979.784,45C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	86.412,51C
164	2.1.3	FORNECEDORES	46.570,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	46.570,00C
514	2.1.3.01.002	FORNECEDORES DIVERSOS	46.570,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.542,45C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.542,45C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	773,55C
515	2.1.4.01.025	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.768,90C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.300,06C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.000,00C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.000,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	300,06C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	300,06C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	30.000,00C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	30.000,00C
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	30.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	893.371,94C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	11.260,42C
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	11.260,42C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	482.111,52C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	482.111,52C

Folha: 0009
Número livro: 0002

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	482.111,52C

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Dados: 2022.08.17 16:26:28 -03'00'

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 **Folha: 10**

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

Ramo .....: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou e specializado em produtos alimentícios não especificados an teriormente

Endereço .....: RUA TRAIPU, 164

Complemento .....: LOTE 6 QUADRA 26

Bairro .....: CANAA

Municipio .....: MACEIO

Estado .....: AL

Inscrição no CNPJ .....: 10.728.052/0001-32

Inscrição Estadual.....: 24216973-2

Registro na junta.....: 27600491075 Data registro: 27/03/2009

Inscrição Municipal.....: 900853166

MACEIO, 31/12/2021

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820
Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820
Dados: 2022.08.17 16:26:54 -03'00'

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

377

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 072384/O-5, inscrito no CPF n° 06299342820, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06299342820	072384/O-5	ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/08/2022 09:04 SOB N° 20220465770.
PROTOCOLO: 220465770 DE 12/08/2022. NIRE: 27600491075.
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 18/08/2022
facilita.al.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12210836772 em 18/08/2022, protocolo 220465770. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
Número de Registro:	27600491075
CNPJ:	10728052000132
Munícipio:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06299342820	ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO	AL072384/O-5

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/08/2022 09:04 SOB Nº 20220465770.
PROTOCOLO: 220465770 DE 12/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12210836772. NIRE: 27600491075.
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 18/08/2022
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0014

379

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**979.784,45D**
ATIVO CIRCULANTE	**908.626,80D**
DISPONÍVEL	**35.775,46D**
CAIXA	**33.826,49D**
CAIXA GERAL	33.826,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1.948,97D**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.948,97D
CLIENTES	**470.235,59D**
DUPLICATAS A RECEBER	**470.235,59D**
CLIENTES DIVERSOS	470.235,59D
ESTOQUE	**402.615,75D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**402.615,75D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	402.615,75D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**71.157,65D**
IMOBILIZADO	**71.157,65D**
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	**41.735,65D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.969,00D
INSTALAÇÕES	23.766,65D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**37.287,20D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.782,50D
MICROS E PERIFERICOS	10.504,70D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**7.865,20C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.640,47C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.224,73C
PASSIVO	**979.784,45C**
PASSIVO CIRCULANTE	**86.412,51C**
FORNECEDORES	**46.570,00C**
FORNECEDORES	**46.570,00C**
FORNECEDORES DIVERSOS	46.570,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**7.542,45C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**7.542,45C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	773,55C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.768,90C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.300,06C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**2.000,00C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.000,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**300,06C**
INSS A RECOLHER	300,06C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	**30.000,00C**
DIVIDENDOS	**30.000,00C**
DIVIDENDOS A PAGAR	30.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**893.371,94C**
CAPITAL SOCIAL	**400.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**400.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	**11.260,42C**
RESERVA LEGAL	11.260,42C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**482.111,52C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**482.111,52C**

Empresa: **SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI**
C.N.P.J.: 10.728.052/0001-32
Insc. Junta Comercial: 27600491075 Data: 27/03/2009
Endereço: RUA TRAIPU, 164, LOTE 6 QUADRA 26, CANAA, MACEIO/AL, CEP 57080-060
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	482.111,52C

MACEIO, 31 de Maio de 2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Dados: 2022.05.31 15:15:32 -03'00'

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

Cartório do Reg. Civil e Notas de 3º Distrito
Rua Tenente do Azevedo, 1030 - Grota de Lourdes-Maceió/AL
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
Doc. Solicitante: ** 385.524 **
Em testemunho.....Maceió, 02/06/2022 10:15
Nilma Cristina Ferreira Santos - Interina
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / crsd
AC213326.OP3a
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

Nilma Cristina Ferreira Santos
Oficial Interina

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	479.812,21	
SERVIÇOS PRESTADOS	630.848,18	1.110.660,39
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(91.455,65)	(91.455,65)
RECEITA LÍQUIDA		1.019.204,74
CMV		1.019.204,74
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		
LUCRO BRUTO		1.019.204,74
DESPESAS OPERACIONAIS		(909.164,93)
DESPESAS COM VENDAS		
MERCADORIAS PARA REVENDA	(395.870,37)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(50.000,00)	(445.870,37)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMOVEIS	(24.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(33.144,82)	
ÁGUA E ESGOTO	(8.220,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.400,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(392.529,01)	(463.294,56)
RESULTADO OPERACIONAL		110.039,81
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		110.039,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		110.039,81

MACEIO, 31 de Maio de 2022

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820 Dados: 2022.05.31 15:15:56 -03'00'

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

Cartório do Reg. Civil e Notas do 3º Distrito
Rua Tereza de Azevedo, 1030 - Gruta de Lourdes-Maceió/AL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
Doc. Solicitante: 585.524-
Em testemunho.
Maceió, 02/06/2022 10:15
Da verdade
Maria Cristina Ferreira Santos - Interina
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / extra
AC21335-QL53
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO
Maria Cristina Ferreira Santos
Oficial

Empresa: SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
Inscrição: 10.728.052/0001-32
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0000
Número livro: 0014
Emissão: 31/05/2022
Hora: 11:01:18

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	908.626,80 + 0,00 / 86.412,51 + 0,00	10,51
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	908.626,80 / 86.412,51	10,51
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	908.626,80 - 402.615,75 / 86.412,51	5,86
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	979.784,45 / 86.412,51 + 0,00	11,34
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	86.412,51 + 0,00 / 893.371,94	0,10
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	86.412,51 + 0,00 / 979.784,45	0,09
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante / Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	86.412,51 / 893.371,94 + 0,00	0,10
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	86.412,51 + 0,00 / 979.784,45	0,09

CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 222.791.564-15

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820
Assinado de forma digital por ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO:06299342820
Dados: 2022.06.31 13:18:03 -03'00'

ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO
Contador
CRC: SP-072384/O-5
CPF: 062.993.428-20

Cartório do Reg. Civil e Notas do 1º Distrito
Rua Tereza de Azevedo, 1039 - Gruta de Lourdes,Maceió/AL
Reconhecido por SEMELHANÇA s(s) firma(s) de CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA
Doc. Solicitante: 985.524
Em testemunho
Matrícula 02082022 55 44 da verdade
Maiba Cristina Ferreira Santos - Interina
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AC21337JLEFE
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DO 1º DISTRITO
Maiba Cristina Ferreira Santos
Oficial

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 072384/O-5, inscrito no CPF n° 06299342820, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06299342820	072384/O-5	ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 16:29 SOB N° 20220454752.
PROTOCOLO: 220454752 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210398546. CNPJ DA SEDE: 10728052000132.
NIRE: 27600491075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL

384

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12210836772 em 18/08/2022, protocolo 220465770. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI
Número de Registro:	27600491075
CNPJ:	10728052000132
Munícipio:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06299342820	ANTONIO BEKER SAIAO FALCAO	AL072384/O-5

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/08/2022 09:04 SOB Nº 20220465770.
PROTOCOLO: 220465770 DE 12/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12210836772. NIRE: 27600491075.
SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 18/08/2022
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SANTA QUITÉRIA COMÉRCIO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
DATA: 14 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:30H
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas

A empresa SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA , estabelecida naRUA TRAIPÚ Nº 164 ,CANAÃ- MACEIÓ/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.728.052/0001-32, propõe fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FABRICANTE	QNT	UND	UNIT.	V UNT EXTENSO	TOTAL	V TOTAL EXTENSO
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MEDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG	IN NATURA	IN NATURA	4000	KG	R$ 16,70	dezesseis reais e setenta centavos	R$ 66.800,00	sessenta e seis mil, oitocentos reais
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MINIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	MUI NOBRE	MUI NOBRE ALIMENTOS LTDA	8000	KG	R$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R$ 40.800,00	quarenta mil, oitocentos reais
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL, TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST INDE COMDE SACOLAS PLASTICAS LTDA	200	KG	R$ 18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	R$ 3.700,00	três mil, setecentos reais
	TOTAL						R$	111.300,00	cento e onze mil, trezentos reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **R$ 111.300,00**

cento e onze mil, trezentos reais

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.
Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que
a) o prazo de validade desta proposta é de 90 dias a partir dessa data;
b) o fornecimento dos alimentos poderá ser feito de forma total ou parcial e o prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
c) **Declaro** que no preço a ser praticado estão incluídas todos os custos e diretos e indiretos , e despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
d) **Declaro** ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
EMAIL:DISTRIBUIDORAEXCLUSIVA@HOTMAIL.COM, FONE: 82 999240006 BANCO CEF AG 2046 CC 368-0

A proposta contem preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e inclui todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
Garantia do objeto licitado será conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

PRAZO DE ENTREGA: 2. O prazo de entrega do objeto licitado será definido na emissão da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

Maceió, 14 DE MARÇO DE 2024

ANTONIO WALKER NOBRE
CPF Nº 010.560.814-82 RG Nº 1206640
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL EIRELI

10.728.052/0001-32
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
Inscrição: 24216973-2
End. Rua Traipú, 164 - 6B
Canaã - CEP 57080-060
Maceió - Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2024 11:05:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **10.728.052/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CICERO CARDOSO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **222.791.564-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:05:09 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MJQF200324110509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 222.791.564-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FA.ECFE.DA53.4486 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 220241902010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/03/2024 09:35:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2024 16:38:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
11/03/2024 16:42:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
12/03/2024 17:27:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R F DA SILVA - EPP
12/03/2024 17:33:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	R F DA SILVA - EPP
13/03/2024 14:31:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA
13/03/2024 14:37:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA
13/03/2024 17:51:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
13/03/2024 17:52:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
13/03/2024 20:00:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
13/03/2024 20:14:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI
14/03/2024 09:30:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, a disputa será iniciada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kg Marca: LAGO PESCA/LAGO PESCA PESCADOS Modelo: Kg

Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 13,19 **Valor Total:** 52.760,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: IRMAOS FARIAS/ E R DE OLIVEIRA Modelo: KG

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 5,39 **Valor Total:** 43.120,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: EMPLAST Modelo: KG

Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 18,04 **Valor Total:** 3.608,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	135	53.302.314/0001-05	116.070,00	99.488,00		Sim
2	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS	102	30.932.811/0001-91	133.330,00	112.000,00	12,58	Sim
3	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	096	10.728.052/0001-32	132.840,00	114.900,00	2,59	Sim
4	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	111	23.223.561/0001-55	132.240,00	127.700,00	11,14	Sim
5	R F DA SILVA - EPP	131	31.522.859/0001-94	191.200,00	131.400,00	2,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

3 940

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/03/2024 09:35:06	**PUBLICADO**		
04/03/2024 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/03/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/03/2024 09:30:16	**DISPUTA**		
14/03/2024 09:30:16	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**133.330,00**
14/03/2024 09:30:16	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**132.840,00**
14/03/2024 09:30:16	**LANCE**	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	**132.240,00**
14/03/2024 09:30:16	**LANCE**	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 131)	**191.200,00**
14/03/2024 09:30:16	**LANCE**	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**116.070,00**
14/03/2024 09:31:48	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**132.200,00**
14/03/2024 09:34:36	**LANCE**	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	**132.100,00**
14/03/2024 09:34:54	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**133.000,00**
14/03/2024 09:35:22	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**131.000,00**
14/03/2024 09:35:24	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**132.050,00**
14/03/2024 09:35:50	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**130.900,00**
14/03/2024 09:37:37	**LANCE**	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	**130.800,00**
14/03/2024 09:38:02	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**130.799,00**
14/03/2024 09:38:55	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**129.000,00**
14/03/2024 09:39:42	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**128.800,00**
14/03/2024 09:40:43	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**127.900,00**
14/03/2024 09:40:57	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**127.800,00**
14/03/2024 09:41:23	**LANCE**	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	**127.700,00**
14/03/2024 09:41:29	**LANCE**	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 131)	**131.400,00**
14/03/2024 09:42:22	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**127.699,00**
14/03/2024 09:42:58	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**120.000,00**
14/03/2024 09:43:40	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**119.900,00**
14/03/2024 09:44:22	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**117.000,00**
14/03/2024 09:45:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/03/2024 09:45:48	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**115.900,00**
14/03/2024 09:46:23	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**116.900,00**
14/03/2024 09:48:24	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**116.100,00**
14/03/2024 09:52:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 102			
14/03/2024 09:52:21	**FECHADO 1**		
14/03/2024 09:53:02	**LANCE**	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	**112.000,00**
14/03/2024 09:54:33	**LANCE**	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**114.900,00**
14/03/2024 09:54:37	**LANCE**	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**99.488,00**
14/03/2024 09:57:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

14/03/2024 09:57:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

14/03/2024 09:57:22 **HABILITAÇÃO**

14/03/2024 09:57:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 220241902010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/03/2024 09:35:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2024 16:38:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP

11/03/2024 16:42:12 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP

12/03/2024 17:27:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** R F DA SILVA - EPP

12/03/2024 17:33:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** R F DA SILVA - EPP

13/03/2024 14:31:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA

13/03/2024 14:37:45 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA

13/03/2024 17:51:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

13/03/2024 17:52:47 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

13/03/2024 20:00:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI

13/03/2024 20:14:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI

14/03/2024 09:30:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, a disputa será iniciada.

14/03/2024 12:47:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR ALIANÇA DISTRIBUIDOR PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: -
1. COMPROVAÇÃO DE CNAE CORRESPONDENTE AO COMÉRCIO DE SACOLAS PLASTICAS OU ATIVIDADE SIMILAR. - 2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS OU FORNECIMENTO SIMILAR, COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE LICITADA.- OBS. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENSTES À ABERTURA DA LICITAÇÃO.

14/03/2024 12:48:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/03/2024 14:48:21

14/03/2024 12:48:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

14/03/2024 14:43:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 8ca957afaeba497498f15be5757c1461.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:25:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI, A APRESENTAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO MÁXINO DE 02 DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES...

14/03/2024 16:26:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
1: RECIBO DE ESCRITURAÇÃO, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, DRE E CALCULOS DOS INDICES REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021. -
2: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ITEM 5.2.1 DO EDITAL) -
3. COMPROVAÇÃO DE CNAE CORRESPONDENTE AO COMÉRCIO DE SACOLAS PLÁSTICAS OU ATIVIDADE SIMILAR. -
OBS: OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

14/03/2024 16:26:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/03/2024 18:26:44

14/03/2024 16:27:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA COM RETOMADA PREVISTA PARA O DIA 19/03/2024 ÀS 10:30

14/03/2024 16:27:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
RESSALTE-SE QUE O PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO DEVERÁ SER RESPEITADO

14/03/2024 16:34:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 5975961de7be4466bf7db91a22b90eb0.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:34:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo e27de3ecff464d8cbc3bc7840367bffa.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:34:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 804c876178bd4f89977a8d5e09f9df24.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:34:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo ab8dd2ad0ac44c61a26299406bb47af6.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:53:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo f118fee0c5c84a6aa10f0e094a690f4d.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:55:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 9c4dc98d7b004adcb59a6fc909f2142e.pdf aos documentos complementares.

14/03/2024 16:56:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI removeu o arquivo f118fee0c5c84a6aa10f0e094a690f4d.pdf dos documentos complementares.

14/03/2024 17:14:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo ca36fee83e0e487b9ae21a3ee454afab.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 10:31:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

19/03/2024 10:31:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A sessão está retomada.

19/03/2024 11:00:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI, PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO MÁXINO DE 02 DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: -

19/03/2024 11:02:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
1. NOTA OU NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AO FORNECIMENTO DE SACOLAS MENCIONADO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DA PREFEITURA DE JUNQUEIRO. -
2. DOCUMENTO QUE POSSIBILITE A CONFIRMAÇÃO DO NO NOME DA PESSOA QUE ASSINOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DA PREFEITURA DE JUNQUEIRO, TENDO EM VISTA QUE ATRAVÉS DA ASSINTURA CONSTANTE NO DOCUMENTO, NÃO SE SABE AO CERTO O NOME DA PESSOA QUE EMITIU O REFERIDO ATESTADO. - (...)

19/03/2024 11:03:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
(...)3. COMPROVAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, BEM COMO COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSSOA QUE ASSINOU O ALUDIDO ATESTADO TEM PODERES PARA TAL.

19/03/2024 11:03:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/03/2024 13:03:33

19/03/2024 11:52:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo f21daacb80a2444895c30be6dff47211.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 11:52:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo bea10ba041ad41bcb5bf0498d4df302d.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 11:56:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo e5f4a10ecfc94398acb1e48faf620d7a.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 12:15:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 70e7cbec467940c1a5ccc35c4669399f.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 12:54:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 23659ec7305642618ed8a35ebfd6648a.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

19/03/2024 15:11:33 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES O PRAZO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILTAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL REFERERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NO ITEM 8.15 DO EDITAL.

19/03/2024 15:11:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/03/2024 17:11:47

19/03/2024 15:13:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo e55f93471a974be99a80c8f44b018644.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 15:15:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 689fb635af654851bb57cf9eff03bdaa.pdf aos documentos complementares.

19/03/2024 17:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, O FORNECEDOR SANTA QUITÉRIA ESTÁ DEVIDAMENTE HABILITADO.

19/03/2024 17:19:30 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/03/2024 17:52:13 MENSAGEM PREGOEIRO
CONSIDERANDO O HORÁRIO AVANÇADO, A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA COM RETOMADA PREVISTA PARA O DIA 20/03/2024 ÀS 10:

19/03/2024 17:52:34 MENSAGEM PREGOEIRO
CORRIGINDO: CONSIDERANDO O HORÁRIO AVANÇADO, A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA COM RETOMADA PREVISTA PARA O DIA 20/03/2024 ÀS 10:00

20/03/2024 10:13:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores Licitantes.

20/03/2024 10:14:21 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão está retomada.

20/03/2024 10:18:13 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR, SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA, A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 DUAS HORAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA READEQUADA.

20/03/2024 10:25:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 20/03/2024 12:25:38

20/03/2024 10:26:22 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo ccf944feb78e4cee8888200b3cd1b412.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 10:56:29 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR, SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA, A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 DUAS HORAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA READEQUADA IGUALANDO AOS VALORES CONSTANTES NO SISTEMA.

20/03/2024 10:56:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 20/03/2024 12:56:51

20/03/2024 11:02:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP adicionou o arquivo 2a0c2e321fdf43f88c956c836e87697b.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 11:03:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 2a78ecbd6b6546328b4ddecde53826a1.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 12:24:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 9418e26aa4af40529da5754761568d10.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 12:43:10 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR SANTA QUITÉRIA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PROPOSTA READEQUADA DEVIDAMENTE AJUSTADA, UMA VEZ FOI OFERTADO UM OUTRO LANCE NO SISTEMA, BEM COMO QUE INSIRA EM SUA PROPOSTA READEQUADA A MARCA DO ITEM 01 (PEIXE) POIS EM SUA PROPOSTA CONSTA A MARCA "IN NATURA" E O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECE PEIXE CONGELADO.

20/03/2024 12:43:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 20/03/2024 14:43:27

20/03/2024 12:54:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 230dd6ea89a54a91ac03f5ecb4d771ee.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 12:58:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA removeu o arquivo 230dd6ea89a54a91ac03f5ecb4d771ee.pdf dos documentos complementares.

20/03/2024 12:59:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA adicionou o arquivo d29998e9e6fd4f0790c6e1a60bf29f86.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 13:32:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP adicionou o arquivo a092fe3fa229430bbd5fa3c3aa5ff01a.pdf aos documentos complementares.

20/03/2024 13:47:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kg Marca: IN NATURA Modelo:
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 16,70 **Valor Total:** 66.800,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: MUI NOBRE Modelo:
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 40.800,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: ULTRAPLAST Modelo:
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 18,50 **Valor Total:** 3.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	096	10.728.052/0001-32	132.840,00	111.300,00		Sim
2	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	111	23.223.561/0001-55	132.240,00	127.700,00	14,74	Sim
3	R F DA SILVA - EPP	131	31.522.859/0001-94	191.200,00	131.400,00	2,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	135	53.302.314/0001-05	116.070,00	99.488,00		Sim
COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS	102	30.932.811/0001-91	133.330,00	112.000,00	12,5764	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/03/2024 09:35:06 **PUBLICADO**
04/03/2024 10:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
14/03/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
14/03/2024 09:30:16 **DISPUTA**
14/03/2024 09:30:16 **LANCE** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102) **133.330,00**
14/03/2024 09:30:16 **LANCE** ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111) **132.240,00**

14/03/2024 09:30:16	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 135)	116.070,00
14/03/2024 09:30:16	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 131)	191.200,00
14/03/2024 09:30:16	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	132.840,00
14/03/2024 09:31:48	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	132.200,00
14/03/2024 09:34:36	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	132.100,00
14/03/2024 09:34:54	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	133.000,00
14/03/2024 09:35:22	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	131.000,00
14/03/2024 09:35:24	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	132.050,00
14/03/2024 09:35:50	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	130.900,00
14/03/2024 09:37:37	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	130.800,00
14/03/2024 09:38:02	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	130.799,00
14/03/2024 09:38:55	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	129.000,00
14/03/2024 09:39:42	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	128.800,00
14/03/2024 09:40:43	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	127.900,00
14/03/2024 09:40:57	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	127.800,00
14/03/2024 09:41:23	LANCE	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (PARTICIPANTE 111)	127.700,00
14/03/2024 09:41:29	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 131)	131.400,00
14/03/2024 09:42:22	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	127.699,00
14/03/2024 09:42:58	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	120.000,00
14/03/2024 09:43:40	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	119.900,00
14/03/2024 09:44:22	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	117.000,00
14/03/2024 09:45:21	TEMPO RANDÔMICO		
14/03/2024 09:45:48	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	115.900,00
14/03/2024 09:46:23	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	116.900,00
14/03/2024 09:48:24	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	116.100,00
14/03/2024 09:52:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 102			
14/03/2024 09:52:21	FECHADO 1		
14/03/2024 09:53:02	LANCE	COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)	112.000,00
14/03/2024 09:54:33	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)	114.900,00
14/03/2024 09:54:37	LANCE	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 135)	99.488,00
14/03/2024 09:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
14/03/2024 09:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA			
14/03/2024 09:57:22	HABILITAÇÃO		
14/03/2024 09:57:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
14/03/2024 12:09:16	MENSAGEM	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 135)	
Boa tarde, sr. pregoeiro. O certame será suspenso pra almoço?			
14/03/2024 14:45:47	MENSAGEM	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 135)	
Sr. pregoeiro, o CNAE de nossa empresa abrange o comercio atacadista de mercadoria em geral 46.91-5-00.			
14/03/2024 14:54:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.			

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

14/03/2024 14:54:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI

14/03/2024 14:54:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/03/2024 17:10:43 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
sr. pregoeiro comprovamos que fornecemos sacolas através de atestado de capacidade técnica

14/03/2024 17:13:09 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
Cnae especifico para um processo onde a maioria dos itens são gêneros alimentícios seria excesso de formalismo onde já comprovei minha capacidade técnica

17/03/2024 20:51:00 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
sobre o cnae já apresentamos similar a sacolas no CNPJ 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria e anexamos atestado de capacidade técnica de fornecimento de sacolas!

19/03/2024 12:19:28 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
secretario quem atestou foi: EDIMILSON SANTOS PINHEIRO (SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19/03/2024 12:19:55 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
pode consultar no site da prefeitura de Junqueiro-al

19/03/2024 12:21:35 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
caso o senhor queira fazer mais diligencias sobre o atestado de sacolas pode entrar em contato com prefeitura de Junqueiro-al

19/03/2024 12:23:11 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
ou através do site https://junqueiro.al.gov.br/conheca-os-secretarios

19/03/2024 12:26:42 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
senhor pregoeiro necessita de algo mais?

19/03/2024 13:56:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Prezado, o 47.61-0-03 MECIONA O COMÉRCIO DE EMBALAGAEM DE PAPEL OU PAPELÃO, POR TANTO, É DIVERGENTE DE SACOLAS PLÁSTICAS.

19/03/2024 13:58:45 **MENSAGEM** COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 102)
sr. pregoeiro o senhor pedi-o compatível

19/03/2024 13:58:52 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: POR NÃO COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE CNAE COMPATÍVEL OU SIMILAR COM O COMÉRCIO DE SACOLAS PLÁSTICAS CONSTANTE NO ITEM 03

19/03/2024 13:58:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA

19/03/2024 13:58:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/03/2024 17:07:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 096: CONVOCO O PARTICIPANTE PARA APRESENTAR PROPOSTA NO VALOR DE 112.000,00, NO PRAZO DE 10 MINUTOS.

19/03/2024 17:08:57 **MENSAGEM** SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)
Sr. Pregoeiro o nosso melhor valor para o lote é de 111.950,00 (Cento e onze mil novecentos e cinquenta reais)

19/03/2024 17:17:50 **LANCE** SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096) **111.950,00**

19/03/2024 17:19:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/03/2024 17:49:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/03/2024 10:24:02 **MENSAGEM** SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096)
Bom dia Sr. pregoeiro, o campo de documentos complementares não está aberto para anexar a proposta readequada, seria possivel enviar essa proposta por e-mail ou abrir o campo para anexar por gentileza.?

20/03/2024 11:04:30 **LANCE** SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 096) **111.300,00**

20/03/2024 13:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.

20/03/2024 13:47:44 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 220241902010

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais): **SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA** (10728052000132) com o lote: 1 no valor total de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

CANAPI - AL, 21 de março de 2024

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 220241902010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/03/2024 09:35:07

TOTAL DO PROCESSO: **111.300,00**

SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA **10.728.052/0001-32** **111.300,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 111.300,00 **Total: 111.300,00**

Item: 1 Unidade: Kg Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 19,87 **Valor Unit.: 16,70** Total Item: 66.800,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: MUI NOBRE Modelo:

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 6,15 **Valor Unit.: 5,10** Total Item: 40.800,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: ULTRAPLAST Modelo:

Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 23,25 **Valor Unit.: 18,50** Total Item: 3.700,00

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

Gerado em: 20/03/2024 13:47:44

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 220241902010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/03/2024 09:35:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/03/2024 16:54:44
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kg Marca: IN NATURA Modelo:
Descrição: PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 16,70 **Valor Total:** 66.800,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: MUI NOBRE Modelo:
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 40.800,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: ULTRAPLAST Modelo:
Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 18,50 **Valor Total:** 3.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	096	10.728.052/0001-32	132.840,00	111.300,00		Sim
2	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	111	23.223.561/0001-55	132.240,00	127.700,00	14,74	Sim
3	R F DA SILVA - EPP	131	31.522.859/0001-94	191.200,00	131.400,00	2,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	135	53.302.314/0001-05	116.070,00	99.488,00		Sim
COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS	102	30.932.811/0001-91	133.330,00	112.000,00	12,5764	Sim

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 220241902010

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais): **SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA** (10728052000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 21 de março de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:04ABE771

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **006/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **G. S. CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 54.289.956/0001-84**, com sede na Rua Tobias Costa, 65, Centro, Palmeira dos índios (AL), CEP 57.600-020, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Cumpra-se.
Cacimbinhas/AL, 21 de março de 2024.

'HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:8B4694ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

PROC. ADM. Nº 0126025/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES. Data da disputa: 01 de abril de 2024, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 22/03/2024 às 08h:30min, até 01/04/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 21 de março de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C28581B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/04/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 20 de março de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:E8E1339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 220241902010

Objeto:Registro de Preços para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas
Empresas vencedoras valor total: R$ 111.300,00(cento e onze mil e trezentos reais):SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA(10728052000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 21 de março de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FA8B39B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023.

Fundamento Legal: art. 57, I da Lei 8.666/93.
Partes: MUNICIPIO DE CANAPI/AL e **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPETARIVA OURO NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 41.127.268/0001-76;
Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2023**;
Vigência 06 (seis) meses;
Celebração: 07/02/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de José Wikellon Oliveira Tenório

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

O MUNICPIO DE CANAPI - ALAGOAS, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro na cidade de Canapi/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, publicada no DOM (Diário Oficial dos Municipios de Alagoas) DOU (Diário Oficial da União) e Tribuna Independente (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) de 01/03/2024, processo administrativo n.º 220241902010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas, especificado(s) no(s) item(ns)Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 02/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32, SEDIADA NA RUA TRAIPU, 164 6B, LOTE 06, QUADRA 26– CANAA – MACEIÓ /AL, CEP: 57080-060, FONE:(82) 99924-0006, E-MAIL: DISTRIBUIDORAEXCLUSIVA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS.	Kg	IN NATURA	4000	R$ 16,70	R$ 66.800,00

	ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..					
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	MUI NOBRE	8000	R$ 5,10	R$ 40.800,00
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	ULTRAPLAST	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL						R$ 111.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 22 de março de 2024.

Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO WILKER NOBRE
Data: 22/03/2024 09:25:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cícero Cardoso de Oliveira
Representante(s) legal(is)
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E66234A0

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE AL

Resultado HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 02070001/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de peixe para atender as demandas da tradicional semana santa do município de Campestre/AL Empresas vencedorasBDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME(35361251000186) com os lotes: 1 30.187,50, 2 no valor total de R$ 90.562,50A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.CAMPESTRE (AL), sexta-feira, 22 de março de 2024

ROSANGELA LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6206B1B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Pregão Eletrônico 01/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ALVINO BRANDAO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, INSCRIA NO CNPJ SOB O Nº 11.126.563/0001-47

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios;
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 906.234,15 (novecentos e seis mil duzentos e trinta e quatro mil reais e quinze centavos)
Firmado em: 15/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Pregão Eletrônico 01/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.175.336/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios;
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 334.564,50 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Firmado em: 15/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Kleydson Bene Bezerra

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Pregão Eletrônico 01/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCITA NO CNPJ SOB O Nº 50.785.036/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios;
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 293.761,55 (duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Firmado em: 15/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Flavia Farias da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Pregão Eletrônico 01/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.443.022/0001-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios;
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 60.174,50 (sessenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Firmado em: 15/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Williams Bandeira de Farias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Pregão Eletrônico 01/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.528.899/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios;
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 79.530,60 9setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);
Firmado em: 15/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thais Ionar Oliveira Lemos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CE43EB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pregão Eletrônico 02/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas;
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**
Firmado em: 22/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7608B693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1201.001/2024-ARP001.PE035/2022 – 3ª Chamada
Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 001.PE035/2022 – 3ª Chamada
Processo Administrativo nº: 1118008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.716.169/0001-48, com sede à Av. Menino Marcelo, 7590, Galpão A, Serraria, Maceió/AL.
Objeto: Aquisição de graxa lubrificante e óleo lubrificante.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.
Vigência: 06 meses. A contar da data da sua assinatura.
Assinatura: 12/01/2024
Valor: 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais)
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Amauri Mariano da Silva Neto.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:729666AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (materiais hospitalares, materiais odontológicos, eletrodomésticos, móveis de escritório, materiais de informática e outros), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coité do Nóia, Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO item 06 a: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA item 08 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, item 21 J V LIMA COMERCIO EIRELI; item 24 INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIREL; item 60 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA e item 78 EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
em virtude do não comparecimento da primeira colocada para assinar a ata

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:ED6FBF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (materiais hospitalares, materiais odontológicos, eletrodomésticos, móveis de escritório, materiais de informática e outros), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coité do Nóia, Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; HOMOLOGO item 06 a: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA item 08 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, item 21 J V LIMA COMERCIO EIRELI; item 24 INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIREL; item 60 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA 1 e item 78 EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
em virtude do não comparecimento da primeira colocada para assinar a ata

Coité do Nóia - AL, 21 de março de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E8EEBEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (materiais hospitalares, materiais odontológicos, eletrodomésticos, móveis de escritório, materiais de informática e outros), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coité do Nóia, Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de registro de preço: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS; J V LIMA COMERCIO EIRELI; INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIREL; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA E KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.
. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 21 de março de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:775104B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CRAÍBAS-AL – EDITAL Nº 01/2015

TERMO DE CONTRATO 45/2024
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n°220241902010)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI., POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**

O Poder Executivo de Canapi, com sede no(a) Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, na cidade de Canapi, Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Sr. **Vinícius José Mariano de Lima**, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.728.052/0001-32**, sediado(a) na **RUA TRAIPU, 164 6B, LOTE 06, QUADRA 26– CANAA – MACEIÓ /AL**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA** representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 220241902010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	IN NATURA	4000	R$ 16,70	R$ 66.800,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO	KG	MUI NOBRE	8000	R$ 5,10	R$ 40.800,00

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
3	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	ULTRAPLAST	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL						R$ 111.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, 25 de março de 2024.

Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
Representante legal
CONTRATANTE

Cícero Cardoso de Oliveira
Representante(s) legal(is)
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A5BB7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 37.933.858/0001-19**

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Valor Global: **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
FIRMADO EM: 25/03/2024

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E0ADD402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024

Pregão Eletrônico 02/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratada: SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas;
VIGENCIA: 31/12/2024.
Valor Total Contratado: **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**
Firmado em: 25/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:77E6BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.

Fundamento Legal: Art. 124, alínea "b", da Lei 14.133/2021.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas;
Valor: O contrato que perfaz a ordem de **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**, por força desse instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando consequentemente a ordem de **R$ 139.125,00 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais)**, mantendo-se as condições de pagamento.
Celebração: 26/03/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5AC29EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00017/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00017/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E GEOVANE DO ESPIRITO SANTO DA ROCHA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) GEOVANE DO ESPIRITO SANTO DA ROCHA, residente e domiciliário no povoado várzea do anjo zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 715.943.494-36 e RG: 3963567-8

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 1º CORRIDA DE ARGOLA DO POVOADO VARZEA DO ANJO, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Geovane do Espirito Santo da Rocha inscrito no CPF sob o nº, 715.943.494-36 residente e domiciliário no povoado várzea do anjo, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de abril de 2024, no povoado várzea do anjo.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.

EMPRESA: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA;**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024, autuei os documentos pertinentes ao primeiro termo aditivo ao contrato 45/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Ofício nº206/2024 – SMAS.

Canapi/Al, 25 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito
Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Aditivo Contratual (acréscimo *25% do quantitativo do Contrato nº 45/2024).*

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Excelência, autorização para alteração no quantitativo do Contrato nº 45/2024, acrescento o equivalente a 25% do quantitativo contratado. A solicitação presente se dera após análise do quantitativo de cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade existentes no município em que, de acordo com dados de fevereiro 2024 do CADUnico, tem-se 5.775 famílias cadastradas.

Assim, a fim de atender ao maior número possível de famílias em situação de pobreza se faz necessário o aumento do quantitativo dos itens dispostos no contrato.

Tal solicitação encontra amparo legal no art. 124, alínea "b" da Lei 14.133/2021., in verbis:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> (.....)

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Ressalta-Se que, de acordo com o art. 125, o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, limitando-se a 25%, o que é o caso em comento, razão pela qual, dispensa-se a consulta ao fornecedor.

O acréscimo aqui solicitado, corresponderá a um aumento no valor contatual na ordem de R$ 27.825,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Certos de que seremos atendidos, sem mais para o momento desde já elevo protesto de alta estima e distinta consideração.

Anexo, segue planilha exemplificativa com o quantitativo a ser acrescido.

Atenciosamente,

Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO

2024 220242503005

Cadastrado em 25/03/2024 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	**DOCUMENTO:**
JOSELIA MELO DE LIMA	902.769.304-87
BENEFICIÁRIO:	**DOCUMENTO:**
JOSELIA MELO DE LIMA	902.769.304-87

NATUREZA:
PARECER

OBJETO:
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ORIGEM:
SECRETARIA DE URBANISMO

CRIADO POR:
meilane

DESCRIÇÃO:
ADITIVO CONTRATUAL (ACRÉSCIMO 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 45/2024.

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
25/03/2024	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANT. ACRESCIDA EM 25%	QUANT. ADITIVADO	VALORES UNITÁRIOS ATUAIS	VALORES TOTAIS
01	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	KG	4000	1000	5000	R$ 16,70	R$ 83.500,00
02	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8000	2000	10000	R$ 5,10	R$ 51.000,00
03	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200	50	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00
						VALOR TOTAL	R$ 139.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi/AL, 25 de março de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Ante os termos da solicitação de aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato 45/2024, cujo objeto é a aquisição de peixe, arroz e sacola plástica para distribuição as familias carentes na Semana Santa, DDETERMINO:

1. Autue-se o procedimento;
2. Informe a existência de dotação orçamentária, para fazer face às despesas com o aditivo ao **contrato supramencionado,** cujo valor acrescido corresponde a **R$** 27.825,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
3. Existindo recursos orçamentários, remetam-se o presente a comissão de contratação para elaboração da minuta do termo aditivo, com posterior encaminhamento a procuradoria jurídica para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi, 25 de março de 2024

Da: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Dotação Orçamentária

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

INFORMAÇÃO:
Dentro do Orçamento de **2024**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Recurso Próprio

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

Heleno Machado Pereira Júnior
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

43

Canapi/AL, 25 de março de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica

De ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito segue minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 45/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Ressalto que foi verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.728.052/0001-32, a qual encontra-se regular.**

Gilmo Matta de Menezes
Membro da Comissão de Contratação

439

TERMO ADITIVO Nº xx/2024

Alteração Contratual – Acréscimo Quantitativo

Processo nº 220241902010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxx/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI, POR INTERMÉDIO DO(A) PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ***xxxxxxx***

O Poder Executivo de Canapi, com sede no(a) Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, na cidade de Canapi, Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Sr. ***xxxxx****, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)* ***xxxxx****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***xxxx****, sediado(a) na* ***RUA xxxxxx****, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* ***xxxxxx****, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 220241902010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente* ***Termo Aditivo de alteração contratual****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124)

1.1. *Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de quantitativo dos itens da planilha abaixo, com fundamento no artigo 124, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse:*

1.1.1. *O acréscimo quantitativo consistente em acrescer o quantitativo contratado dos itens 01, 02 e 03, no percentual equivalente a 25% do quantitativo do Contrato nº 45/2024, com fundamento no art. 124, alínea "b" da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ xxxx (xxxxxx), conforme tabela abaixo:

ITEM/ GRUPO	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*QUANTIDADE CONTRATADA*	***QUANT. ACRESCIDA EM 25%***	***QUANT. ADITIVADO***	***VALORES UNITÁRIOS ATUAIS***	***VALORES TOTAIS***

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

						VALOR TOTAL	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

***FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).*
***ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.*
***FONTE DE RECURSO:** 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.*

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Canapi, xxx de xxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx
Prefeito
Representante legal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is)
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;

ASSUNTO: Análise acerca da possibilidade de aditivo do Contrato Administrativo nº 45/2024, firmado entre o Município de Canapi e a empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF sob o nº **10.728.052/0001-32**.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO. TEORIA DA IMPREVISÃO. REVISÃO DO QUANTITATIVO CONTRATADO. LEGALIDADE. PARECER CONCLUSIVO QUANTO À POSSIBILIDADE DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 45/2024, firmado com a empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.728.052/0001-32**, sediado(a) na **RUA TRAIPU, 164 6B, LOTE 06, QUADRA 26– CANAA – MACEIÓ /AL**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, tendo como objeto do a aquisição PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo de quantitativo dos itens contratados, no percentual de 25%, a fim de atender as familias carentes, ressaltando que o quantitativo contratado é insuficiente para a demanda.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Já a lei 14.133, no seu artigo 124 diz o seguinte:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos::
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125 menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)..

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% do quantitativo original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no art.125 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 124 e 125, ambos da Lei 14.1333/2021.

É o parecer, S.M.J.

Canapi/AL, 25 de março de 2024.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi/AL, 26 de março de 2024.

Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

445

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Canapi/AL, **AUTORIZO** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 45/2024, cujo objeto é a aquisição PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo de quantitativo com a empresa, **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.728.052/0001-32**, sediado(a) na **RUA TRAIPU, 164 6B, LOTE 06, QUADRA 26– CANAA – MACEIÓ /AL**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA**.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Canapi/AL, 26 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Alteração Contratual – Acréscimo Quantitativo

Processo nº 220241902010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI, POR INTERMÉDIO DO(A) PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**

O Poder Executivo de Canapi, com sede no(a) Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, na cidade de Canapi, Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Sr. **Vinícius José Mariano de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.728.052/0001-32**, sediado(a) na **RUA TRAIPU, 164 6B, LOTE 06, QUADRA 26– CANAA – MACEIÓ /AL**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CÍCERO CARDOSO DE OLIVEIRA**, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 220241902010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124)

1.1. *Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de quantitativo dos itens da planilha abaixo, com fundamento no artigo 124, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse:*

1.1.1. O acréscimo quantitativo consistente em acrescer o quantitativo contratado dos itens 01, 02 e 03, no percentual equivalente a 25% do quantitativo do Contrato nº 45/2024, com fundamento no art. 124, alínea "b" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 139.125,00 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANT. ACRESCIDA EM 25%	QUANT. ADITIVADO	VALORES UNITÁRIOS ATUAIS	VALORES TOTAIS
01	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM	KG	4000	1000	5000	R$ 16,70	R$ 83.500,00

	PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..						
02	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	8000	2000	10000	R$ 5,10	R$ 51.000,00
03	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERÁ APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS.	KG	200	50	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00
						VALOR TOTAL	R$ 139.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0007.8008 BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Canapi, 26 de março de 2024.

Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
Representante legal
CONTRATANTE

Cícero Cardoso de Oliveira
Representante(s) legal(is)
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.

Fundamento Legal: Art. 124, alínea "b", da Lei 14.133/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas;

Valor: O contrato que perfaz a ordem de **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**, por força desse instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando consequentemente a ordem de **R$ 139.125,00 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais)**, mantendo-se as condições de pagamento.

Celebração: 26/03/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cícero Cardoso de Oliveira

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A5BB7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 37.933.858/0001-19**

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Valor Global: **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
FIRMADO EM: 25/03/2024

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima e Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E0ADD402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024

Pregão Eletrônico 02/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratada: SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas;
VIGENCIA: 31/12/2024.
Valor Total Contratado: **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**
Firmado em: 25/03/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:77E6BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024.

Fundamento Legal: Art. 124, alínea "b", da Lei 14.133/2021.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.728.052/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz e sacolas plásticas;
Valor: O contrato que perfaz a ordem de **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**, por força desse instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando consequentemente a ordem de **R$ 139.125,00 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais)**, mantendo-se as condições de pagamento.
Celebração: 26/03/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cícero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5AC29EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00017/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00017/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E GEOVANE DO ESPIRITO SANTO DA ROCHA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) GEOVANE DO ESPIRITO SANTO DA ROCHA, residente e domiciliário no povoado várzea do anjo zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 715.943.494-36 e RG: 3963567-8

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 1ª CORRIDA DE ARGOLA DO POVOADO VARZEA DO ANJO, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Geovane do Espirito Santo da Rocha inscrito no CPF sob o nº, 715.943.494-36 residente e domiciliário no povoado várzea do anjo, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de abril de 2024, no povoado várzea do anjo.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Ofício nº 239/2024

Canapi/AL, 02 de abril de 2024.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220241902010**, **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024,** cujo objetivo por sua vez É AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS..

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Ofício nº 240/2024

Canapi-AL, 02 de abril de 2024.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Terça, 2 de Abril de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 004756/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 02/04/2024 às 12:03 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO
- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;
- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;
- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;
- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
- NOTA DE EMPENHO PDF
- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.
- CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE APOSTILAMENTO, RESCISÕES E CONGÊNERES
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Edital nº 02/2024

Acessar Contratação

Ultima atualização 04/04/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2995 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/02/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000025/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 133.330,00	R$ 111.300,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PEIXE - TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MEDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	4000	R$ 19,87	R$ 79.480,00	
2	ARROZ BRANCO TIPO 2 - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	8000	R$ 6,15	R$ 49.200,00	
3	SACOLA DE PLASTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVEL TAM: 50CMX70CM, CADA QUILO CONTERA APROXIMADAMENTE 50 SACOLAS	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00	

Página

‹ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e comitê o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 44/2024

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Data de assinatura:** 22/03/2024 **Vigência:** de 22/03/2024 a 22/03/2025

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000025/2024-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000025/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADDOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITSA AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Arquivos | Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	04/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir | 1-1 de 1 itens | Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

"Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ultima atualização 04/04/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Data de assinatura:** 22/03/2024 **Vigência:** de 22/03/2024 a 22/03/2025

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000025/2024-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000025/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADDOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUIT5A AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Arquivos

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	04/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 45/2024

Último atualização 04/04/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade executora:** 2995 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 220241902010/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Data de assinatura:** 25/03/2024 **Vigência:** de 25/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 12367892000142-2-000003/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000025/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADDOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITSA AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANAPI/AL.

VALOR CONTRATADO

R$ 111.300.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.728.052/0001-32 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
TERMO DO CONTRATO	04/04/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto gerado a partir de informações relacionadas à licença de uso

Contrato nº 45.1/2024

Última atualização 04/04/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade executora:** 2995 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 220241902010/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Data de assinatura:** 26/03/2024 **Vigência:** de 26/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 12367892000142-2-000004/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000025/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADDOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITSA AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR CONTRATADO

R$ 139.125,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.728.052/0001-32 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
TERMO ADITIVO	04/04/2024	Termo Aditivo	

Exibir 1-1 de 1 itens Página < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conclude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.